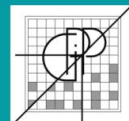




GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO **PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

VILA NOVA DE GAIA

1. Introdução.....	7
1.1. Enquadramento legal.....	7
1.2. Enquadramento territorial e administrativo	10
2. Metodologia	15
3. Estado do Ordenamento do Território.....	19
3.1. Quadro supramunicipal.....	19
3.1.1. Ponto prévio – a transferência de competências para as autarquias locais	20
3.1.2. Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território	20
3.1.3. Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho	21
3.1.4. Programa de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Caminha-Espinho	22
3.1.5. Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL)	24
3.1.6. Plano Rodoviário Nacional 2000	25
3.1.7. Plano Nacional da Água	26
3.1.8. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3)	27
3.1.9. Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3)	28
3.2. Quadro municipal	28
3.2.1. Plano Diretor Municipal.....	28
3.2.2. Outros planos municipais de ordenamento do território	31
3.2.3. Áreas de Reabilitação Urbana	36
4. Uso atual do Solo	49
5. Dinâmica Urbanística.....	53
5.1. Operações urbanísticas.....	53
5.1.1. Operações urbanísticas na totalidade do concelho	53
5.1.2. Operações urbanísticas, por unidade territorial.....	54
5.1.3. Operações urbanísticas, por tipo de obra.....	56
5.1.4. Operações urbanísticas, por destino de utilização	58
5.1.5. Operações urbanísticas, por zonamento operacional do Plano	62
5.2. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão	66
6. Condicionantes.....	70
7. Programa de Execução	74
7.1. Infraestruturas e Transportes	74

7.2.	Equipamentos.....	77
7.2.1.	Desportivos	77
7.2.2.	Educativos	79
7.2.3.	Sociais	81
7.2.4.	Religiosos	82
8.	Indicadores da Declaração Ambiental.....	83
8.1.	Biodiversidade	83
8.2.	Recursos Hídricos.....	84
8.3.	Solo	84
8.4.	Qualidade de vida	86
8.5.	Património cultural e paisagem.....	87
9.	Conclusões.....	89
10.	Anexos	91

Índice de Quadros

Quadro 1 – Quadro legislativo à data da publicação do PDMVNG em vigor (2009) e situação atual.....	8
Quadro 2 – Tipo e destino de obra consideradas na análise.....	15
Quadro 3 – Planos existentes à data da aprovação do PDM e a sua situação actual	32
Quadro 4 – Principais classes de ocupação do solo, área (ha) e percentagem.....	49
Quadro 5 – Grau de execução das UOPG.....	68
Quadro 6 – Vias previstas no programa de execução	75
Quadro 7 – Outras intervenções previstas no Programa de Execução - Transportes e Mobilidade.....	77
Quadro 8 – Equipamentos previstos no Programa de Execução.....	77
Quadro 9 – Equipamentos existentes no município de Vila Nova de Gaia.....	78
Quadro 10 – Equipamentos educativos.....	79
Quadro 11 – Estabelecimentos de Ensino desativados	80
Quadro 12 – Estabelecimentos de Ensino novos	80
Quadro 13 – Parque Escolar 2019	81
Quadro 14 – Estabelecimentos de Ensino novos	81
Quadro 15 – Equipamentos Sociais.....	82
Quadro 16 – Equipamentos religiosos.....	82
Quadro 17 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Biodiversidade”	84
Quadro 18 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Recursos Hídricos”	84
Quadro 19 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Solo”	85
Quadro 20 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Qualidade de vida”	86
Quadro 21 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Património cultural e paisagem ”	87

Índice de Figuras

Figura 1 - Contexto regional.....	10
Figura 2 - População residente na região Norte (2018)	11
Figura 3 - Variação populacional na região Norte (2011/2018)	11
Figura 4 - Rede de transporte na região Norte (2018).....	12
Figura 5 – Estrutura Ecológica Municipal do PDM em vigor.....	13
Figura 6 - Unidades territoriais e Freguesias.....	17
Figura 7 - Extrato do Plano Rodoviário Nacional 2000 na envolvente de Vila Nova de Gaia	25
Figura 8 - Plano de Urbanização da Barrosa	33
Figura 9 - Área do Plano de Urbanização da Avenida da República	35
Figura 10 - ARU delimitadas em Vila Nova de Gaia	38
Figura 11 - Sobreposição do limite proposto com o anterior limite da ARU CH	39
Figura 12 – Delimitação da ARU Cidade Gaia	41
Figura 13 – Delimitação ARU Encostas do Douro.....	42
Figura 14 – Delimitação da ARU da área envolvente ao Areinho de Avintes	42
Figura 15 – Delimitação da ARU Aguda-Granja e caminho-de-ferro até Miramar.....	44
Figura 16 – Delimitação ARU Carvalhos (a preto) e delimitação anteriormente aprovada (a vermelho)	45
Figura 17 – Delimitação ARU Transversal Sul entre Mosteiros	46
Figura 18 – Delimitação ARU Zonas Industriais VL 11	47
Figura 19 – Ocupação do solo em Vila Nova de Gaia (COS,2018).....	51

Índice de Gráficos

Gráfico 1 – Distribuição das grandes classes de ocupação de solo, nas diferentes unidades geográficas.....	49
Gráfico 2 – Evolução das principais classes de ocupação de solo, em Vila Nova de Gaia.....	50
Gráfico 3 – N.º de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019.....	54
Gráfico 4 – N.º de Alvarás de Licenciamento de Operações de Loteamento por Unidade Territorial.....	55
Gráfico 5 – N.º de Alvarás Licenciamento de Obras de Edificação e Comunicações Prévias de obras apresentadas e não rejeitadas, por Unidade Territorial	55
Gráfico 6 – N.º de Alvarás de Autorização de Utilização, por Unidade Territorial.....	56
Gráfico 7 – Alvarás Licenciamento de Obras de Edificação e Comunicações Prévias de Obras apresentadas não rejeitadas, por tipo de obra [%], emitidos entre 2009* e 2019.....	57
Gráfico 8 – Alvarás de Autorização de Utilização, por tipo de obra [%],.....	57
Gráfico 9 – Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e CP de obras apresentadas e não rejeitadas. por destino de obra [%], emitidos entre 2009* e 2019	58
Gráfico 10 – Alvarás de Autorização de Utilização por destino de obra obra [%], emitidos entre 2009* e 2019.....	59
Gráfico 11 – Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e CP e Obras apresentadas e não rejeitadas,	59
Gráfico 12 – Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e CP de Obras apresentadas e não rejeitadas,	60
Gráfico 13 – Alvarás de Licença de Obras de Edificação e CP não rejeitadas,	60
Gráfico 14 – Alvarás de Autorização de Utilização	61
Gráfico 15 – Alvarás de Autorização de Utilização	61
Gráfico 16 – Alvarás de Autorização de Utilização	62
Gráfico 17 – N.º de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019, em Zona Urbanizada, por sub-categoria de uso do solo..	63
Gráfico 18 – N.º de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019, em Zona Urbanizada Programada, por sub-categoria de uso do solo.....	64
Gráfico 19 – N.º de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019, em solo rural, por sub-categoria de uso do solo	65
Gráfico 20 - Representação da % de área ardida (> 1 ha) face ao território (VNGaia e Portugal)	72
Gráfico 21 – Proporção entre as áreas percorridas por incêndios no território municipal e as áreas percorridas por incêndios cujo solo se encontra classificado em solo rural em PMOT.....	72
Gráfico 22 – Deslocações pendulares por modo de transporte.....	76

1. Introdução

1.1. Enquadramento legal

O processo de revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vila Nova de Gaia, terá de ser, necessariamente, orientado no sentido preconizado pela legislação em vigor, concretamente:

- Lei de Bases da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e Urbanismo (LBPSOTU), aprovada pela Lei nº 31/2014, de 30 de maio;
- Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio;
- Sistema de Classificação e Qualificação do Solo, aprovado pelo Decreto Regulamentar nº 15/2015, de 19 de agosto,

e articulado com a publicação de alterações aos regimes jurídicos da Reserva Ecológica Nacional (RJREN) e Reserva Agrícola Nacional (RJLAN), com as regras sobre a cartografia a utilizar e com o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE) e ainda nos termos constantes da Portaria nº 277/2015, de 10 de Setembro, que regula a constituição, a composição e o funcionamento das comissões consultivas da elaboração do PDM.

Importa neste contexto referir que o panorama legislativo nacional sofreu nos últimos anos importantes alterações, em diplomas legislativos estruturantes, que visam estabelecer uma nova política urbanística, capaz de acompanhar e dar resposta às principais mudanças ocorridas no nosso país, nomeadamente, no que respeita à política de contenção urbanística, à reabilitação como regra e às dinâmicas sociais e culturais que se têm refletido numa crescente procura turística.

No quadro seguinte é apresentado o quadro legislativo existente à data de publicação do PDM em vigor, distribuído pelas diferentes temáticas, bem como a situação atual dos diferentes diplomas.

TEMA	Legislação à data do PDM	Âmbito	Situação atual
Ambiente	DL n.º 468/71, de 5 de novembro	Regime Jurídico dos Terrenos do Domínio Público Hídrico	Em vigor
	DL n.º 595/73, de 7 de novembro	Servidão Radioelétrica	Em vigor
	DL n.º 143/82, de 26 de abril	Marcos Geodésicos	Em vigor
	DL n.º 90/90, de 16 de março	Regime Geral de Revelação e Aproveitamento dos Recursos Geológicos	Alterado: Lei n.º 54/2015, de 22 de junho
	DL n.º 364/98, de 21 de novembro	Carta de Zonas Inundáveis nos municípios com cheias	Em vigor
	DL n.º 270/2001, de 6 de outubro	Recursos Geológicos	Em vigor
	DL n.º 129/2002, de 11 de maio	Regulamento dos Requisitos de Acústica dos Edifícios	Em vigor
	DL n.º 155/2004, de 30 de junho	Medidas de Proteção ao Sobreiro e à Azinheira	Em vigor
	DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro	Regulamento Geral do Ruído	Em vigor
	DL n.º 169/2005, de 26 de setembro	Aproveitamentos Hidroagrícolas	Em vigor
	DL n.º 54/2005, de 15 de novembro	Regime Jurídico dos Terrenos de Domínio Público	Em vigor
	Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro	Lei da Água	Em vigor
DL n.º 55/2007, de 12 de março	Medidas de Proteção aos Povoamentos Florestais Percorridos por Incêndios	Em vigor	

TEMA	Legislação à data do PDM	Âmbito	Situação atual
	DL n.º 340/2007, de 12 de outubro	Regime Jurídico da Pesquisa e Exploração de Massas Minerais	Em vigor
	DL n.º 124/2006, de 28 de junho	Sistema de Defesa da Floresta Contra Incêndios	Alterado pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e DL n.º 14/2019, de 21 de janeiro
	DL n.º 502/71, de 18 de novembro, alterado pela Lei n.º 30/2006, de 11 de julho	Albufeiras	Revogados pelo DL n.º 107/2009, de 15 de maio
	—	Zonas inundáveis ou ameaçadas pelas cheias	DL n.º 115/2010, de 22 de outubro
Equipamentos e serviços básicos	DL n.º 159/99, de 18 de setembro	Atribuições e Competências para as Autarquias Locais	Alterado pelo DL n.º 75/2013, de 12 de setembro
Mobilidade e Acessibilidade	DL n.º 222/98, de 17 de julho	Plano Rodoviário Nacional	Alterado pela Declaração de Retificação nº 19-D/98, de 31 de outubro, pela Lei nº 98/99, de 26 de julho e pelo DL 182/2003, de 16 de agosto
	Vários diplomas	Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional	Lei n.º 34/2015, 27 de abril
	RTA	Regulamentação dos transportes públicos	Diretiva Comunitária RJSPTP
Património	L n.º 107/2001, de 8 de setembro	Lei de Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural	Em vigor
Planeamento	DL n.º 11/87, de 7 de abril	Lei de Bases do Ambiente	Revogada pela Lei n.º 19/2014, de 14 de abril
	DL n.º 166/2008, de 16 de agosto	REN	Alterado e republicado pelo DL n.º 124/2019, de 28 de agosto
	DL n.º 380/99, de 22 de setembro	RJIGT	Revogado: DL n.º 80/2015, de 14 de maio
	RCM n.º 152/2001, de 11 de outubro	Estratégia Nacional para a Conservação de Natureza e Biodiversidade	Em vigor
	DL n.º 196/89, de 14 de junho	RAN	Revogado pelo DL n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo DL n.º 199/2015, de 16 de setembro
	Lei n.º 48/98, de 11 de agosto alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de agosto	Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo	Revogada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio
	Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território	Revisto pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro
	DR n.º 42/2007, de 10 de abril	Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga	Revogado e substituído pela Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, como Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho
	RCM n.º 187/2007, de 21 de dezembro	Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever	Em vigor
	RCM n.º 25/99, de 7 de abril	Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha/Espinho	Em vigor
	DR n.º 19/2001, de 10 de dezembro	Plano da Bacia Hidrográfica do Douro	Em vigor
	DL n.º 142/2008, de 24 de julho	Regime Jurídico da Conservação da Natureza	Em vigor

Quadro 1 – Quadro legislativo à data da publicação do PDMVNG em vigor (2009) e situação atual

(Fonte: Legislação mencionada e PDMVNG)

A análise do quadro revela que alterações significativas no quadro legal, em particular ao nível do Ordenamento do Território.

Salientam-se as alterações decorrentes da(o):

- Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (**Regime jurídico das autarquias locais**)
- Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (**Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo**);

- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (**Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial**);
- Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto (**Critérios de Classificação, Reclassificação, Qualificação e Categorias do Solo**);
- Lei n.º 34/2015, de 27 de abril (**Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional**);
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto (**Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios**);
- Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro (**Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho**);
- Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro (**Primeira Revisão do Programa Nacional da Política do Ordenamento do Território**);
- Decreto Regulamentar n.º 5/2019 (**Conceitos técnicos no domínio do Ordenamento do Território e do Urbanismo**).

Atendendo ao exposto, urge adaptar o PDM em vigor às novas exigências legais e às novas tendências urbanísticas, que ditam uma importante e significativa mudança de paradigma, que deve encontrar reflexo no PDM porquanto se trata do «*instrumento que estabelece a estratégia de desenvolvimento territorial municipal, a política municipal de solos, de ordenamento do território e de urbanismo, o modelo territorial municipal, as opções de localização e de gestão de equipamentos de utilização coletiva e as relações de interdependência com os municípios vizinhos, integrando e articulando as orientações estabelecidas pelos programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal*» (cfr. artigo 95.º, n.º 1 do RJIGT).

Nos termos do disposto no artigo 77.º do RJIGT, a deliberação de elaboração de revisão do PDM deve ser acompanhada de relatório sobre o estado do ordenamento do território (REOT) a nível local. Nos termos do artigo 189.º, n.º 4 do RJIGT, «*os relatórios sobre o estado do ordenamento do território, (...) traduzem o balanço da execução dos programas e planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão*».

Porém, decorre do artigo 202.º do RJIGT que o REOT pode ser substituído por um relatório de avaliação, elaborado especificamente para o efeito de modo a responder à necessidade de revisão do plano.

A elaboração do referido relatório reveste-se de particular importância não só pelo mero cumprimento de uma obrigação legal, mas porque o mesmo deverá contribuir para avaliar e posicionar os termos em que a própria revisão deve prosseguir.

Assim, o Relatório de Avaliação da Execução do PDM de Vila Nova de Gaia (RAE) traduz o nível de execução do PDM, avaliando o grau de concretização das suas propostas, identificando as alterações verificadas território não decorrentes do PDM, caracterizando os fatores de mudança, ou seja, proporcionando uma noção atualizada e real do estado do ordenamento do território do concelho.

Em suma, o RAE serve de base ao início do processo de revisão do PDM, uma vez que quantifica e avalia a sua execução materializada no território, bem como tem em consideração os compromissos urbanísticos existentes em vigor.

Concluído este exercício deve ser avaliada a necessidade de revisão dos IGT em vigor, em particular os de iniciativa municipal, como é o caso do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia (PDMVNG).

1.2. Enquadramento territorial e administrativo

O concelho de Vila Nova de Gaia localiza-se, em termos geográficos, numa conjuntura metropolitana, denominada por Área Metropolitana do Porto (NUT III).

As suas relações de interdependência fixam-se com a sua envolvente geográfica, tendo como principal centro urbano o Porto.

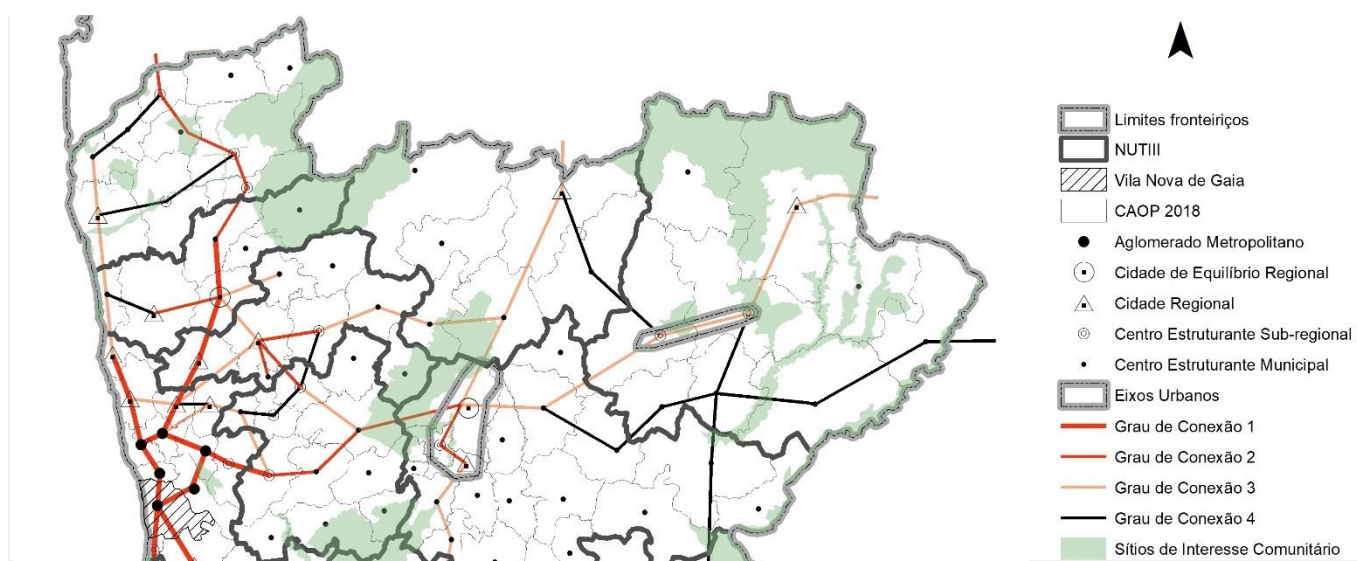


Figura 1 - Contexto regional

Fonte: Elaboração própria (GIPP) baseada na CAOP, 2018

Em termos demográficos, o concelho de Vila Nova de Gaia apresentava nos Censos 2011 uma população residente de aproximadamente 302 000 habitantes, verificando-se, nas estimativas do INE para os anos seguintes, uma redução residual (-1% em 2018). Eventualmente, esta estagnação (tendência de não crescimento) poderá expressar os efeitos da crise económica verificada no país até aos anos 2013/2014, nomeadamente no que respeita ao setor imobiliário.

Segundo a mesma fonte, Vila Nova de Gaia mantém-se em 2018, o terceiro concelho do país com mais população residente, seguindo-se a Lisboa e Sintra (tal como em 2011).

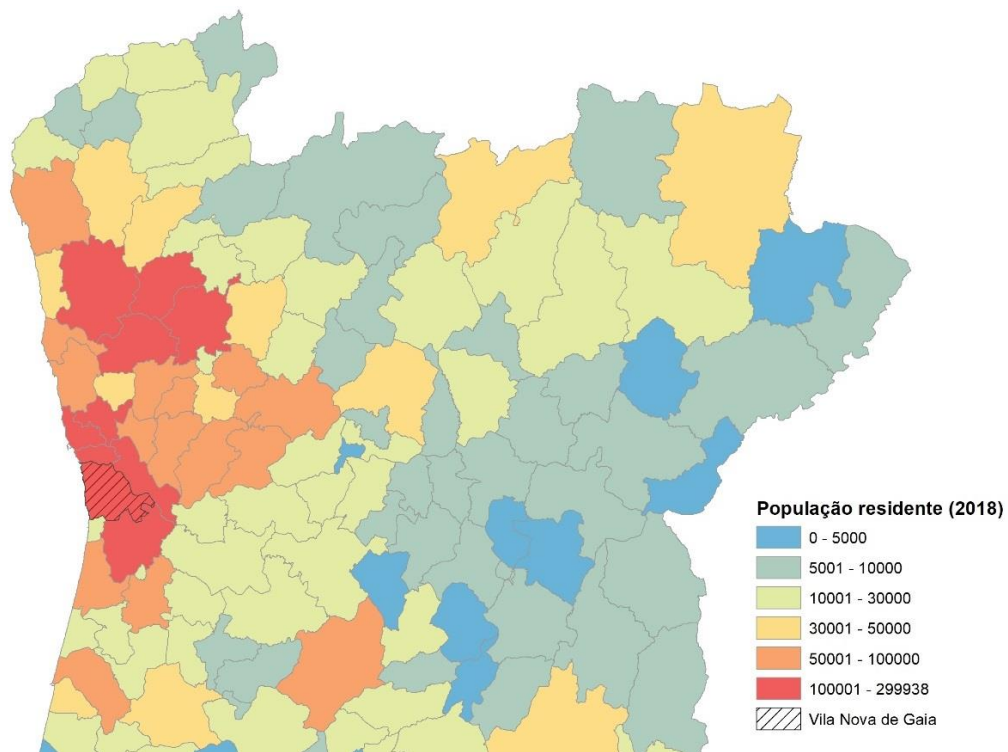


Figura 2 - População residente na região Norte (2018)

Fonte: Elaboração própria (GIPP) baseada no INE, 2018

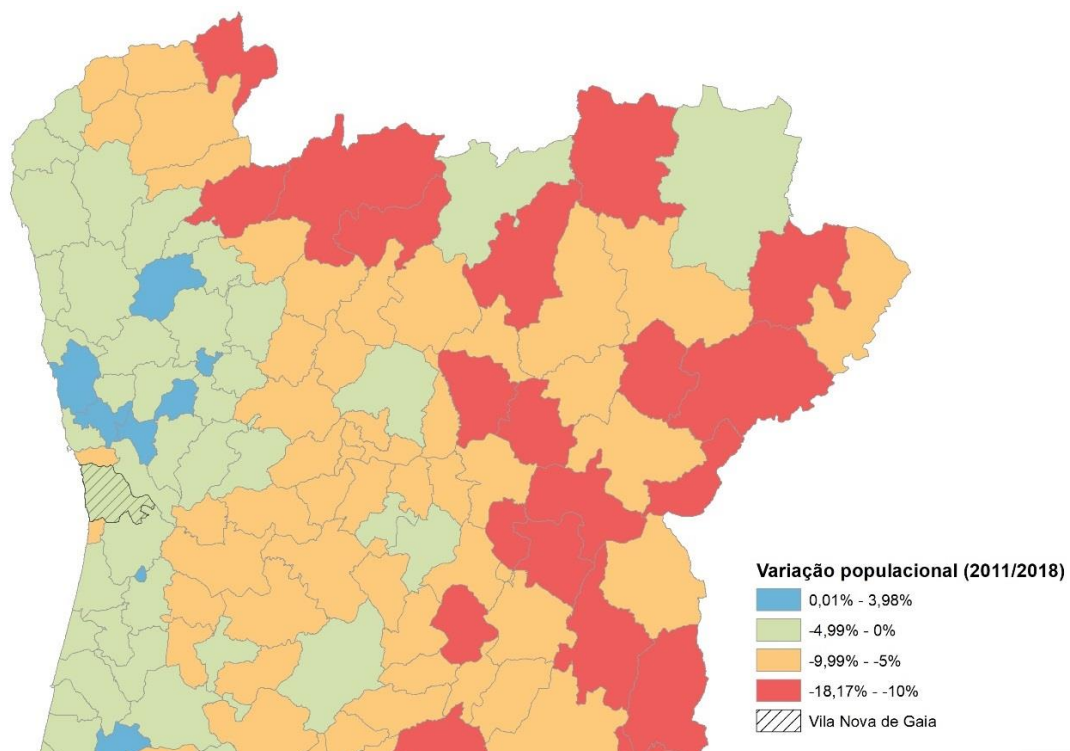


Figura 3 - Variação populacional na região Norte (2011/2018)

Fonte: Elaboração própria (GIPP) baseada no INE, 2018

Relativamente às grandes infraestruturas de transportes, Vila Nova de Gaia situa-se no cruzamento da rede nacional fundamental, tendo a A1, A20, A29, A32, A41 e A44 como infraestruturas rodoviárias mais relevantes, a Linha do Norte e a rede de Metro do Porto como infraestruturas ferroviárias (pesada e ligeira, respectivamente).

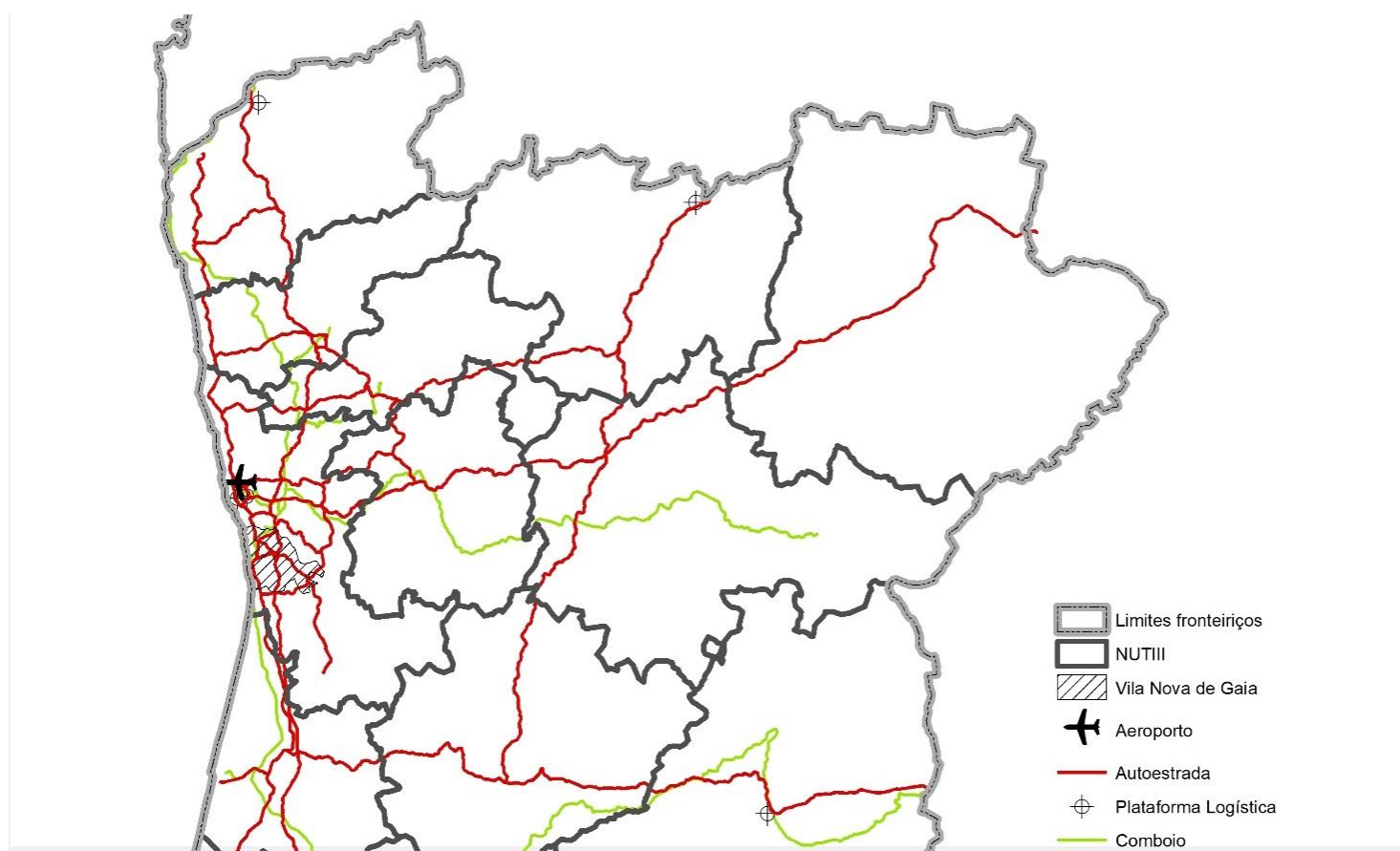


Figura 4 - Rede de transporte na região Norte (2018)

Fonte: Elaboração própria (GIPP), 2019

A sua localização caracteriza-se também pela existência de ativos naturais decisivos para a valorização ambiental e paisagística, bem como para a promoção económica/turística do município gaiense.

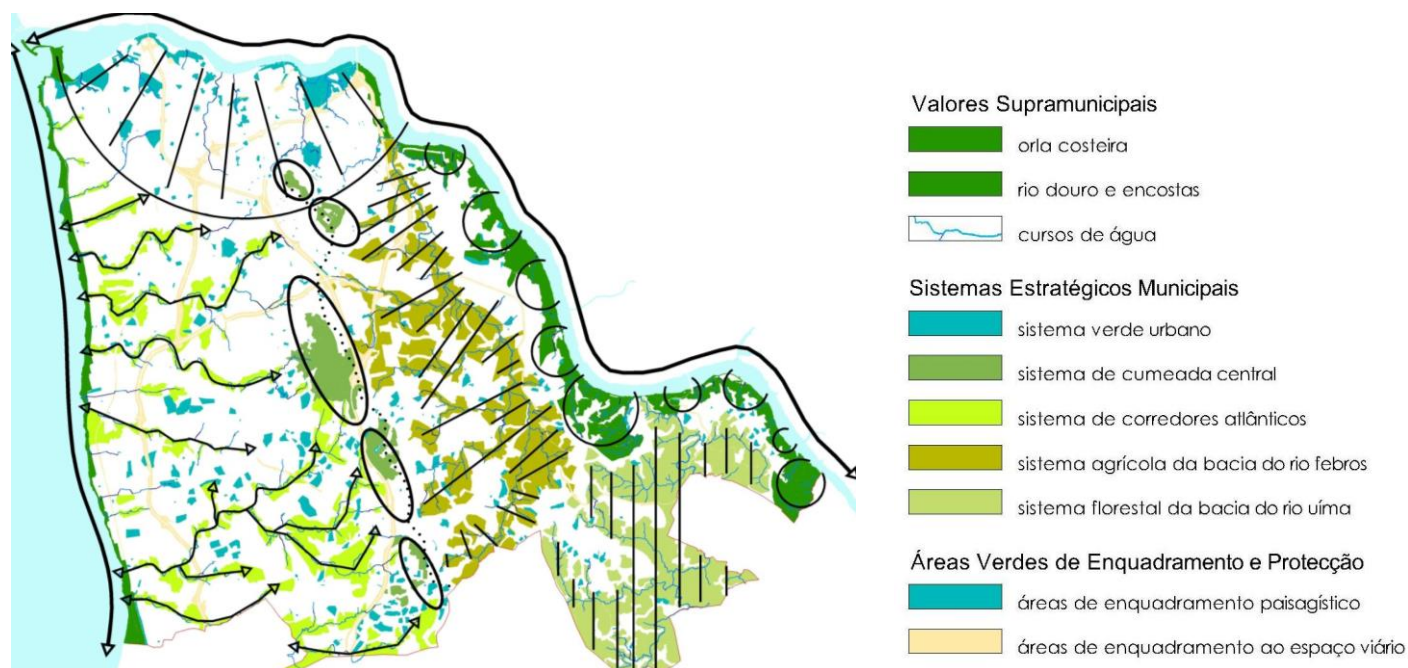


Figura 5 – Estrutura Ecológica Municipal do PDM em vigor

Fonte: Avaliação Ambiental Estratégica da Revisão do PDM de Vila Nova de Gaia, Relatório Ambiental, Junho 2008

2. Metodologia

A elaboração do RAE engloba uma sequência de procedimentos que vão desde a recolha da informação até à seleção de indicadores capazes de avaliar e de informar a realidade do território.

A análise a desenvolver apoia-se na apresentação da realidade existente, por referência aos atos de gestão urbanística praticados, em confronto com o quadro supramunicipal, PDM em vigor e outros planos municipais. Com vista a delimitar temporalmente os dados a avaliar no presente relatório, estabeleceu-se como período de referência o período decorrente entre 13 de agosto de 2009 (entrada em vigor do PDM) e 31 de dezembro de 2019.

Ao longo do presente documento, sempre que se mencionar o “período de referência” deve atender-se ao período acima indicado.

De modo a avaliar o grau de concretização da estratégia e regras contidas no PDM em vigor, foram extraídos dados constantes das aplicações informáticas disponíveis nos serviços municipais competentes, relativos às operações urbanísticas, designadamente:

- Alvarás de licenciamento de operações de loteamento;
- Alvarás de licenciamento de obras;
- Comunicações prévias apresentadas e não rejeitadas
- Alvarás de autorização de utilização.

Importa referir que foram consideradas as operações urbanísticas cujo tipo e destino de obra abaixo se identificam:

Tipo de obra	Obras de construção Obras de alteração Obras de reconstrução Obras de ampliação Obras de demolição
Destino da obra	Habitação Agricultura e Pescas Indústria Turismo Serviços Comerciais Serviços de Transporte e Comunicações Serviços não mercantis Uso Geral

Quadro 2 – Tipo e destino de obra consideradas na análise

Fonte: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual (tipo de obra) e INE (destino da obra)

Os conceitos referentes ao tipo de obra, utilizados no presente relatório, correspondem às definições constantes do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua actual redação. No que se refere ao destino da obra é utilizada a terminologia adotada pelo Instituto Nacional de Estatística (INE).

Nesta abordagem utilizam-se ainda diferentes fontes de informação que instruirão o procedimento avaliativo, nomeadamente, informação obtida junto do INE, da Pordata ou do Turismo de Portugal.

A análise dos dados será à escala do município de Vila Nova de Gaia, fazendo-se a desagregação à escala das unidades territoriais de referência que, no território municipal, se apresentam com características de maior identidade e aproximação, concretamente:

- Cidade;
- Encostas do Douro;
- Cumeada Central;
- Litoral.

A definição das quatro unidades territoriais de referência surge da Estratégia de Regeneração Urbana de Vila Nova de Gaia (ERUG), elaborada pela Divisão Municipal de Planeamento de Reabilitação Urbana, entre 2013 e 2014. O referido documento orienta uma estratégia territorial integrada, prosseguindo um modelo de desenvolvimento sustentável na qual se identificaram as configurações territoriais de diferentes sistemas, assentes no reconhecimento inicial do seu valor patrimonial, relacionado com as principais estruturas de paisagem, designadamente:

- Plataforma Cidade, indicada no PDM em vigor, e entretanto delimitada como ARU Cidade de Gaia;
- Encostas do Douro, entretanto delimitadas como ARU com o mesmo nome;
- Cumeada Central, como sistema territorial estruturante apoiado na estrada N1 Porto-Lisboa, com as nascentes das ribeiras litorais e do Rio Febros;
- Território Litoral do concelho estruturado pela orla marítima, pelo caminho de ferro e pela antiga estrada N1-15 Porto-Espinho.

Para efeito da análise que suporta o presente relatório e com base nos referidos sistemas estruturantes do território, optou-se por os adaptar aos limites das freguesias do Concelho, agrupando-as pelas quatro unidades territoriais acima indicadas.

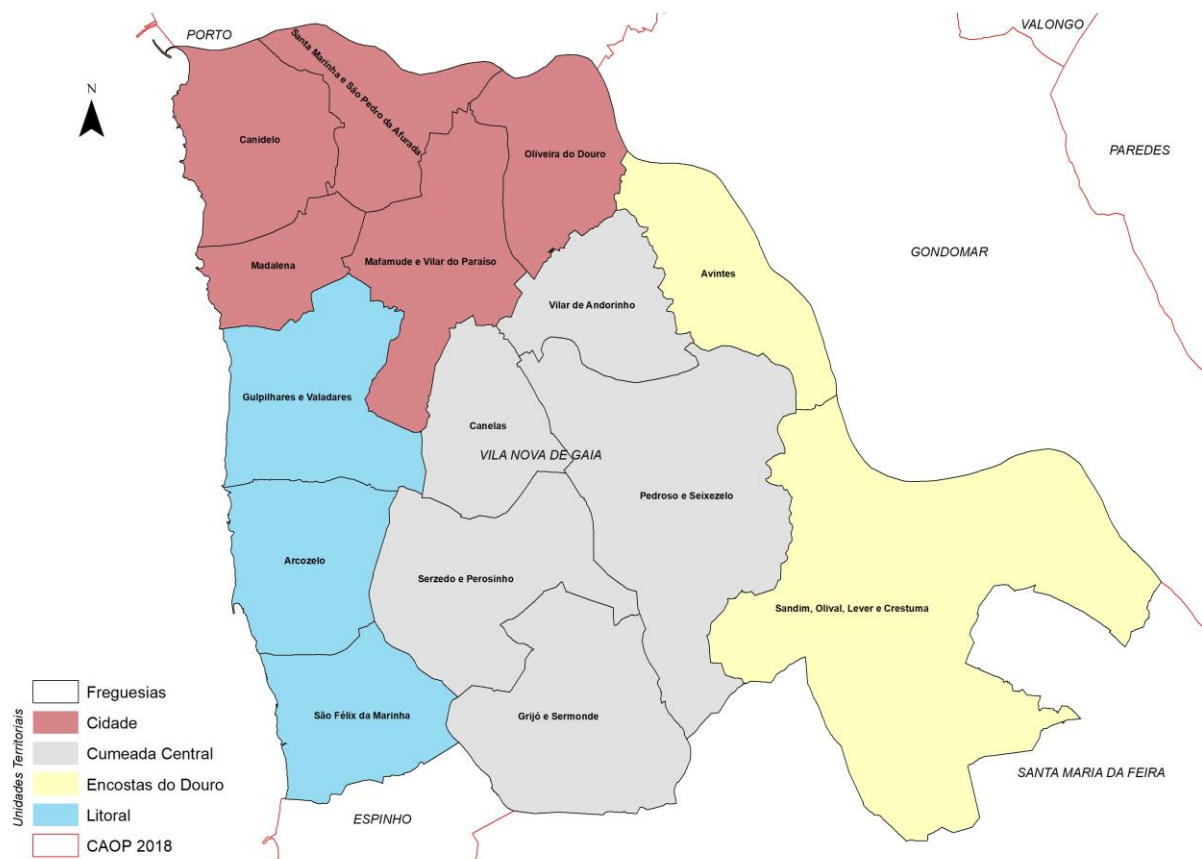


Figura 6 - Unidades territoriais e Freguesias

Fonte: CAOP 2018 e Gaiurb EM

Sempre que possível, a análise dos dados correspondentes ao município de Vila Nova de Gaia é comparada com a Área Metropolitana do Porto (AMP), a Região Norte e o País, enquadrando-se a evolução do Concelho no contexto metropolitano, regional e nacional.

Deste modo, o RAE com as informações recolhidas junto de organismos de supervisão públicos, das bases de estatísticas e dos serviços municipais, permitirá monitorizar o estado de ordenamento do território do município gaiense.

Deste modo, o RAE avalia a execução do estado de ordenamento do território do município de Vila Nova de Gaia, através da utilização de informações recolhidas junto de organismos de supervisão públicos, de bases de dados estatísticas e informações dos serviços municipais.

3. Estado do Ordenamento do Território

Este ponto do relatório caracteriza o desenvolvimento e execução das medidas estratégicas propostas pelos diferentes IGT com incidência no concelho. Esta avaliação programática e financeira (quando possível) passa por identificar o que foi concretizado até ao momento.

Por outro lado, interessa articular as diferentes estratégias setoriais, numa lógica de coordenação que permita a criação de padrões sustentáveis de desenvolvimento, através de plataformas de governança de geometria variável, apostando na diversificação de agentes e de estruturas administrativas e numa coordenação assente em princípios de flexibilidade na forma de gerir e intervir o território.

3.1. Quadro supramunicipal

Antes de avançar para a análise dos vários instrumentos que influenciaram o PDM em vigor e devem orientar o processo de revisão que agora se pretende iniciar, importa referir que, nos termos do artigo 2.º do RJIGT, «*a política de ordenamento do território e de urbanismo assenta no sistema de gestão territorial, que se organiza, num quadro de interação coordenada, em quatro âmbitos: a) O âmbito nacional; b) O âmbito regional; c) O âmbito intermunicipal; d) O âmbito municipal*».

Nos níveis de intervenção indicados nas alíneas a) e b) está em causa a elaboração de programas, de matriz estratégica e orientadora que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do RJIGT vinculam as entidades públicas. Ao nível intermunicipal é possível encontrar quer planos quer programas. Sem prejuízo das regras da dinâmica de planos (previstas nos artigos 115.º e seguintes do mesmo diploma), devem os instrumentos de gestão territorial (IGT) respeitar a hierarquia dos planos e orientar-se pelas directrizes constantes dos planos de matriz superior.

Neste prisma, os programas de âmbito nacional, regional e intermunicipal carecem de transposição para os planos municipais de ordenamento do território para que possam ser impostos, de forma direta e vinculativa aos particulares. Esta mudança revela-se de particular relevância nos atuais programas setoriais (até aqui, planos setoriais), como por exemplo o Plano de Ordenamento da Orla Costeira.

Neste pressuposto, urge incorporar no PDM as normas constantes dos programas setoriais que sejam relevantes para a prossecução dos objetivos considerados indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial, estabelecendo, exclusivamente, regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, sob pena de as mesmas não vincularem os particulares.

3.1.1. Ponto prévio – a transferência de competências para as autarquias locais

A lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, aprovou o quadro de transferência de competências para as autarquias locais e comunidades intermunicipais (CIM) e a Lei n.º 58/2018 de 21 de agosto criou a Comissão Independente de Descentralização (CID) com a missão de proceder a uma avaliação da organização e funções do Estado, aos níveis subnacional e supramunicipal. Trata-se de uma transferência com caráter nacional, a decorrer de forma gradual até 1 de janeiro de 2021. Segundo o artigo 4.º do referido diploma legal, “a transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado”.

O município de Vila Nova de Gaia não recebeu, até ao presente, qualquer competência decorrente dos diplomas legais de âmbito setorial, todavia, terá necessariamente de o fazer até 1 de janeiro de 2021, pelo que o PDM deve desde já refletir sobre o impacto da transferência de competências, concretamente, sobre o modo como as mesmas afetam o território municipal, considerado singularmente, bem como no seu contexto metropolitano e regional.

Os principais impactos podem decorrer das alterações ao sistema de transporte público, com importantes referências em termos de mobilidade e acessibilidades e, ainda, da transferência de competências em matéria de vias de comunicação, educação e saúde.

3.1.2. Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território

O Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT), nos termos do artigo 30.º do RJIGT, constitui um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica e encerra três principais objetivos:

- estabelece as grandes opções para a organização do território nacional;
- apresenta o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial;
- confere instrumentos de cooperação com os demais estados-membros para a organização do território da União Europeia.

O primeiro PNPOT, aprovado pela Lei n.º 58/2007, de 4 de setembro, vigorou até 2019, tendo sido revogado pela Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro, que entrou em vigor no dia seguinte. Assim, o PDM em vigor no município foi concebido à luz do PNPOT 2007, sendo que a sua revisão, que agora se pretende iniciar, deve assentar já nos princípios e diretrizes do PNPOT 2019.

O PNPOT 2019 assume como ponto de partida o *status quo* do atual panorama do ordenamento do território, reconhecendo que a cultura dominante é sobretudo administrativa e regulamentar, relacionada essencialmente com o uso, ocupação e transformação do solo. Em simultâneo, reforça a necessidade de o ordenamento do território contribuir para a resolução de problemas complexos a nível espacial, face às incertezas que influenciam as perspetivas de desenvolvimento. De facto, as dinâmicas de transformação atuais coexistem e/ou conflituam com a resiliência do sistema e das culturas de território e de ordenamento do território prevaletentes.

Ou seja, o sistema e a prática de planeamento têm de se adequar de forma rápida e flexível às necessidades coletivas de mudança. O ordenamento do território tem de procurar integrar uma componente de participação e

cocriação, fruto da articulação entre o Estado, os privados, a sociedade civil e o terceiro setor, num processo colaborativo, e contribuir para o cumprimento sistemático dos instrumentos de gestão territorial.

Neste sentido, a “Agenda para o Território”/Programa de Ação 2030 do PNPOT visa responder às opções estratégicas inerentes aos desafios territoriais, bem como concretizar o Modelo Territorial esquematizado, e surge no seguimento do Diagnóstico e do Relatório de Estratégia. Essa Agenda enuncia 10 compromissos para o território:

1. Robustecer os sistemas territoriais em função das suas centralidades;
2. Atrair novos residentes e gerir a evolução demográfica;
3. Adaptar os territórios e gerar resiliência;
4. Descarboxionar acelerando a transição energética e material;
5. Remunerar os serviços prestados pelo capital natural;
6. Alargar a base económica territorial com mais conhecimento, inovação e capacitação;
7. Incentivar os processos colaborativos para reforçar uma nova cultura do território;
8. Integrar nos IGT novas abordagens para a sustentabilidade;
9. Garantir nos IGT a diminuição da exposição a riscos;
10. Reforçar a eficiência territorial nos IGT.

Cabe ao PDM, concretizar os compromissos assumidos a nível nacional, transpondo os mesmos para o âmbito municipal, através da determinação de estratégias de desenvolvimento territorial, o que deve fazer aquando da sua revisão.

3.1.3. Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho

Os programas regionais de ordenamento florestal (PROF) são instrumentos de política setorial de âmbito nacional, nos termos estabelecidos pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, na sua redação atual, e desenvolvido pelo RJIGT, que definem para os espaços florestais o quadro estratégico, as diretrizes de enquadramento e as normas específicas quanto ao uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, à escala regional, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM), aprovado pela Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, corresponde aos anteriores PROF do Alto Minho, do Baixo Minho, da Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga e do Tâmega. De acordo com o preâmbulo da referida portaria, «no processo de revisão do PROF EDM teve -se em especial consideração a necessidade de reforçar a articulação com a Estratégia Nacional para as Florestas, aprofundando o alinhamento com as suas orientações estratégicas, nomeadamente nos domínios da valorização das funções ambientais dos espaços florestais e da adaptação às alterações climáticas e ainda com a Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e Biodiversidade».

O PROF EDM estabelece normas específicas de utilização e exploração florestal dos espaços florestais, com a finalidade de garantir a produção sustentada do conjunto de bens e serviços a eles associados. Alinhado com a visão definida pela Estratégia Nacional para as Florestas. Dispõe o n.º 3 do artigo 4.º que o PROF prossegue os seguintes objetivos:

- a) Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
- b) Especialização do território;
- c) Melhoria da gestão florestal e da produtividade dos povoamentos;
- d) Internacionalização e aumento do valor dos produtos;
- e) Melhoria geral da eficiência e competitividade do setor;
- f) Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

Considerando a alteração ao PROF que, agora, abrange uma área geográfica de maior dimensão, que exige uma maior articulação entre os municípios envolvidos e uma correta interligação entre os vários instrumentos, deve o PDM assegurar essa ponte, estabelecendo os mecanismos adequados a manter a proteção necessária às florestas e às áreas abrangidas por este programa.

Por fim, dispõe o n.º 4 do artigo 1.º da Portaria n.º 58/2019, de 11 de fevereiro, que *«as normas do PROF de Entre Douro e Minho que condicionem a ocupação, uso e transformação do solo nos espaços florestais, são obrigatoriamente integradas nos planos territoriais de âmbito municipal (PTM) e nos planos territoriais de âmbito intermunicipal (PTIM).»*

3.1.4. Programa de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Caminha-Espinho

Determina o artigo 42.º do RJGT, no seu n.º 1 e 2, respectivamente, que *«os programas especiais são elaborados pela administração central e visam a prossecução de objetivos considerados indispensáveis à tutela de interesses públicos e de recursos de relevância nacional com repercussão territorial, estabelecendo, exclusivamente, regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais»* e *«têm por objeto a orla costeira, as áreas protegidas, as albufeiras de águas públicas e os estuários»*.

Nesta senda, e conforme o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do D.L. 159/2012, de 24 de julho, alterado pelo D.L. n.º 132/2015, de 9 de julho, que regula a elaboração e a implementação dos planos de ordenamento da orla costeira e estabelece o regime sancionatório aplicável às infrações praticadas na orla costeira, no que respeita ao acesso, circulação e permanência indevidos em zonas interditas e respetiva sinalização, os POOC concretizam o quadro global de objetivos estratégicos preconizados para a orla costeira, designadamente:

- Fruição pública em segurança do domínio hídrico;
- Proteção da integridade biofísica do espaço e conservação dos valores ambientais e paisagísticos;
- Valorização dos recursos existentes na orla costeira;
- Flexibilização das medidas de gestão;
- Integração das especificidades e identidades locais;

– Criação de condições para a manutenção, o desenvolvimento e a expansão de actividades relevantes para o país, tais como actividades portuárias e outras actividades socioeconómicas que se encontram dependentes do mar e da orla costeira, bem como de actividades emergentes que contribuam para o desenvolvimento local e para contrariar a sazonalidade.

O Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha–Espinho (POOC-CE), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 25/99, é o instrumento de gestão territorial que regulamenta os diferentes usos e actividades específicos da orla costeira, define a classificação das praias e a regulamentação do seu uso balnear, consagra a valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais e turísticos, define a orientação para o desenvolvimento de actividades específicas na orla costeira e para a defesa e conservação da natureza. Para tal, define, classifica e regulamenta o uso e ocupação do solo.

Importa também referir, neste âmbito, que o POOC-CE verteu para o PDM inúmeras directrizes, especialmente nas UOPG delimitadas para aquela unidade territorial. Sendo um plano que, na vigência do actual PDM, se aplicava diretamente aos particulares, o regulamento do PDM assumiu-se como complementar daquele instrumento, sendo que a apreciação das pretensões urbanísticas tinha por base as regras constantes do POOC-CE e do PDM.

Este diploma legal foi alvo de uma alteração através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 154/2007.

De notar ainda que atualmente o POOC-CE terá de se converter em programa, estratégico, que vincula apenas as entidades públicas, carecendo de transposição para os planos municipais de ordenamento do território a fim de ser diretamente vinculativo dos particulares. Neste sentido, foi já publicado na 2.ª Série do Diário da República, o Aviso n.º 15636/2018, de 30 de outubro, que torna pública a abertura do período de discussão pública da proposta de revisão do Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha - Espinho, cuja elaboração foi determinada pelo Despacho n.º 22401/2009, de 9 de outubro, republicado pelo Despacho n.º 22620/2009, de 14 de outubro, e desenvolvido sob a forma de Programa da Orla Costeira Caminha - Espinho (POC-CE).

O POC-CE, enquanto programa especial, visa salvaguardar objetivos de interesse nacional e garantir as condições de permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável do território e tem como objetivo fundamental assegurar a proteção da orla costeira, através do estabelecimento de um regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território, através da definição de acções permitidas, condicionadas ou interditas, em função dos respetivos objetivos.

De acordo com o Relatório do Programa que acompanha o POC-CE objeto de discussão pública, foi possível identificar quatro princípios de atuação em que deverá assentar a conceção e operacionalização da estratégia de ordenamento e gestão da orla costeira, nomeadamente:

«a) Abordagem ecossistémica, que tenha em consideração a complexidade e a dinâmica dos ecossistemas marinhos e terrestres, enquanto elementos fundamentais para a salvaguarda da orla costeira, criando uma nova cultura transversal, intersectorial e interdisciplinar de gestão da orla costeira;

b) Gestão adaptativa, baseada na monitorização efetiva e sistemática da orla costeira, fortalecendo a agilidade e a adaptabilidade na gestão dos riscos costeiros;

c) Gestão integrada, multidisciplinar, intersectorial e transversal, assegurando a coordenação e a compatibilização entre os diferentes agentes com responsabilidades sobre a orla costeira, garantindo a adequada ponderação dos interesses públicos e privados e fortalecendo a adaptabilidade das decisões;

d) Cooperação territorial e articulação institucional, a nível, central, regional e local, envolvendo todos os atores fundamentais no planeamento, gestão e desenvolvimento da orla costeira.»

(cfr. Relatório do Programa do POC-CE, 30 de outubro de 2018, página 30, in:

https://apambiente.pt/_zdata/Politic%C3%A1s/Agua/Ordenamento/POC/POC%20CE/2018-11-04_Relatorio_Programa.pdf)

Não obstante, importa referir que apesar de decorrido cerca de 1 ano desde a discussão pública do Programa da Orla Costeira Caminha-Espinho, o mesmo ainda não foi objeto de deliberação e publicação, pelo que se mantém em vigor o POOC-CE.

Atualmente, perspetivando-se a revisão do PDM à luz do actual ordenamento jurídico, devem as regras do POOC-CE verter para o plano municipal, garantindo-se assim a sua total concretização.

3.1.5. Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL)

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Crestuma-Lever (POACL) foi aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 187/2007, de 21 de dezembro. O território sobre o qual este incide caracteriza-se por uma sensível ocupação e procura, a par com uma grande diversidade de áreas com especial interesse ambiental, constituídas por habitats prioritários e outras áreas com valores naturais e áreas de especial interesse cultural.

Face às recentes alterações legislativas, que impõem a transposição deste plano para programa, pelo Despacho n.º 10201/2017, de 23 de novembro, foi determinado dar início aos trabalhos tendentes à recondução do POACL, aproveitando-se ainda para reponderar a estratégia e as soluções contidas no referido plano à luz quer do atual conhecimento sobre as realidades a disciplinar, quer do quadro normativo vigente, na perspetiva da salvaguarda dos recursos e valores naturais em presença e da utilização sustentável do território.

3.1.6. Plano Rodoviário Nacional 2000

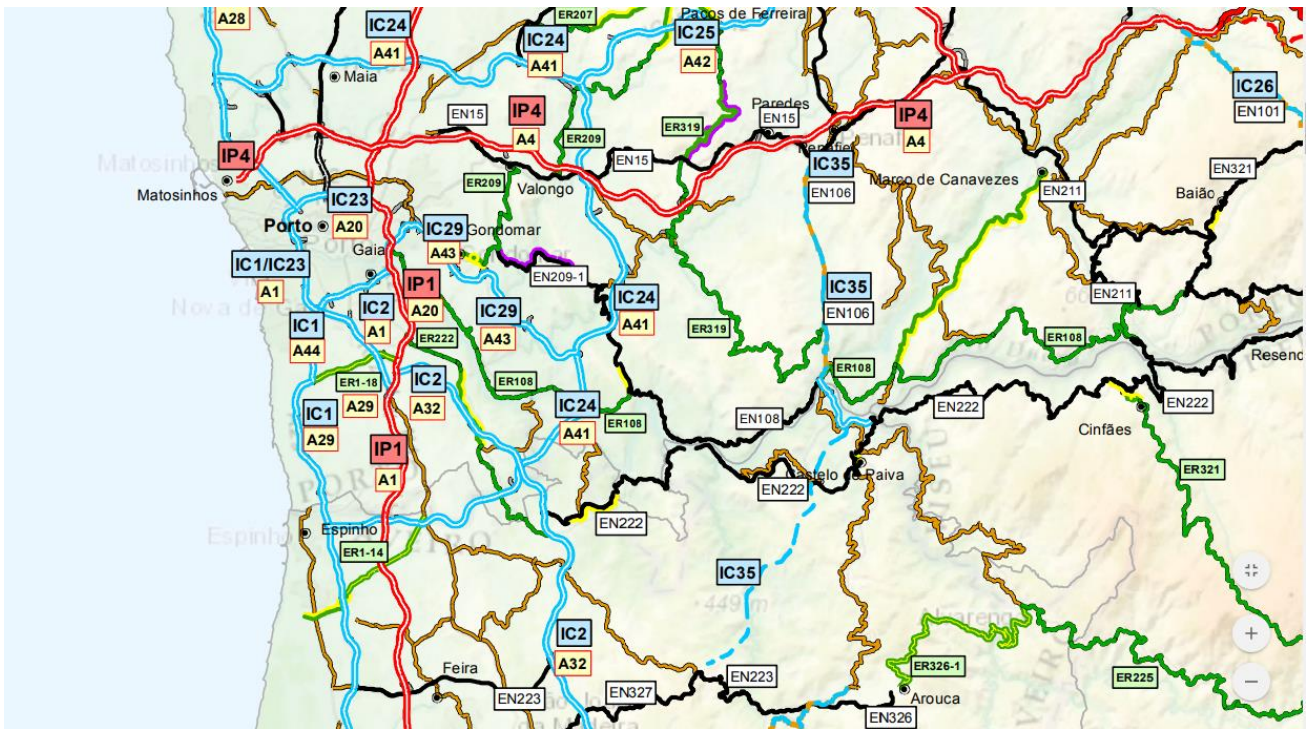


Figura 7 - Extrato do Plano Rodoviário Nacional 2000 na envolvente de Vila Nova de Gaia

Fonte: Infraestruturas de Portugal

O Decreto-Lei n.º 22/98, 17 de julho, tendo como última alteração o Decreto-Lei n.º 182/2003, 16 de agosto, estabelece a organização da rede nacional de estradas, traduzida no Plano Rodoviário Nacional, constituindo o instrumento regulador de infraestruturas rodoviárias nacionais, otimizando as condições da ocupação do solo e do ordenamento do território, tendo sempre subjacente a minimização dos impactos ambientais, o interesse público e o das populações em particular (Infraestruturas de Portugal, 2017).

Em Vila Nova de Gaia, o Plano Rodoviário Nacional 2000 integra as seguintes vias de comunicação:

- Autoestrada (A) 1/Itinerário Principal (IP) 1, Itinerário Complementar (IC) 1 e IC 2
- A20/IP1
- A29/IC1
- A32/IC2
- A41/IC24
- A44/IC23
- Estrada Regional (ER) 1-18
- ER 222
- Estrada Desclassificada Estrada Nacional (EN) 1;
- Estrada Desclassificada EN 109-2.

3.1.7. Plano Nacional da Água

O Plano Nacional da Água (PNA), aprovado pelo D.L. n.º 76/2016, de 9 de novembro, define a estratégia nacional para a gestão integrada da água e estabelece as grandes opções da política nacional da água e os princípios e as regras de orientação dessa política, a aplicar pelos planos de gestão de regiões hidrográficas e por outros instrumentos de planeamento das águas. O enquadramento e os objetivos do PNA encontram-se definidos no artigo 28.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 44/2017, de 19 de junho, designada como Lei da Água (LA).

O PNA pretende ser um plano abrangente mas pragmático, enquadrador das políticas de gestão de recursos hídricos nacionais, dotado de visão estratégica de gestão dos recursos hídricos e assente numa lógica de proteção do recurso e de sustentabilidade do desenvolvimento socioeconómico nacional.

Assim, a gestão das águas deverá prosseguir três objetivos fundamentais:

- A proteção e a requalificação do estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres, bem como das zonas húmidas que deles dependem, no que respeita às suas necessidades de água;
- A promoção do uso sustentável, equilibrado e equitativo de água de boa qualidade, com a afetação aos vários tipos de usos, tendo em conta o seu valor económico, baseada numa proteção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;
- O aumento da resiliência relativamente aos efeitos das inundações e das secas e outros fenómenos meteorológicos extremos decorrentes das alterações climáticas.

Numa perspetiva integrada dos instrumentos disponíveis, o PNA desenvolve os objetivos estratégicos fixados na Lei da Água em objetivos de gestão e governança e avalia como estão estes objetivos a ser considerados nos Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do 2.º ciclo e perspetivas para o 3.º ciclo, elaborando sobre eles sempre que se justifique.

Ainda, é no PNA que, no quadro da especificidade das bacias hidrográficas, dos sistemas aquíferos nacionais e das bacias compartilhadas com Espanha, e ainda das características próprias das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, a LA, se encontram delimitadas as Regiões Hidrográficas, entre as quais se destaca a Região do Douro (RH3) que compreende a bacia hidrográfica do rio Douro e outras pequenas ribeiras adjacentes e que agora nos interessa por ser a que abrange o território do município de Vila Nova de Gaia.

A Lei da Água determina que os PGRH e o PNA devem ser articulados com o PNPOT, porquanto, e naturalmente, os recursos hídricos são uma componente essencial do ordenamento do território e uma condicionante estratégica das opções espaciais de desenvolvimento e da localização de usos e atividades humanas, bem como suporte de ecossistemas e habitats.

De notar que o PNA deve ser entendido, atualmente, como um programa, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que define as bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo e, nessa medida, deve refletir-se nos planos municipais de ordenamento do território.

3.1.8. Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Douro (RH3)

No cumprimento da Lei da Água, particularmente no disposto no artigo 29.º, os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas (PGRH) são instrumentos de planeamento das águas que visam a gestão, a proteção e a valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica.

Os PGRH são elaborados por ciclos de planeamento, sendo revistos e atualizados de seis em seis anos. O 1.º ciclo de planeamento refere-se ao período entre 2009-2015, com a elaboração dos primeiros PGRH para cada região hidrográfica, em vigor até ao fim de 2015. O 2.º ciclo de PGRH iniciou-se em 2016 e termina em 2021.

A unidade de planeamento principal é a região hidrográfica. A Lei da Água define, na alínea vv) do artigo 4.º o que se entende por região hidrográfica: *“a área de terra e de mar constituída por uma ou mais bacias hidrográficas contíguas e pelas águas subterrâneas e costeiras que lhes estão associadas, constituindo-se como a principal unidade para a gestão das bacias hidrográficas”*.

A sua delimitação geográfica para o 2.º ciclo de planeamento foi consagrada na revisão efetuada à Lei da Água pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho.

O concelho de Vila Nova de Gaia inclui-se na Região Hidrográfica 3 (RH3), que corresponde à delimitação do rio Douro, pelo que a revisão do PDM deve considerar esse elemento na definição da estratégia para o território municipal.

3.1.9. Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3)

O D.L. n.º 115/2010, de 22 de outubro, estabelece um quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objetivo de reduzir as consequências associadas às inundações prejudiciais para a saúde humana, incluindo perdas humanas, o ambiente, o património cultural, as infra-estruturas e as actividades económicas, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações.

Nos termos do artigo 9.º do referido diploma legal «*os planos de gestão dos riscos de inundações visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infra-estruturas e as actividades económicas, nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos*» (n.º 1).

O Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Douro (RH3) em vigor estabelece medidas que visam sensibilizar a sociedade para a ameaça consubstanciada pelas inundações a que está exposta, através da divulgação das cartas de zonas inundáveis e dos riscos de inundações.

3.2. Quadro municipal

3.2.1. Plano Diretor Municipal

O PDM de Vila Nova de Gaia foi publicado pelo Aviso n.º 14327/2009, de 12 de agosto, e encontra-se em vigor na área do município desde 13 de agosto de 2009, tendo sofrido as seguintes alterações:

- A 18 de janeiro de 2013 foi publicada a primeira correção material a este PDM (cfr. Aviso n.º 904/2013, de 18 de Janeiro), que teve como fundamento erro material, patente e manifesto, de representação cartográfica ao nível da planta de ordenamento;
- A 19 de janeiro de 2018 foi publicada a Alteração ao PDM decorrente da Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (RERAE), através Aviso n.º 980/2018, de 19 de janeiro. A alteração aprovada incidiu sobre a Planta de Ordenamento, Planta de Condicionantes e Regulamento (aditamento do artigo 18.º -A);
- A 13 de julho de 2018 foi publicada a Alteração ao PDM constante do Aviso n.º 9505/2018, de 13 de julho. A alteração ao Regulamento com os artigos alterados, aditados e revogados, e as seguintes cartas da Planta de Ordenamento: Carta de Qualificação do Solo, Carta de Mobilidade e transportes, Carta de Salvaguardas e Carta de Execução.

Verifica-se ainda que, num curto espaço de tempo, entrará em vigor uma nova alteração ao PDM, atendendo a que a proposta de 'Alteração do Plano Diretor Municipal - Adequação ao Regime Excecional de Regularização das Atividades Económicas (2.ª fase)' foi aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de 6 de fevereiro de 2020, aguardando-se a sua publicação em Diário da República e respectivo depósito na Direção Geral do Território (DGT).

Decorre do artigo 69.º do RJIGT que os planos municipais «são instrumentos de natureza regulamentar e estabelecem o regime de uso do solo, definindo modelos de ocupação territorial e da organização de redes e sistemas urbanos e, na escala adequada, parâmetros de aproveitamento do solo, bem como de garantia da sustentabilidade socioeconómica e financeira e da qualidade ambiental». Nesta senda, dispõe o artigo 75.º do mesmo diploma que «os planos municipais visam estabelecer:

- a) A tradução, no âmbito local, do quadro de desenvolvimento do território estabelecido nos programas nacional e regional;
- b) A expressão territorial da estratégia de desenvolvimento local;
- c) A articulação das políticas setoriais com incidência local;
- d) A base de uma gestão programada do território municipal;
- e) A definição da estrutura ecológica para efeitos de proteção e de valorização ambiental municipal;
- f) Os princípios e as regras de garantia da qualidade ambiental, da integridade paisagística e da preservação do património cultural;
- g) Os princípios e os critérios subjacentes a opções de localização de infraestruturas, de equipamentos, de serviços e de funções;
- h) Os critérios de localização e a distribuição das atividades industriais, de armazenagem e logística, turísticas, comerciais e de serviços, que decorrem da estratégia de desenvolvimento local;
- i) Os parâmetros de uso do solo;
- j) Os parâmetros de uso e fruição do espaço público;
- k) Outros indicadores relevantes para a elaboração dos demais programas e planos territoriais.»

Assente neste pressuposto legal e em prol da concretização da sua função, o PDM em vigor estabelece, no seu artigo 2.º os seguintes objetivos estratégicos:

- a) Afirmação do concelho de Gaia como território qualificado e de primeira importância no contexto metropolitano;
- b) Revitalização do centro histórico em torno das vertentes lúdica, turística e habitacional;
- c) Reforço e captação de novas atividades empresariais e logísticas no concelho;
- d) Compactação da plataforma cidade;
- e) Consagração e estruturação do modelo de baixa densidade na faixa litoral;
- f) Organização de uma segunda centralidade urbana em torno do centro geográfico do concelho;
- g) Implementação de um modelo territorial que integre a atividade turística nas áreas de solo rural;
- h) Reforço de uma componente residencial de alta qualidade;
- i) Qualificação do uso na Estrutura Ecológica em solo urbano;

j) Qualificação ambiental e paisagística do território apostava num território mais coeso, valorizando os recursos endógenos e a paisagem, e estabelece a necessidade da racionalização dos encargos da autarquia na infraestruturização do território.

Desta forma, o RAE irá avaliar em que medida estes desafios e objetivos têm sido seguidos, tendo em atenção fatores socioeconómicos, de mobilidade e acessibilidade, povoamento e ordenamento do território e, ainda, questões ambientais e biofísicas.

O PDM em vigor, ao ser publicado à data de 2009, onde vigorava o regime de 1999, assente no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, tinha como conteúdos desenvolvidos os que à data, por abrigo legislativo, era necessário acautelar para a aprovação deste IGT pelas entidades competentes.

Desta forma, passam-se a enumerar os quadros jurídicos, legislativos e regulamentares que o PDMVNG estava submisso (recomenda-se a consulta da tabela seguinte).

Elementos	Atos legislativos
Jurídicos	DL n.º 380/99, de 22 de setembro
Legislativos	Lei n.º 48/98, de 11 de agosto DL n.º 794/76, de 5 de novembro DL n.º 181/70, de 28 de abril DL n.º 152/82, de 3 de maio

Contudo, tal como foi afirmado no enquadramento legal, verificou-se uma alteração profunda no contexto legislativo que vigora, na atualidade, no âmbito dos IGT, que se reflecte na tabela seguinte:

Elementos	Atos legislativos
Jurídicos	DL n.º 80/2015, de 14 de maio
Legislativos	Lei n.º 31/2014, de 30 de maio
Regulamentares	DR n.º 15/2015, de 19 de agosto DR n.º 5/2019, de 27 de setembro

Em primeiro lugar, verifica-se um novo quadro jurídico-legislativo que tem como principais preocupações os seguintes pontos:

- **Uma nova classificação do solo**, dividida em solo urbano e solo rústico (outrora solo urbano com categorias operacionais de urbanizado e urbanizável, e solo rural)
- **Reclassificação do solo rústico em solo urbano** (com a obrigatoriedade de realizar planos de pormenor com efeitos registais)
- **Fundamentação da sustentabilidade económica e financeira** do programa de execução/integração no Plano de Atividades e Orçamento da Câmara Municipal (com a intenção de criar novos mecanismos de

financiamento para a execução dos IGT, tendo, como sugestão, a criação do fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística)

- **Reserva de solo** (com a definição de um período de concretização das propostas do Plano)
- **Regime económico e financeiro** (com a adoção do princípio da economia e eficiência, assegurando a utilização racional e eficiente dos recursos naturais e culturais, bem como a sustentabilidade ambiental e financeira das opções adotadas pelos programas e planos territoriais)
- **Avaliação permanente e dinâmica** (com a monitorização e a realização do REOT para a supervisão da execução dos IGT).

E, em segundo lugar, um novo quadro regulamentar que procura implementar o seguinte encadeamento conceptual:

- Definindo o **solo urbano**, como o solo que está total ou parcialmente urbanizado ou edificado;
- Definindo o **solo rústico**, como o solo que, pela sua aptidão, se destine, nomeadamente, ao aproveitamento agrícola, pecuário, florestal, à conservação e valorização de recursos naturais, à exploração de recursos geológicos ou de recursos energéticos, assim como o que se destina a espaços naturais, culturais, de turismo e recreio, e aquele que não seja classificado como urbano.

Tendo em atenção este enquadramento, é possível verificar que o PDMVNG, no seu Regulamento e na Planta de Qualificação do Solo, tem na classificação de solo qualificações que não são concordantes com o atual cenário jurídico-legislativo, o que, por sua vez, obriga à sua revisão, de forma a adaptar essas categorias e qualificações às novas disposições legislativo-programáticas.

3.2.2. Outros planos municipais de ordenamento do território

Tendo por base o disposto no artigo 4.º do Regulamento do PDM, apresenta-se o quadro sistematizado com indicação da situação dos planos existentes à data da aprovação do PDM e a sua situação actual.

Plano	À data do PDM (artigo 4º do Regulamento do PDM)	Situação atual
Plano de Pormenor para a área envolvente ao cemitério de Vilar do Paraíso	Ratificado por Resolução do Conselho de Ministros n.º 141/2004 de 9 de Outubro.	Revogado por deliberação da Assembleia Municipal de 26/03/2015, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 85, de 4 de maio, Aviso n.º 4841/2015.
Plano de Pormenor da Zona Envolvente aos Paços do Concelho	Ratificado por Despacho do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território de 2 de Janeiro de 1992;	Revogado por deliberação da Assembleia Municipal, de 14/03/2019, publicado no D.R. 2.ª Série, n.º 62, de 28 de março, Aviso n.º 5638/2019
Plano de Urbanização da área envolvente à Quinta da Boeira	Publicado no D.R. 2.ª Série n.º 46 pelo Regulamento n.º 114/2008 de 5 de Março;	Revogado aquando da alteração ao PDM, aprovada pela Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia aprovou, em 14 de junho de 2018, que aditou ao artigo 149.º do Regulamento, sob a epígrafe “Norma Revogatória”, a alínea e) na qual se prevê a revogação do referido plano de urbanização.
Plano de Urbanização da Barrosa	Publicado no D.R. 2.ª Série n.º 17 pelo Regulamento n.º 54/2009 de 26 de Janeiro.	Alterado pelo Aviso nº16190 de 2019 de 10 de outubro. Em vigor.

Quadro 3 – Planos existentes à data da aprovação do PDM e a sua situação actual

Fonte: Gaiurb, EM

Atendendo ao exposto no Quadro 3, apenas o PU da Barrosa se mantém em vigor. Para além deste plano, encontra-se em fase de conclusão (depósito e publicação) o PU da Avenida da República.

3.2.2.1. Plano de Urbanização da Barrosa

O Plano de Urbanização da Barrosa (PUB) estabelece o regime de uso do solo na área por ele abrangida, delimitada na planta de zonamento, e define a organização espacial do perímetro urbano coincidente, com algumas correções, com a UOPG da Barrosa delimitada no PDM.

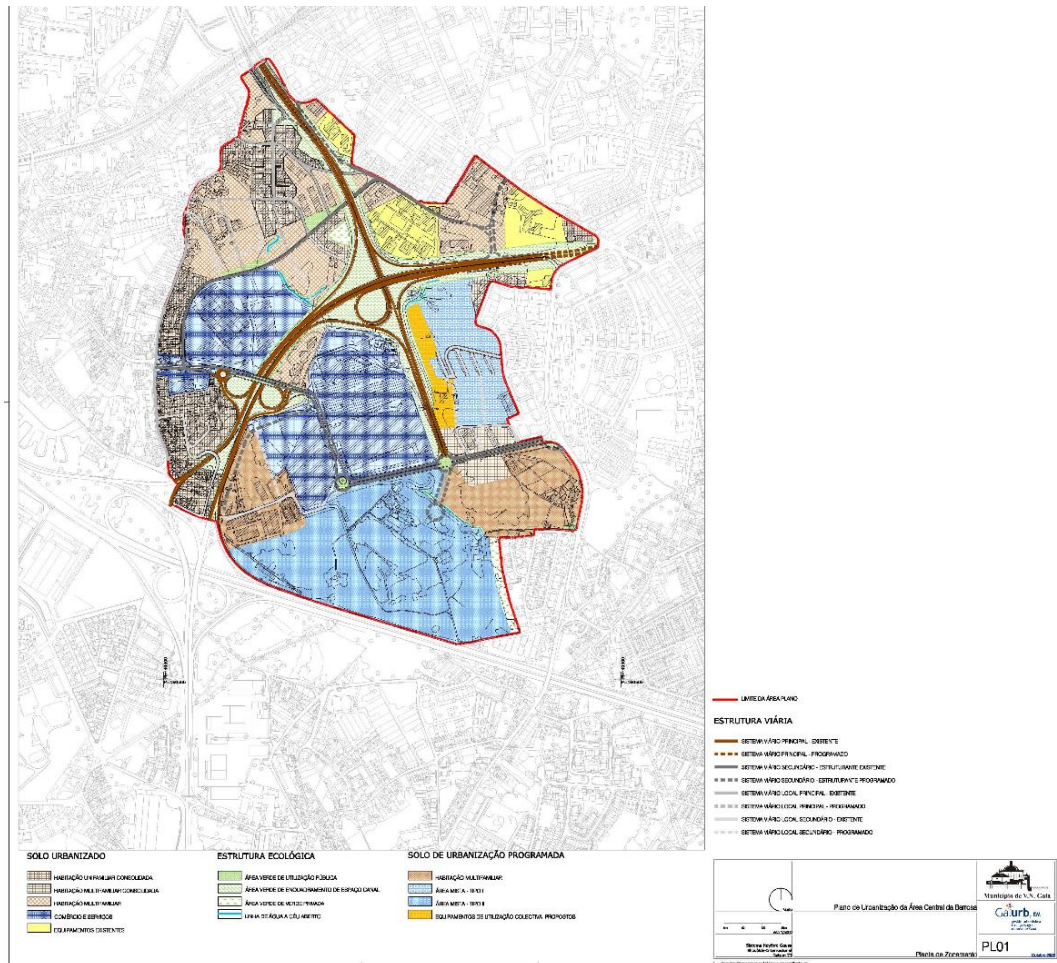


Figura 8 - Plano de Urbanização da Barrosa

Fonte: Gaiurb, EM

De acordo com o artigo 2.º do Regulamento do Plano, o PUB tem como principal objetivo a valorização e qualificação dos elementos e estruturas urbanas existentes na área do plano, definindo e orientando o desenvolvimento e estruturação da ocupação das áreas disponíveis, através da concretização das seguintes metas:

- 1) Promover um correto ordenamento da área do plano, onde os espaços por construir, apesar de dispersos, ainda apresentam uma razoável expressão;
- 2) Impor regras objetivas para a consolidação e estruturação de uma área, predominantemente de comércio e serviços;
- 3) Clarificar usos e tipologias de forma a assegurar uma correta articulação entre as diversas morfologias;
- 4) Consolidar o tecido urbano existente com a sua estrutura viária;

5) Promover uma correta articulação entre solo urbano e solo de urbanização programada de forma a garantir uma correcta e coerente articulação entre ambas;

6) Promover a diversidade de usos de forma a evitar a monofuncionalidade;

7) Promover o fecho da estrutura viária de forma mais racional.

No REOT [1.0] elaborado em 2011, concluiu-se que na área do plano foram executados projetos estruturantes que, no seu conjunto, estabeleceram as linhas orientadoras do plano, o que levou a questionar a utilidade do PUB. Além disso, verificou-se também, naquele relatório, que a falta de conclusão dos projetos, motivados pela alteração da conjuntura económica, obstaculizou a capacidade de transformação do plano.

Sem prejuízo, o PUB mantém-se em vigor, tendo-se concluído pela validade da sua manutenção na ordem municipal, com uma alteração aprovada por deliberação da Câmara Municipal, de 06/05/2019, publicada no D.R. 2.ª Série, n.º 195, de 10 de outubro, Aviso n.º 16190/2019. A alteração efetuada teve por fundamento a necessidade de garantir a concretização da estrutura viária prevista, tornando o seu traçado indicativo e não rígido. Com maior flexibilidade, garante-se um maior grau de efetividade da estrutura viária.

3.2.2.2. Plano de Urbanização da Avenida da República

Durante a vigência do PDM, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou elaborar o Plano de Urbanização da Avenida da República (PUAR), o qual motivou:

- A aprovação de medidas preventivas, nos termos do artigo 134.º do RJIGT, por deliberação da Assembleia Municipal, de 13/09/2018, publicadas em Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 14461/2018;

- A posterior redelimitação da área do Plano, por deliberação da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, de 21 de maio de 2018, publicada em Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 9504/2018, de 13 de julho, com fundamento na relevância estratégica do território envolvente à Avenida. A ampliação do limite da área do plano foi motivada pelo decurso dos trabalhos de planeamento, tendo em conta que o limite inicial contemplava uma grande extensão das frentes da Avenida com um 'buffer' que se entendeu alargar aos tecidos urbanos adjacentes ou aos eixos estruturantes de relação com a Avenida. O novo limite decorreu também da definição das unidades de programação que o Plano pretendeu definir.

Após a fase de concertação da proposta inicial do Plano apresentada às tutelas, e de acordo com orientações da CCDR-N, a área-plano foi ajustada à configuração das infraestruturas viárias de articulação com a envolvente, resultando numa delimitação final com 123 hectares.



Figura 9 - Área do Plano de Urbanização da Avenida da República
Fonte: Gaiurb, EM

Conforme Termos de Referência que acompanham a deliberação de elaboração do plano, disponível em www.gaiurb.pt, o PUAR tem como objectivos:

- i) Repensar o sentido de centralidade da Avenida, reconhecendo a sua identidade como estrutura urbana linear;
- ii) Considerar o eixo, no seu todo, como um conjunto coerente de partes;
- iii) Reconhecer as malhas urbanas existentes e conjugá-las com a dinâmica dos usos;
- iv) Assumir espaços de descompressão associados a programas e infraestruturas excepcionais;
- v) Valorizar o 'verde' no espaço público e o enquadramento paisagístico dos vários elementos que compõem a Avenida.

A decisão de elaborar e aprovar o PUAR afetou, naturalmente, a dinâmica territorial na área abrangida pelo Plano, em particular no que se refere à aplicação das medidas preventivas aprovadas, que tinham como objetivo salvaguardar as opções constantes do PUAR, nos termos do n.º 3 do artigo 134.º do RJGT, procurando evitar a concretização de projetos e de operações urbanísticas que pudessem colocar em causa as opções de planeamento do Plano de Urbanização.

O Plano de Urbanização da Avenida da República foi aprovado por Deliberação da Assembleia Municipal de 6 de fevereiro de 2020, aguardando-se a sua publicação em Diário da República e respetivo depósito na Direção Geral do Território (DGT).

3.2.3. Áreas de Reabilitação Urbana

As Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) em Vila Nova de Gaia baseiam-se na ERUG definida para a totalidade do concelho, referida no ponto 2 deste relatório, a qual se apoia na identificação de sistemas territoriais de referência. Com base naquela estratégia, foram aprovadas pela Assembleia Municipal, em fevereiro de 2016, sete ARU (Cidade de Gaia, Encostas do Douro, Aguda/Granja, Zona Central dos Carvalhos, Zona Industrial da Feiteira, Zona Industrial da Rechousa e Zona Industrial da Rainha), as quais determinam o desenvolvimento de subsequentes operações de reabilitação urbana.

A delimitação destas ARUs foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 3874/2016, de 21 de março.

Com base nos conceitos de Reabilitação e de Regeneração estabelecidos no artigo 61.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo) – enquanto intervenções territoriais integradas, a primeira no suporte físico, acrescendo à segunda medidas complementares de revitalização social, económica e cultural –, os objetivos para cada ARU orientam-se pela estratégia preconizada, concorrendo para:

- a otimização dos recursos existentes, tanto a nível dos valores naturais como das infraestruturas, dos equipamentos e do edificado, potenciando o investimento instalado;

- a compactação da cidade como processo de intensificação urbana, racionalizando o uso das infraestruturas e valorizando as atividades económicas;
- a coesão territorial e social do concelho, equilibrando a distribuição territorial do investimento, fomentando a sustentabilidade dos núcleos urbanos periféricos através da sua (re)integração no sistema urbano alargado e assumindo-os como espaços de inclusão;
- a promoção do emprego através da qualificação dos territórios vocacionados para a atividade económica e para dinamização urbana.

Em fevereiro de 2017, a par da aprovação da ORU Centro Histórico foi alterada a delimitação da respetiva ARU, assim como da ARU Cidade de Gaia por adaptação àquele novo limite, conforme publicação através dos Avisos n.º.3469/2017 e n.º.3468/2017, respetivamente, publicados no Diário da República, 2.ª Série, de 3 de abril.

Posteriormente, em janeiro de 2018, foi aprovada a nova ARU e respetiva ORU da área envolvente ao Areinho de Avintes, a par da alteração da delimitação da ARU Encostas do Douro, conforme publicação através dos Avisos n.º. 2576/2018 e n.º.2575/2018, respetivamente, publicados no Diário da República, 2.ª Série, de 22 de fevereiro.

A presente avaliação do PDM deve considerar ainda a mais recente delimitação das ARU em vigor no concelho, tendo em conta que a Assembleia Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, em 28 de fevereiro de 2019, nos termos do n.º 1 e n.º 6 do artigo 13.º do RJRU, aprovar a alteração da delimitação de cinco Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) definindo as novas:

- ARU Aguda-Granja e caminho de ferro até Miramar;
- ARU Carvalhos;
- ARU Transversal Sul entre Mosteiros;
- ARU Zonas Industriais VL11.

A referida alteração foi publicada na 2.ª Série do Diário da República, o Aviso n.º 5021/2019, de 21 de março e assentou nos seguintes pressupostos de base:

- implementação das estratégias e subsequentes intervenções no edificado, no espaço urbano e em infraestruturas viárias, e iniciativas de dinamização urbana e de promoção da inclusão social;
- alargamento da aplicação dos incentivos fiscais e financeiros a áreas complementares e de colmatação das áreas previamente integradas nas referidas ARUs;
- viabilização da utilização de instrumentos de execução e outros de política urbanística no âmbito de futuras operações de reabilitação urbana.

Há que destacar que os objetivos estratégicos das ARU redefinidas contemplam integralmente os das ARU iniciais, aprovados em fevereiro de 2016, sendo-lhes agora acrescentados alguns objetivos que permitirão integrar intervenções complementares.

Em síntese, encontram-se atualmente em vigor no concelho de Vila Nova de Gaia as oito ARU identificadas na figura seguinte.

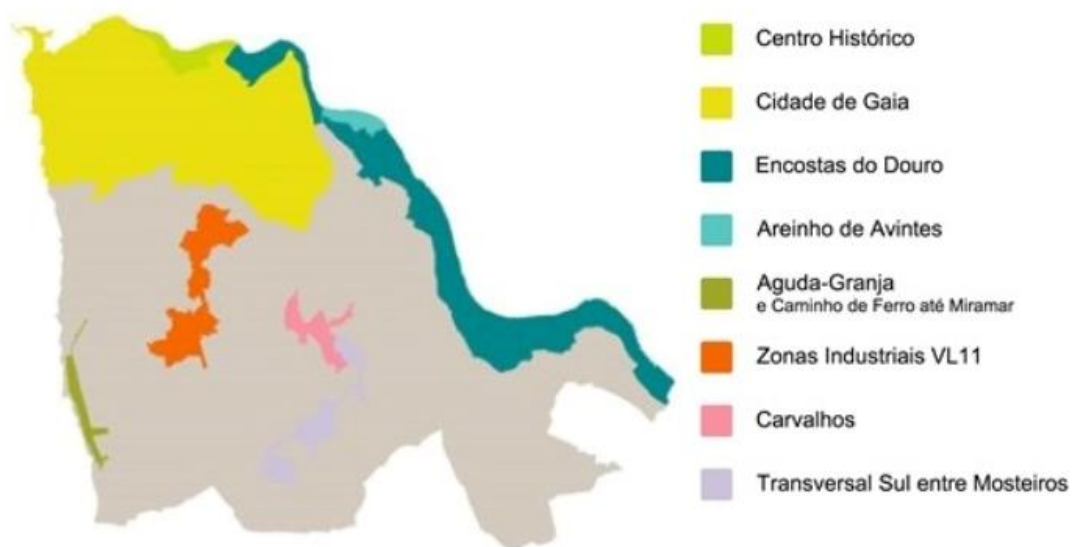


Figura 10 - ARU delimitadas em Vila Nova de Gaia

Fonte: Gaiurb, EM

Tendo em conta que a delimitação destas ARU, bem como as respetivas estratégias e programas estratégicos preconizados para os territórios por elas abrangidos, decorreram do desenvolvimento da ERUG, há que destacar que parte delas concorrem para os interesses públicos estratégicos identificados no PDM em vigor, nomeadamente para:

- a revitalização do centro histórico em torno das vertentes lúdica, turística e habitacional;
- o reforço e captação de novas atividades empresariais e logísticas no concelho;
- a compactação da plataforma Cidade;
- a consagração (e estruturação) do modelo de baixa densidade na faixa litoral;
- a (organização de uma) segunda centralidade urbana em torno do centro geográfico do concelho;
- a implementação de um modelo territorial que integre a atividade turística nas áreas de solo rural;
- a qualificação ambiental e paisagística do território.

Em seguida procede-se à apresentação sucinta dos objetivos específicos da cada ARU existente no concelho e, sempre que existam, das respetivas ORU, por forma a explicitar o sentido estratégico destes instrumentos de regeneração urbana que enquadram a dinâmica urbanística nos territórios por elas abrangidos.

3.2.3.1. ARU Centro Histórico

A área de reabilitação urbana Centro Histórico, aprovada em 20 de novembro de 2013 pela Assembleia Municipal, e publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 21, através do aviso n.º 1360/2014, de 30 de janeiro, corresponde à área da antiga ACRRU do Centro Histórico de Vila Nova de Gaia, cuja eficácia foi anulada a 23 de dezembro de 2011, por força do disposto nos números 4 e 5 do artigo 78.º do RJRU.

Com a aprovação da operação de reabilitação urbana, elaborada nos termos do artigo 16.º do RJRU, procedeu-se também à redelimitação da ARU do Centro Histórico, nos termos do artigo 13.º do mesmo diploma legal.

A delimitação agora adotada para a ARU CH Gaia responde à necessidade de abranger um território coeso, limitado por fortes marcos paisagísticos e geográficos e por infraestruturas urbanas de referência, e que abarque um conjunto de estruturas urbanas que, na sua diversidade, não deixam de constituir uma unidade territorial coerente.



Figura 11 - Sobreposição do limite proposto com o anterior limite da ARU CH

Fonte: Gaiurb, EM

No que respeita aos instrumentos de gestão territorial, esta área é abrangida apenas pelo PDM, prevendo este ao nível da programação estratégica a unidade operativa de planeamento e gestão UOPG OD5 - Escarpa da Serra do Pilar, a única que se sobrepõe (ainda que parcialmente) à ARU do Centro Histórico.

Posteriormente, no dia 23 de janeiro de 2017, foi aprovada pela assembleia municipal por unanimidade, o projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) para a ARU do Centro Histórico - programa estratégico, versões finais e relatório de ponderação da discussão pública.

Das prioridades de atuação definidas na ORU resultam os principais objetivos estratégicos para os quais as intervenções da ORU devem contribuir, a saber:

- Rede verde e parque circular;
- Centro histórico de Gaia património mundial;
- Gestão, valorização e animação do património;
- Unidades de intervenção prioritárias;
- Espaço de uso público;
- Centro histórico | centro de identidade;
- Identidade morfo-tipológica;
- Regeneração do tecido económico local de pequena dimensão;
- Repovoamento e diversificação habitacional;
- Mobilidade para o centro histórico;
- Comunicação e divulgação.

3.2.3.2 ARU Cidade de Gaia

No dia 23 de janeiro de 2017, foi aprovada pela assembleia municipal a alteração da delimitação da Área de Reabilitação Urbana 'Cidade de Gaia', por ajustamento ao novo limite da Área de Reabilitação Urbana 'Centro Histórico', conforme Aviso n.º 3874/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 56, de 21 de março de 2016.

Com a deliberação da redelimitação da ARU Cidade Gaia, procedeu-se ainda à estabilização dos seus objetivos estratégicos, os quais se sintetizam do seguinte modo:

- Refundar o Centro da cidade consolidada;
- Potenciar o valor identitário dos lugares de referência;
- Potenciar o turismo em complemento da cultura e das infraestruturas existentes;
- Mitigar o impacto dos eixos viários de alta capacidade no espaço urbano;
- Qualificar a perceção dos limites da Cidade no espaço público e na paisagem;
- Promover a criação de um sistema de verde urbano;
- Compactar e consolidar a Cidade de Gaia, promovendo a intensificação dos usos urbanos e a requalificação do tecido urbano existente;
- Promover a competitividade da cidade existente.



Figura 12 – Delimitação da ARU Cidade Gaia

Fonte: Gaiurb, EM

3.2.3.3. ARU Encostas do Douro

A área delimitada como ARU Encostas do Douro corresponde à unidade de paisagem entre o rio e a linha de fecho principal que enquadra o cenário e a história do vale duriense. Esta área do território possui um elevado valor paisagístico e cénico e, dada a sua localização no centro geográfico da Área Metropolitana do Porto, constitui-se como um potencial elemento polarizador do território metropolitano.

A estratégia de regeneração para este território deverá incidir fundamentalmente sobre a requalificação da paisagem das encostas florestadas e dos seus usos, assim como sobre a reabilitação urbana dos núcleos urbanos complementares e da arquitetura das quintas, que devem concorrer para a prossecução dos seguintes objetivos estratégicos:

- Promover a singularidade desta unidade espacial na sua relação com o rio Douro;
- Potenciar novas utilizações que reforce a dimensão histórica e cultural das Quintas e que seja integradora da sua dimensão social e espacial;
- Potenciar o turismo em complemento da actual vocação do rio Douro;
- Potenciar o valor identitário dos núcleos urbanos ribeirinhos;
- Conter o povoamento difuso na Encosta;
- Qualificar a acessibilidade à Encosta através dos eixos viários de alta capacidade;
- Valorizar o património industrial de Crestuma.



Figura 13 – Delimitação ARU Encostas do Douro

Fonte: CMVNG/Gaiurb,EM

De referir que, por ajustamento à operação de reabilitação urbana da área envolvente do Areinho de Avintes, foi aprovada em 2018 uma alteração à delimitação da ARU Encostas do Douro.

3.2.3.4. ARU Areinho de Avintes

No dia 22 de janeiro de 2018, foi aprovada, pela assembleia municipal, a delimitação da ARU e a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) da área envolvente ao Areinho de Avintes, assim como o respetivo Programa Estratégico, versão final e relatório de ponderação da discussão pública. A referida delimitação foi objeto de publicação em Diário da República, 2.ª Série, através do Aviso n.º 2576/2018, de 22 de fevereiro.



Figura 14 – Delimitação da ARU da área envolvente ao Areinho de Avintes

Fonte: CMVNG/Gaiurb,EM

A ARU Areinho de Avintes e a respectiva ORU assentam nos seguintes objetivos estratégicos:

1. Promover a reabilitação do edificado existente que se encontra em mau estado de conservação (degradado e em ruínas), melhorando as suas condições de habitabilidade e funcionalidade;
2. Regenerar o tecido urbano, potenciando a adoção de critérios de eficiência energética;
3. Potenciar a ocupação e utilização designadamente das Quintas, dos núcleos ribeirinhos (Esteiro e Espinhaço) e dos edifícios existentes com interesse patrimonial, reforçando o seu valor histórico, identitário e imaterial e tirando partido da sua relação com o rio Douro, com o rio Febros e com o Areinho de Avintes;
4. Promover a articulação e o equilíbrio entre a preservação das construções tradicionais e as novas tipologias, no que se refere ao edificado, muros, elementos arquitetónicos, materiais de construção, etc.;
5. Fomentar a mobilidade suave, criando e qualificando percursos / trilhos cicláveis e ou pedonais, estruturando as ofertas existentes e potenciais, como por exemplo explorando rotas turísticas temáticas, rede de trilhos pedestres, rede de ecovias/ecopistas, etc.;
6. Requalificar os arruamentos e espaços de uso coletivo (públicos ou privados), modernizando as infraestruturas urbanas, tendo em conta os cidadãos com mobilidade condicionada e as especificidades desta área;
7. Preservar e qualificar o património natural e paisagístico, criando e articulando espaços verdes, equipamentos de utilização coletiva (públicos ou privados), percursos, etc.;
8. Valorizar o sentido panorâmico das intervenções no edificado, no espaço público e na paisagem, tirando partido da diferença de cotas existente e das respetivas vistas, nomeadamente sobre o rio Douro;
9. Potenciar intervenções de natureza social e económica, valorizando as ações imateriais existentes, fomentando a instalação e diversidade de usos e atividades, nomeadamente, complementares à vocação do rio Douro;
10. Atrair residentes e utentes para esta área, face ao elevado número de construções desocupadas, nomeadamente nos dois núcleos ribeirinhos, desenvolvendo soluções de realojamento locais.

Relativamente à Carta de Execução do Plano da Planta de Ordenamento do PDM, para esta área encontra-se prevista uma Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) com a referência AV1 – Quinta do Paço, cujos objetivos específicos e termos de referência orientam e promovem a execução de futuras intervenções neste território – cfr. Anexo V do regulamento do PDM.

3.2.3.5 ARU Aguda-Granja e caminho-de-ferro até Miramar

A área delimitada como ARU Aguda-Granja e caminho-de-ferro até Miramar abrange 94,5 hectares e, de acordo com a ERUG, integra-se no sistema territorial de referência aí designado como Caminho-de-Ferro. A linha ferroviária que atravessa o concelho de Vila Nova de Gaia potenciou, na parte poente deste vasto território, a formação de espaços estruturados através de malhas urbanas que conferem alguma singularidade no contexto do concelho.

A coerência como unidade urbana e paisagística que se pretende delinear neste canal deve prever a qualificação das margens, atualmente, incaracterísticas e desordenadas, e neutralizar os impactos das novas frentes junto à linha de caminho-de-ferro, que entretanto se foram permitindo edificar por força da expansão desregrada dos tecidos urbanos.

Dos pontos mais representativos agregados a este canal, e motivados por ele, destacam-se os núcleos urbanos da Aguda e da Granja, cuja malha urbana gerou na envolvente uma espacialidade singular, que devem ser diferenciados para que, conjugados com os momentos de paragem nas estações ferroviárias, possam persistir como referência deste canal.



Figura 15 – Delimitação da ARU Aguda-Granja e caminho-de-ferro até Miramar

Fonte: Gaiurb,EM

A estratégia de regeneração urbana deste território tem como principais objetivos:

- Consolidar as unidades urbanas da Aguda e da Granja localizadas a poente do caminho-de-ferro, integrando a Quinta do Bispo;
- Preservar a identidade litoral, valorizando o seu património cultural, paisagístico e urbanístico, nomeadamente a rede de espaços públicos;
- Neutralizar a expansão desagregada dos tecidos urbanos, nomeadamente o tecido a norte do Hotel Solverde;
- Potenciar oportunidades turísticas no âmbito da reabilitação urbana;
- Valorizar os eixos panorâmicos sobre o Atlântico;
- Requalificar os espaços marginais que enquadram a linha do caminho-de-ferro desde a Estrada de Brito até ao apeadeiro de Miramar, por forma a garantir uma paisagem qualificada, capaz de reforçar o valor urbano dos tecidos existentes;
- Valorizar a Casa-oficina Oliveira Ferreira, elemento de valor patrimonial, e que reforça a identidade do lugar;
- Valorizar a articulação com o corredor verde da ribeira da Granja, nomeadamente através da reabilitação e regeneração da antiga fábrica de papel;
- Anular o impacto das novas frentes urbanas junto à linha do caminho-de-ferro;

- Integrar usos urbanos que sustentem o desenvolvimento destes espaços urbanos singulares, capacitando as comunidades locais e valorizando a sua memória coletiva.

3.2.3.6. ARU Carvalhos

A área delimitada como ARU Carvalhos abrange 147 hectares e, de acordo com a ERUG, integra-se no sistema territorial de referência aí designado como Transversal Sul.

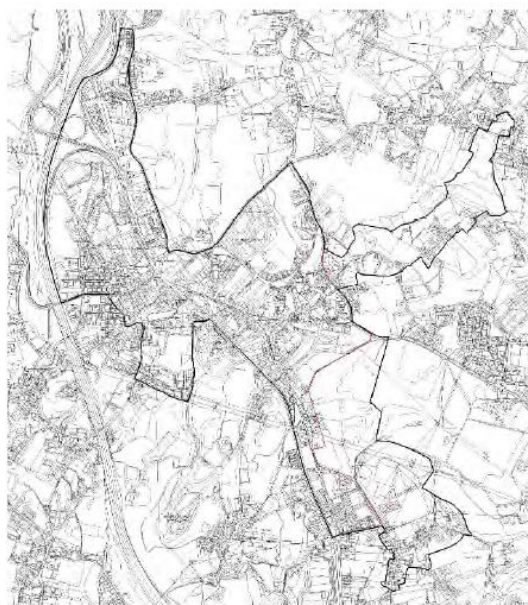


Figura 16 – Delimitação ARU Carvalhos (a preto) e delimitação anteriormente aprovada (a vermelho)

Fonte: Gaiurb,EM

A estratégia de regeneração no território abrangido pela ARU Carvalhos tem como principais objetivos:

- Melhorar a mobilidade pedonal, promovendo a continuidade do espaço público e os atravessamentos urbanos da EN1;
- Articular e otimizar a utilização dos diversos equipamentos existentes;
- Valorizar utilizações múltiplas de espaços públicos existentes como a Feira dos Carvalhos;
- Repor a serenidade espacial do Largo França Borges e do núcleo envolvente, valorizando a sua identidade histórica, enquadramento paisagístico e potencial sócio-económico;
- Requalificar a integração das frentes urbanas envolventes ao alto da Raposa e à EN1;
- Valorizar os espaços urbanos que estabelecem relações perspéticas singulares sobre o Monte Murado e a Serra de Negrelos;
- Articular e potenciar a identidade dos núcleos de matriz rural do Lugar de Sanhoane e Lugar da Venda Nova;
- Promover a qualificação da vivência urbana das ligações entre Largo França Borges, feira dos Carvalhos e Mosteiro de Pedroso.

3.2.3.7 ARU Transversal Sul entre Mosteiros [sistema Transversal Sul.TS]

A área delimitada como ARU Transversal Sul entre Mosteiros abrange 261,4 hectares e, de acordo com a ERUG, integra-se no sistema territorial de referência aí designado como Transversal Sul.

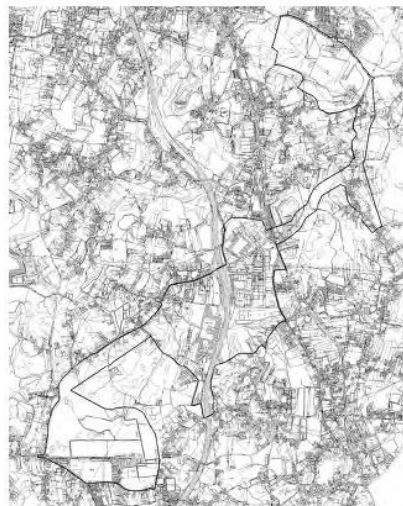


Figura 17 – Delimitação ARU Transversal Sul entre Mosteiros

Fonte: Gaiurb,EM

A estratégia de regeneração no território abrangido pela ARU Transversal Sul entre Mosteiros tem como principais objetivos:

- Valorizar o eixo Transversal Sul entre os mosteiros de Grijó e Pedroso;
- Dinamizar as áreas urbanas contíguas ao eixo;
- Promover a visibilidade e utilização dos dois mosteiros;
- Reforçar a atividade e a qualificação da zona industrial da Feiteira (no âmbito da plataforma logística de Gaia – Rechousa/ Boavista da Estrada/ Feiteira);
- Promover a reativação do antigo Outlet de Grijó e a qualificação urbana da sua envolvente;
- Melhorar a acessibilidade às áreas industriais/empresariais a partir das infraestruturas rodoviárias existentes;
- Diminuir a atual pressão do tráfego de pesados nos arruamentos urbanos consolidados através da colmatação da rede rodoviária intermédia;
- Mitigar o impacto das áreas industriais nas áreas residenciais contíguas;
- Promover a reconversão urbanística e ambiental das áreas industriais abandonadas;
- Disponibilizar uma oferta de áreas de localização empresarial direcionada para a procura, promovendo a criação de emprego.

3.2.3.8. ARU Zonas Industriais VL 11

A área delimitada como ARU Zonas Industriais VL11 abrange 410,6 hectares e, de acordo com a ERUG, integra-se no sistema territorial de referência aí designado como VL11 Canelas-Grijó.



Figura 18 – Delimitação ARU Zonas Industriais VL 11

Fonte: Gaiurb,EM

A estratégia de regeneração no território abrangido pela ARU Zonas Industriais VL11 tem como principais objetivos:

- Reforçar a plataforma logística de Gaia – Rechousa/ Boavista da Estrada/ Feiteira;
- Colmatar e valorizar o eixo viário VL11/ VL5 (para nascente);
- Incrementar o desenvolvimento das zonas industriais de Rechousa, Canelas e Estrada da Rainha, apoiado no eixo VL11/ VL5 (para nascente);
- Melhorar a acessibilidade às áreas industriais/empresariais a partir das infraestruturas rodoviárias existentes;
- Diminuir a atual pressão do tráfego de pesados nos arruamentos urbanos consolidados através da colmatação da rede rodoviária intermédia;
- Mitigar o impacto das áreas industriais nas áreas residenciais contíguas;
- Promover a reconversão urbanística e ambiental das áreas industriais abandonadas;
- Disponibilizar uma oferta de áreas de localização empresarial direcionada para a procura, promovendo a criação de emprego;
- Promover a implementação de políticas de integração social nas comunidades desfavorecidas que habitam os bairros sociais contíguos.

4. Uso atual do Solo

Com base na Carta de Uso e Ocupação do Solo (COS) é possível perceber a distribuição dos principais usos no território agrupados em ocupação agrícola, florestal, predominantemente artificializada e superfícies de água (ver **Gráfico 1**).

De acordo com a Carta de Uso e Ocupação do Solo de 2018, produzida pela Direção Geral do Território, é perceptível que o concelho de Vila Nova de Gaia tem o seu território fortemente artificializado em cerca de 45% da sua área. Segue-se a área florestal com cerca de 34% da ocupação e as áreas agrícolas com 18%. No que respeita às superfícies de água, dentro dos limites administrativos do concelho, esta classe apresenta um peso superior face a Portugal continental e à AMP, uma vez que o concelho apresenta uma frente de orla marítima com cerca de 15 km e uma orla ribeirinha com cerca de 25 km, da margem sul do rio Douro, desde a sua foz.

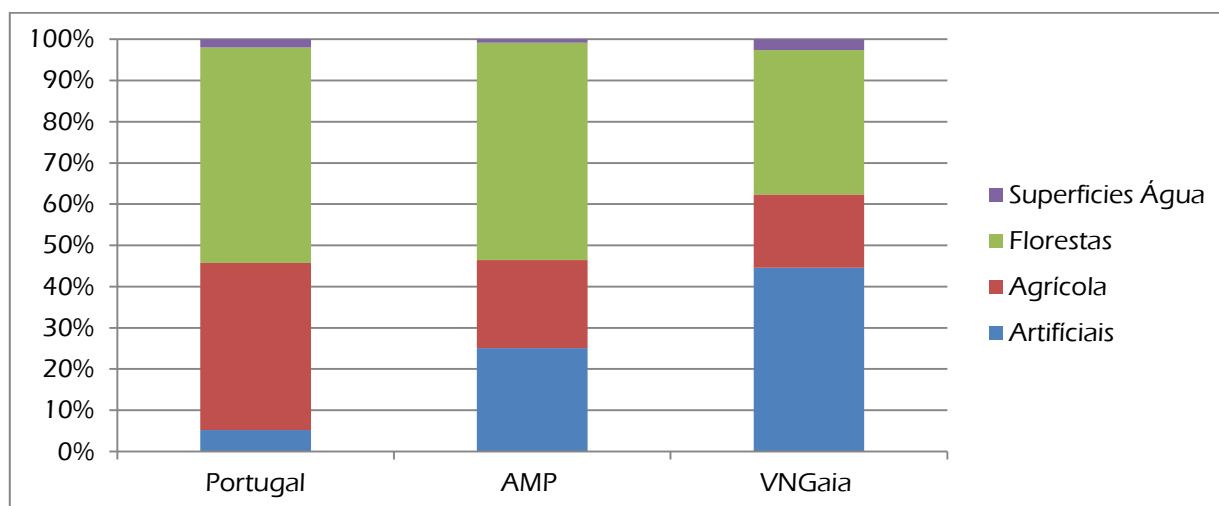


Gráfico 1 – Distribuição das grandes classes de ocupação de solo, nas diferentes unidades geográficas

Fonte: Direção Geral do Território, 2018

Em Vila Nova de Gaia, a evolução da ocupação do solo, encontra-se distribuída pelas principais classes conforme quadro seguinte.

Uso solo	2008		2015		2018	
Áreas agrícolas	4734,4	28%	3056,0	18%	2998,8	18%
Áreas florestais	5069,7	30%	5944,0	35%	5733,9	34%
Áreas artificializadas	6725,4	40%	7409,0	44%	7512,1	45%

Quadro 4 – Principais classes de ocupação do solo, área (ha) e percentagem.

Fonte: Direção Geral do Território, 2008, 2015 e 2018

Desta análise verifica-se que as áreas artificializadas apresentam uma evolução de crescimento positivo, em detrimento das áreas agrícolas que apresentam uma evolução negativa, a qual foi mais acentuada de 2008 para 2015.

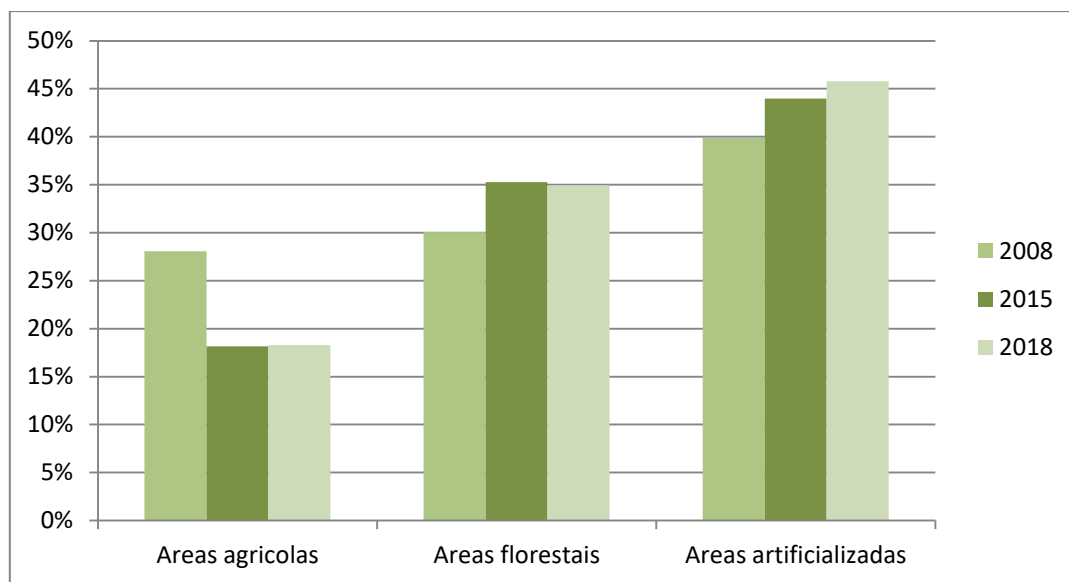


Gráfico 2 – Evolução das principais classes de ocupação de solo, em Vila Nova de Gaia.

Fonte: Direção Geral do Território, 2008 e 2015; AMP, 2018.

Atentando no **Gráfico 2** verifica-se um aumento das áreas florestais entre 2008 e 2015 justificado, possivelmente, pelo abandono dos terrenos agrícolas que evoluíram naturalmente para uma ocupação florestal. De facto, entre 2008 e 2015, a variação das áreas agrícolas é de uma perda na ordem dos 10%, transferida para um aumento de 5% nas áreas florestais e de 4% para as áreas artificializadas, sendo o remanescente para outros usos.

A distribuição destas classes dominantes de ocupação do solo não é homogénea pelo concelho, sendo que se verifica uma dominância das áreas artificializadas nas freguesias ou uniões de freguesias (UF) do centro de Gaia e mais próximas do Porto, como UF de Santa Marinha e São Pedro da Afurada, UF de Mafamude e Vilar do Paraíso, Canelas, Oliveira do Douro e Canidelo e ainda, ao longo de toda a Orla marítima.

A distribuição do uso agrícola e florestal encontra-se claramente definida pela linha de fecho principal do concelho. Assim, nas encostas Atlânticas verifica-se uma dominância do uso agrícola sobre o florestal, com a exceção das freguesias de Canelas e Perosinho, devido à forte expressão que a Serra de Negrelos assume no território destas duas freguesias. Nas encostas para Este da linha de fecho há uma dominância do uso florestal sobre o agrícola, condicionado pelas características biofísicas do território, que apresenta um declive muito irregular, com declives acentuados e uma exposição solar menos favorável à realização de atividade agrícola.

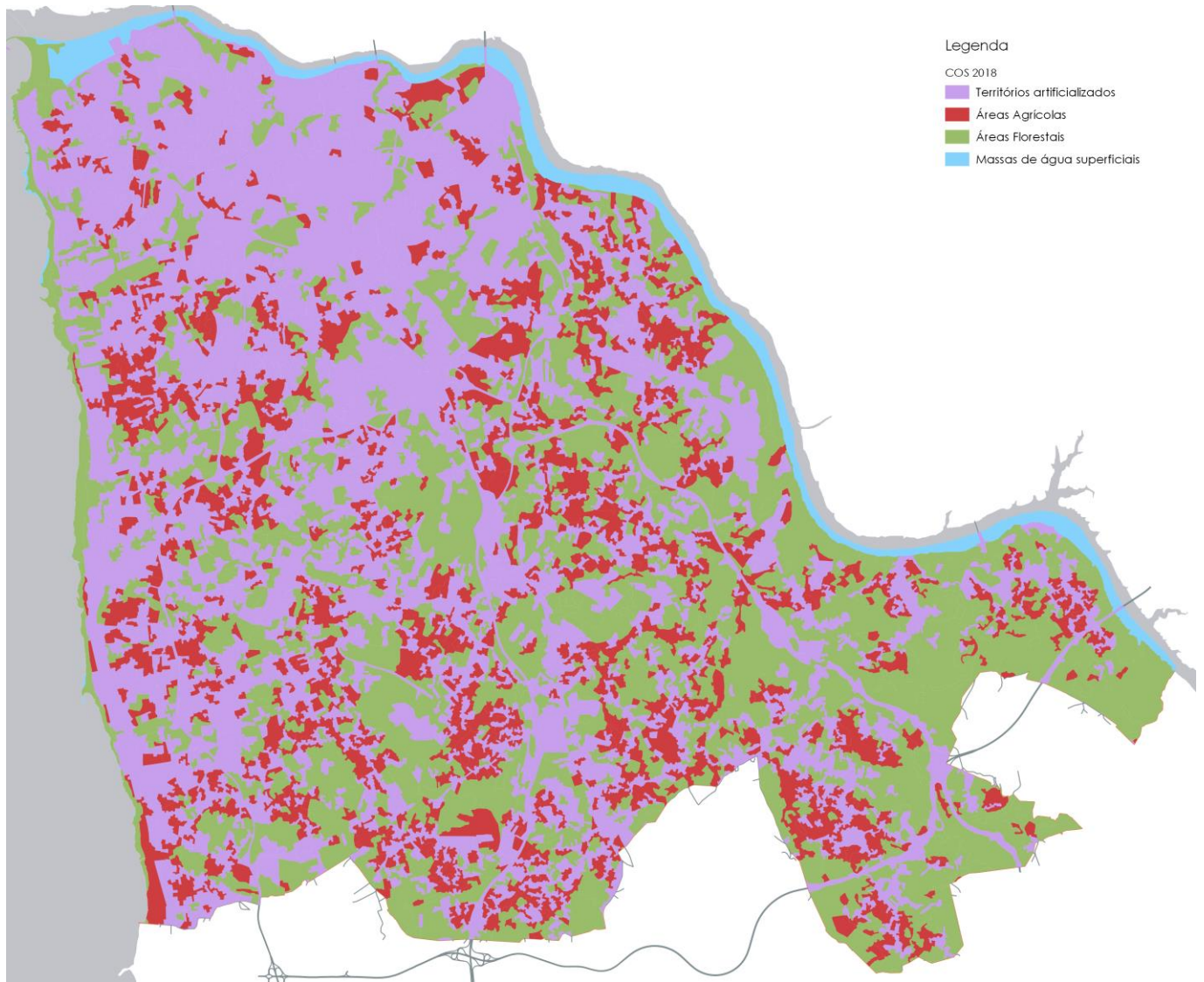


Figura 19 – Ocupação do solo em Vila Nova de Gaia (COS,2018)

Fonte: DGT, 2018

5. Dinâmica Urbanística

Conforme estabelecido na legislação dos instrumentos de gestão territorial, o PDM de Vila Nova de Gaia (PDMVNG ou Plano), aprovado em 2009, define o modelo de ordenamento do território concelhio, através dos regimes de qualificação do uso do solo, de mobilidade e transportes, de salvaguardas e de programação operacional da execução do Plano, os quais são expressos na sua Planta de Ordenamento e no seu Regulamento, assim como na respetiva Planta de Condicionantes que representa as servidões e restrições de utilidade pública aplicáveis àquele território à data da aprovação do mesmo.

A dinâmica territorial é fortemente influenciada pelas diversas operações urbanísticas que incidiram no concelho. A análise seguinte é realizada a partir do tratamento dos dados da gestão urbanística, tendo sido utilizados métodos cartográficos e gráficos que tiveram em conta a distribuição espacial e temporal das operações urbanísticas que obtiveram títulos entre 13 de agosto de 2009 e 31 de dezembro de 2019, designadamente:

- Alvarás de licenciamento de operações de loteamento;
- Alvarás de licenciamento de obras/Comunicações prévias de obras apresentadas e não rejeitadas
- Alvarás de autorização de utilização.

Os alvarás de licenciamento de operações de loteamento indicam a consolidação do território ao nível da urbanização/infraestruturação.

Os alvarás de licenciamento de obras e as comunicações prévias de obras apresentadas e não rejeitadas, indicam as operações urbanísticas objeto de controlo prévio, que se encontram em fase de execução/conclusão de obra. Para efeitos de análise, estas foram agrupadas, uma vez que apenas diferem no que respeita ao procedimento administrativo, e o que aqui se pretende é que estas sejam consideradas ao nível da sua execução territorial.

Os alvarás de autorização de utilização, indicam as operações urbanísticas concluídas.

No que respeita à execução das obras municipais é apresentada no capítulo 7 a identificação das obras realizadas, a partir da avaliação do Programa de Execução do Plano.

5.1. Operações urbanísticas

5.1.1. Operações urbanísticas na totalidade do concelho

Os gráficos seguintes, traduzem o número de operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio promovidas pelos particulares, no período de referência, na totalidade no concelho e em todas as categorias de uso do solo, tendo em conta a fase de concretização e tipo de operação urbanística (Urbanização e Edificação).

- a) N.º de Alvarás de licenciamento de operações de loteamento;
- b) N.º de Alvarás de licenciamento de obras/Comunicações prévias de obras apresentadas e não rejeitadas
- c) N.º de Alvarás de autorização de utilização.

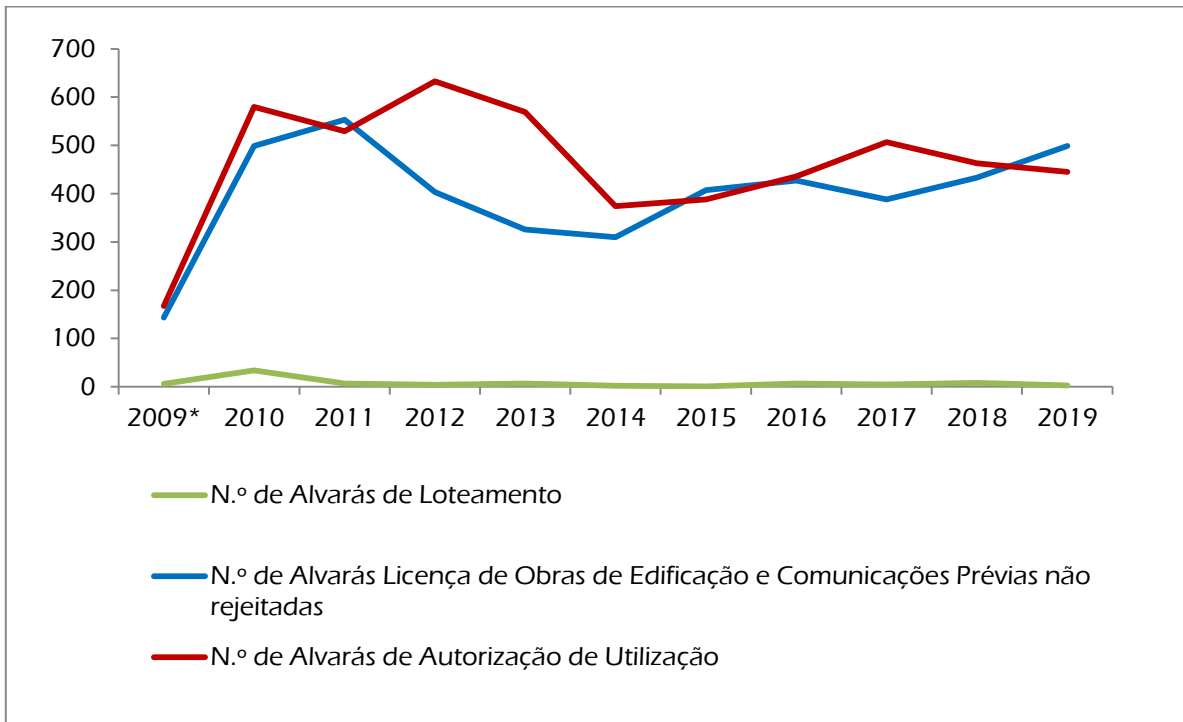


Gráfico 3 – N.º de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019

Fonte: Gaiurb, EM

Da análise quantitativa apresentada, atentando no nº de alvarás de licenciamento de obras de edificação e comunicações prévias de obras apresentadas e não rejeitadas (representado a azul no Gráfico 3), verifica-se que a dinâmica do território, no que respeita à iniciativa dos particulares, não se manteve constante ao longo do período de referência. O ano de 2011 apresenta o valor aproximado de 550 operações urbanísticas, valor mais elevado do período de referência. Foi no ano de 2014 que se registou o menor número de operações urbanísticas, com aproximadamente 300. Este decréscimo associa-se à crise económica que assolou o país de norte a sul a partir de 2009-2010 e que teve a sua expressão máxima no setor da construção em 2014, onde se verificou o maior número de construções abandonadas e inacabadas, na maior parte das vezes consequência de processos de insolvência dos seus titulares.

No período de referência a média anual de operações urbanísticas é de cerca de 450.

Verifica-se, ainda, que desde 2017 ocorreu um aumento do número de pretensões, sendo expectável que continue a aumentar durante 2020.

5.1.2. Operações urbanísticas, por unidade territorial

Os gráficos seguintes demonstram a distribuição das operações urbanísticas pelas quatro Unidades Territoriais:

- Cidade;
- Encostas do Douro;
- Cumeada Central;
- Litoral.

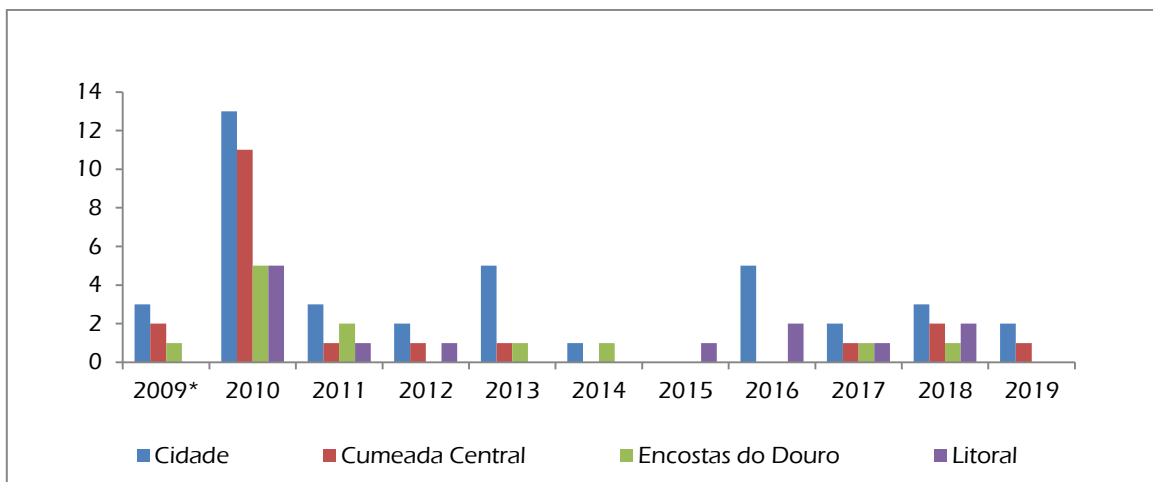


Gráfico 4 – N.º de Alvarás de Licenciamento de Operações de Loteamento por Unidade Territorial

Fonte: Gaiurb, EM

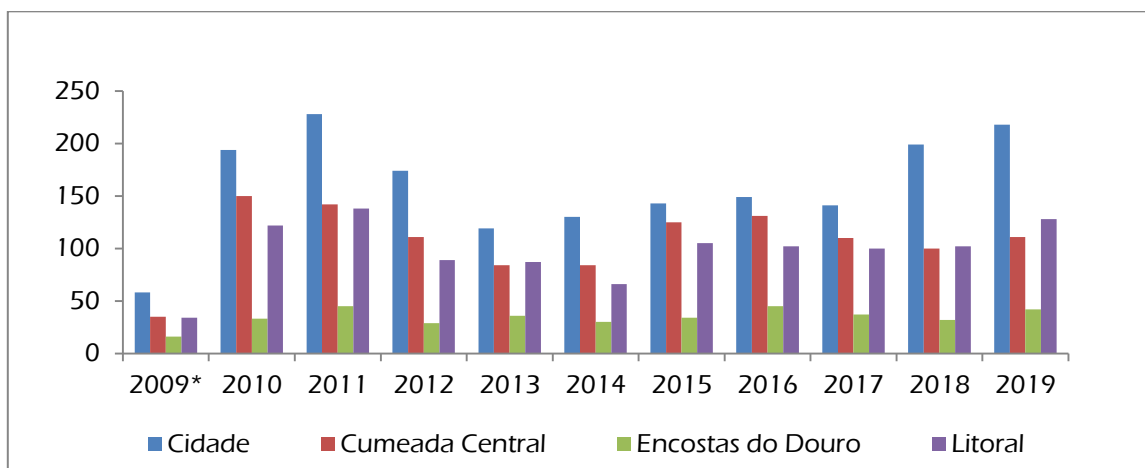


Gráfico 5 – N.º de Alvarás Licenciamento de Obras de Edificação e Comunicações Prévias de obras apresentadas e não rejeitadas, por Unidade Territorial

Fonte: Gaiurb, EM

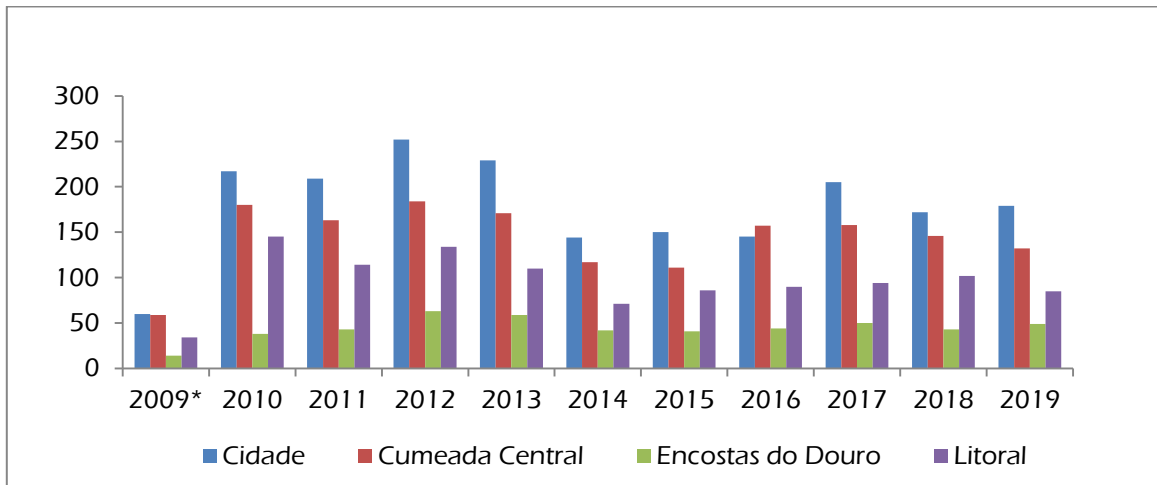


Gráfico 6 – N.º de Alvarás de Autorização de Utilização, por Unidade Territorial

Fonte: Gaiurb, EM

No que respeita à ocupação do território tendo em conta a sua estruturação em unidades territoriais – Cidade, Encostas do Douro, Cumeada Central e Litoral – verifica-se que a compactação do solo, em cada unidade, é constante ao longo do período de referência, sendo mais incidente o interesse dos particulares na Unidade Cidade, muito provavelmente consequência da forte infraestruturção desta unidade, factor que estimula a colmatação e consolidação da malha urbana existente.

5.1.3. Operações urbanísticas, por tipo de obra

Os gráficos seguintes agrupam as operações urbanísticas por tipo de obra, designadamente:

- Construção;
- Ampliação;
- Alteração;
- Reconstrução;
- Demolição.

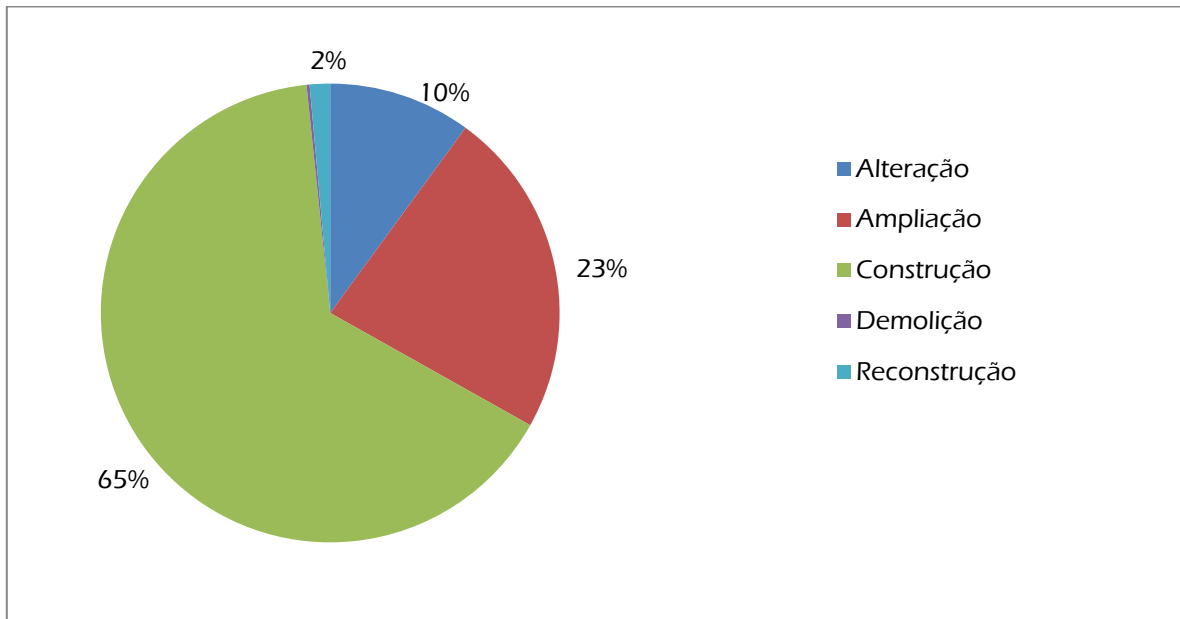


Gráfico 7 – Alvarás Licenciamento de Obras de Edificação e Comunicações Prévias de Obras apresentadas não rejeitadas, por tipo de obra [%], emitidos entre 2009* e 2019

Fonte: Gaiurb, EM

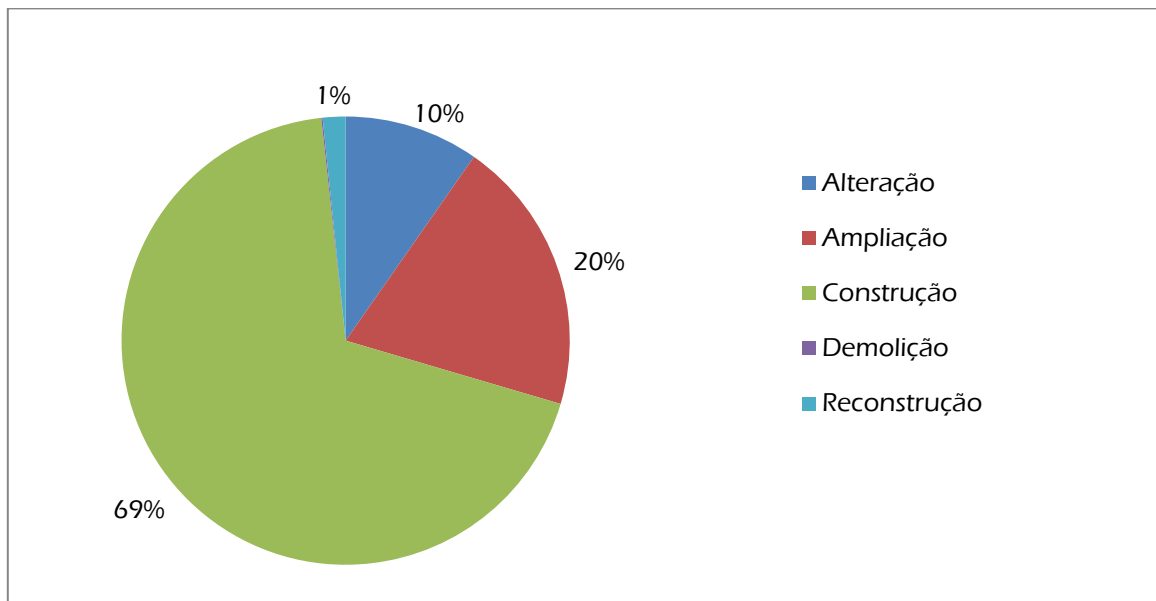


Gráfico 8 – Alvarás de Autorização de Utilização, por tipo de obra [%], emitidos entre 2009* e 2019

Fonte: Gaiurb, EM

Da análise por tipo de operação urbanística, conclui-se haver uma clara prevalência de obras de Construção, seguida de outros tipos de obra, tais como, obras de Ampliação; obras de Alteração; obras de Reconstrução.

5.1.4. Operações urbanísticas, por destino de utilização

Os gráficos seguintes agrupam as operações urbanísticas por destino de utilização (nos termos definidos pelo INE para as Estatísticas de Obras de Construção Nova, Ampliação, Alteração e Reconstrução), designadamente:

- Agricultura e Pesca;
- Habitação;
- Indústria;
- Serviços Comerciais;
- Turismo;
- Serviços não mercantis;
- Serviços Transportes e Comunicações;
- Outros Usos (edifícios com relação dependente de edifício principal)

No que respeita a Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e Comunicações Prévias de Obras apresentadas e não rejeitadas:

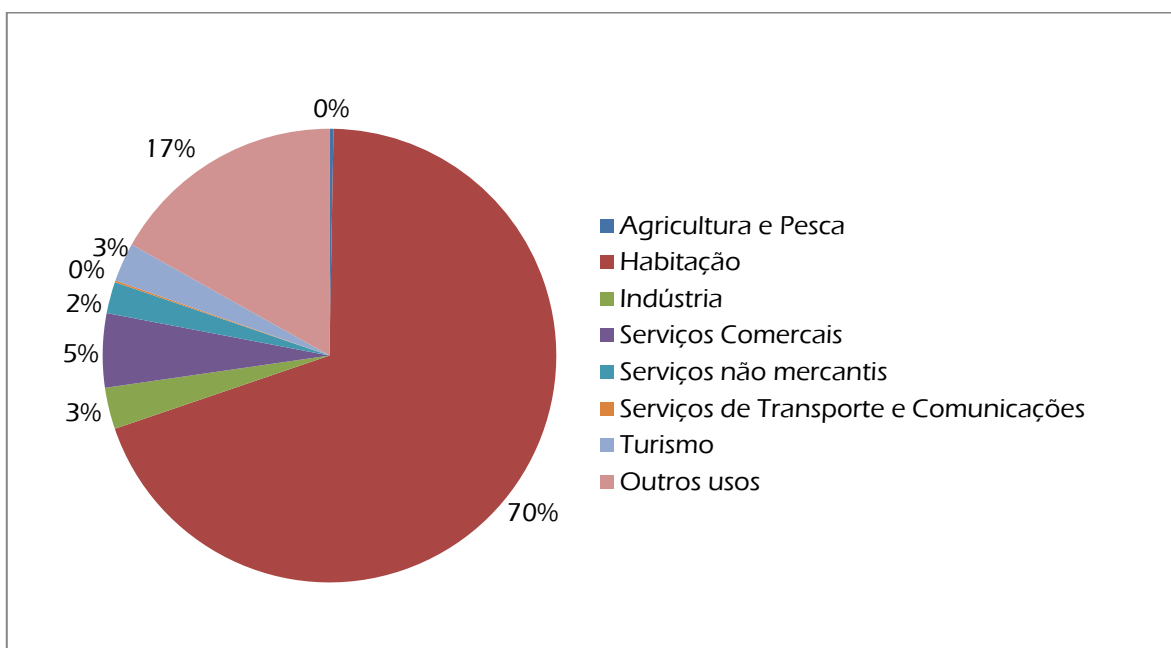


Gráfico 9 – Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e CP de obras apresentadas e não rejeitadas, por destino de obra [%], emitidos entre 2009* e 2019

Fonte: Gaiurb, EM

E no que respeita a Alvarás de Autorizações de Utilização:

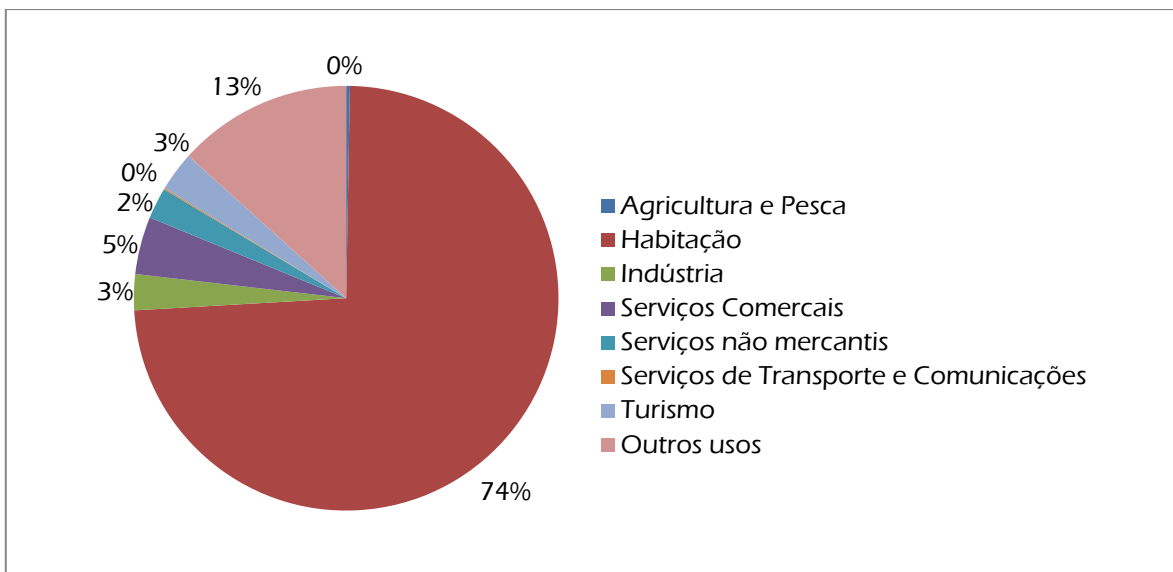


Gráfico 10 – Alvarás de Autorização de Utilização por destino de obra obra [%], emitidos entre 2009* e 2019

Fonte: Gaiurb, EM

Da análise por uso definido em cada operação urbanística, conclui-se haver uma clara prevalência de Habitação e de Outros Usos e, em menor número, mas com relevância, de Comércio tradicional, Estabelecimentos de restauração e bebidas e Indústria transformadora e ainda de Unidades comerciais de dimensão relevante, conforme representado nos gráficos setoriais seguintes. Da consulta efetuada à amostragem de processos, cujo destino de obra é “Outros Usos”, verifica-se que se trata de edificações maioritariamente dependentes de uma edificação principal tais como garagens, telheiros, etc. Pelo que, apesar do seu número, não será sintomática da ocupação do território no que se refere ao uso das edificações.

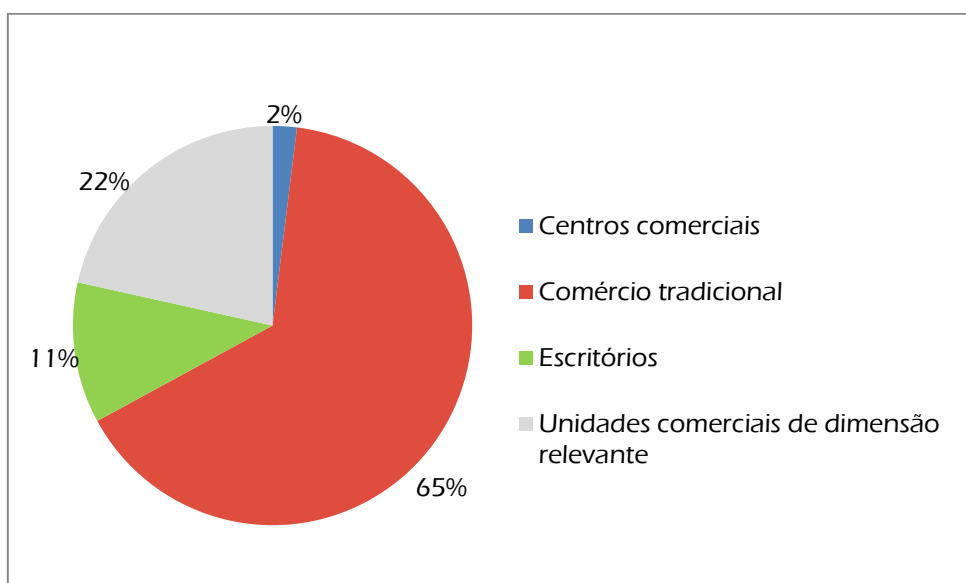


Gráfico 11 – Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e CP e Obras apresentadas e não rejeitadas, destinados a serviços comerciais [%], emitidos entre 2009* e 2019

Fonte: Gaiurb, EM

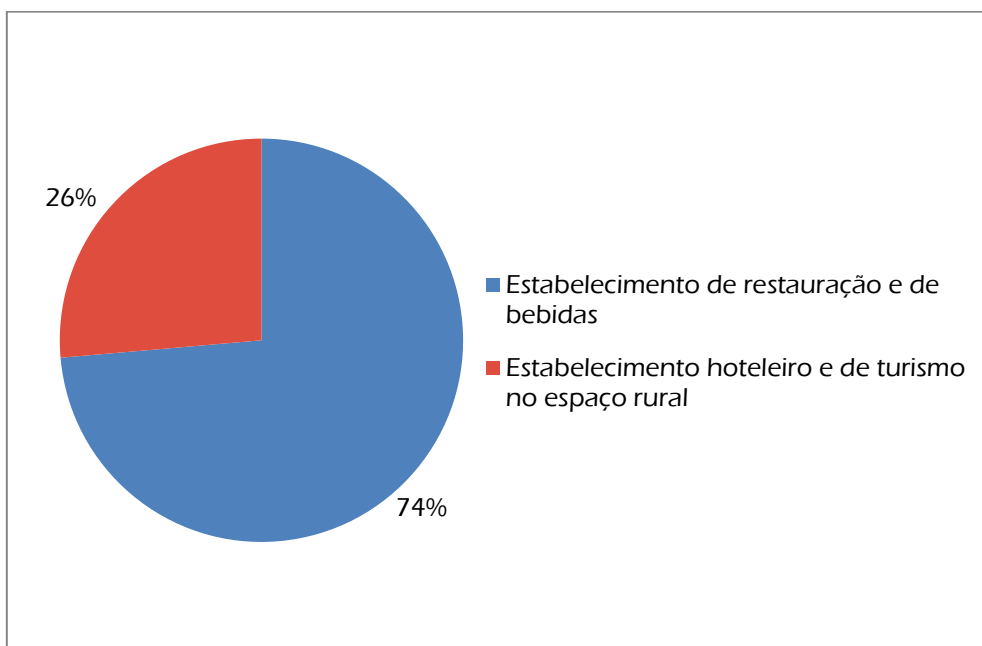


Gráfico 12 – Alvarás de Licenciamento de Obras de Edificação e CP de Obras apresentadas e não rejeitadas, destinados a Turismo [%] e a estabelecimentos de restauração e bebidas, emitidos entre 2009* e 2019
 Fonte: Gaiurb, EM

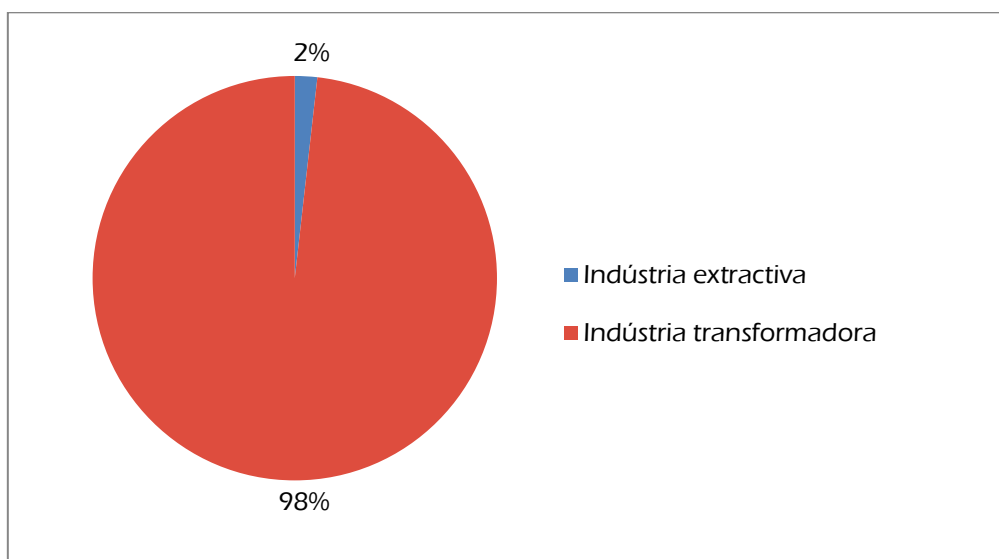


Gráfico 13 – Alvarás de Licença de Obras de Edificação e CP não rejeitadas, destinados a Indústria [%], emitidos entre 2009* e 2019
 Fonte: Gaiurb, EM

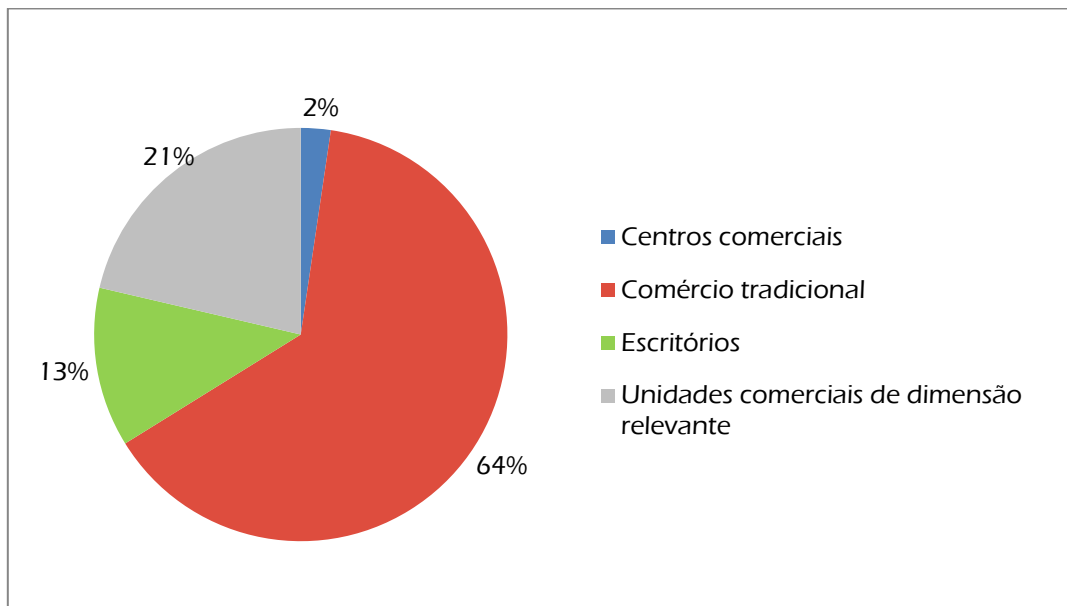


Gráfico 14 – Alvarás de Autorização de Utilização destinados a serviços comerciais [%], emitidos entre 2009* e 2019
Fonte: Gaiurb, EM

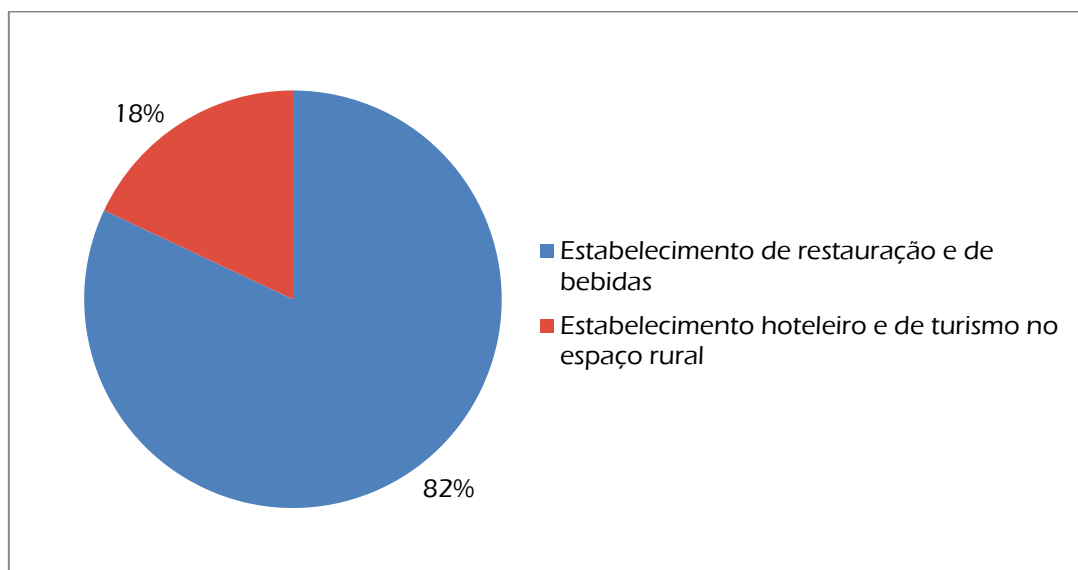


Gráfico 15 – Alvarás de Autorização de Utilização destinados a Turismo [%] e a estabelecimentos de restauração e bebidas, emitidos entre 2009* e 2019
Fonte: Gaiurb, EM

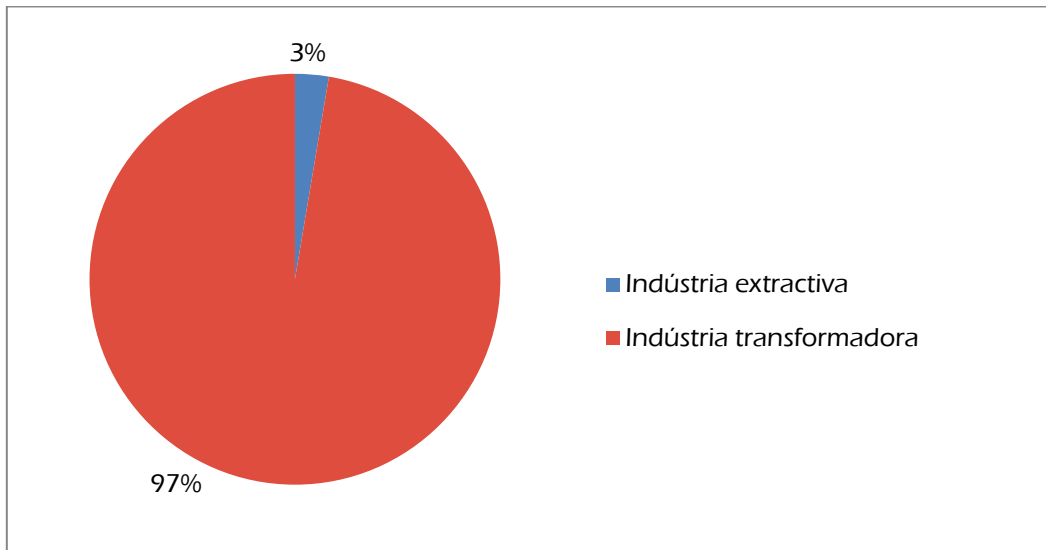


Gráfico 16 – Alvarás de Autorização de Utilização destinados a Indústria [%], emitidos entre 2009* e 2019
Fonte: Gaiurb, EM

5.1.5. Operações urbanísticas, por zonamento operacional do Plano

O PDM em vigor classifica a totalidade do solo do concelho em Solo Urbano e em Solo Rural definindo, de acordo com a legislação em vigor à época da sua aprovação, para efeito de execução do Plano, um zonamento operacional do Solo Urbano que distingue Zona Urbanizada e Zona de Urbanização Programada, mediante a qualificação das categorias de uso do solo (conforme art.137º do regulamento do PDM).

Segue-se uma descrição da situação atual verificada em termos da execução do Plano em Zona Urbanizada (ZU) e Zona de Urbanização Programada (ZUP).

I. Execução em Zona Urbanizada (ZU)

Verifica-se um total de 8194 operações urbanísticas em ZU, correspondentes a:

- . 65 alvarás de licença de Loteamento,
- . 3728 alvarás licença de Obras de Edificação e Comunicações Prévias não rejeitadas, e
- . 4401 alvarás de autorização de Utilização.

Deste modo é possível observar a dinâmica urbana ocorrida em solo urbanizado, no qual se integram categorias de uso geral (centro histórico, moradias e usos mistos), de comércio e serviços, industriais existentes, assim como de equipamentos, infraestruturas e instalações especiais e de verde urbano que se encontrem plenamente inseridas em solo urbano infraestruturado.

Por outro lado, há que considerar as obras públicas realizadas, ou em curso, nas áreas integradas em ZU (nomeadamente as mencionadas no capítulo 7 relativo ao programa de execução do Plano).

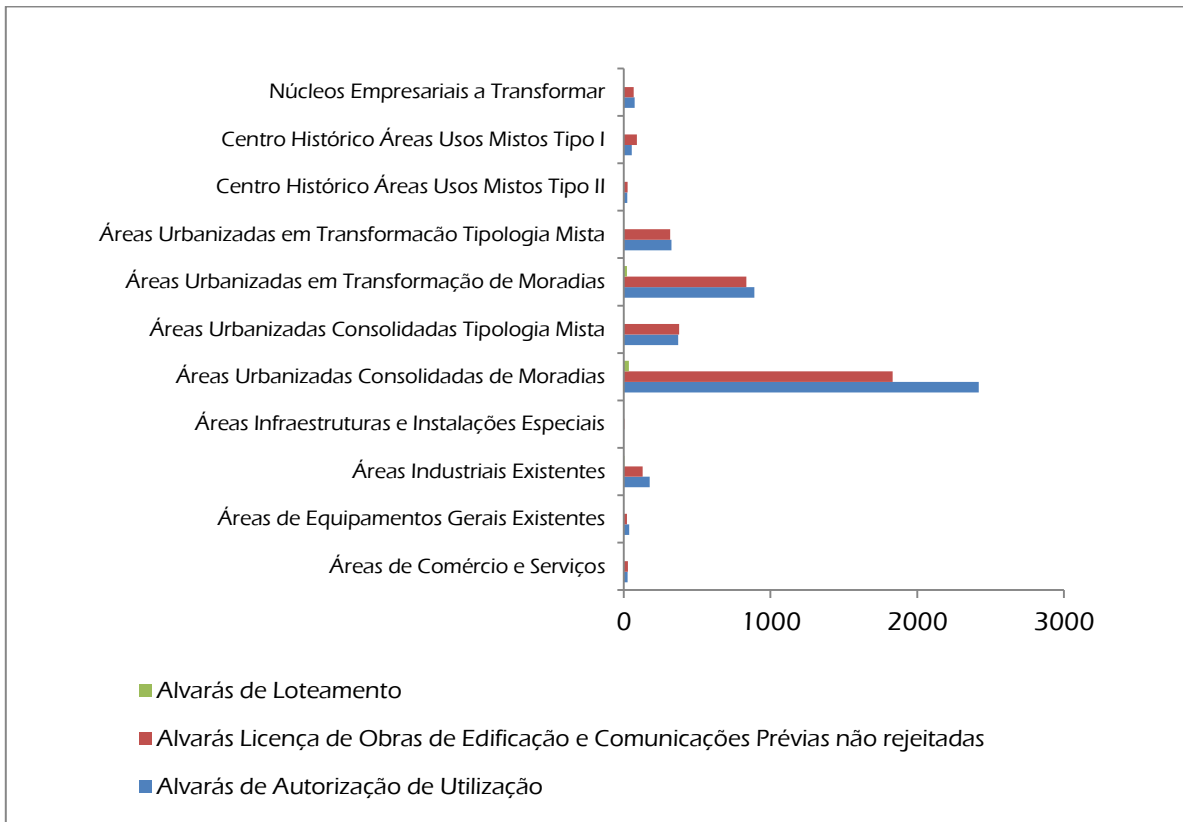


Gráfico 17 – N° de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019, em Zona Urbanizada, por sub-categoria de uso do solo

Fonte: Gaiurb, EM

Verifica-se também que predominam as obras de edificação relativamente aos loteamentos.

II. Execução em Zona de Urbanização Programada (ZUP)

Verifica-se um total de 930 operações urbanísticas em ZUP, correspondentes a:

- . 15 alvarás de licença de Loteamento,
- . 451 alvarás licença de Obras de Edificação e Comunicações Prévias não rejeitadas, e
- . 464 alvarás de autorização de Utilização.

Deste modo é possível observar a dinâmica urbana ocorrida em solo de urbanização programada, no qual se integram categorias de expansão urbana de uso geral (de usos mistos, de moradias e de transição), turísticas e industriais previstas, assim como de equipamentos, infraestruturas e instalações especiais e de verde urbano que não se encontrem plenamente inseridas em solo urbano infraestruturado.

Por outro há que considerar eventuais obras públicas realizadas, ou em curso, nas áreas integradas em ZUP (nomeadamente as mencionadas no capítulo 7, relativo ao programa de execução do Plano, e outras dependentes da administração central, tais como as que resultam da execução do Plano Rodoviário Nacional – por exemplo, as auto-estradas A32/IC2 e A41/IC24, construídas após a aprovação do PDM em vigor).

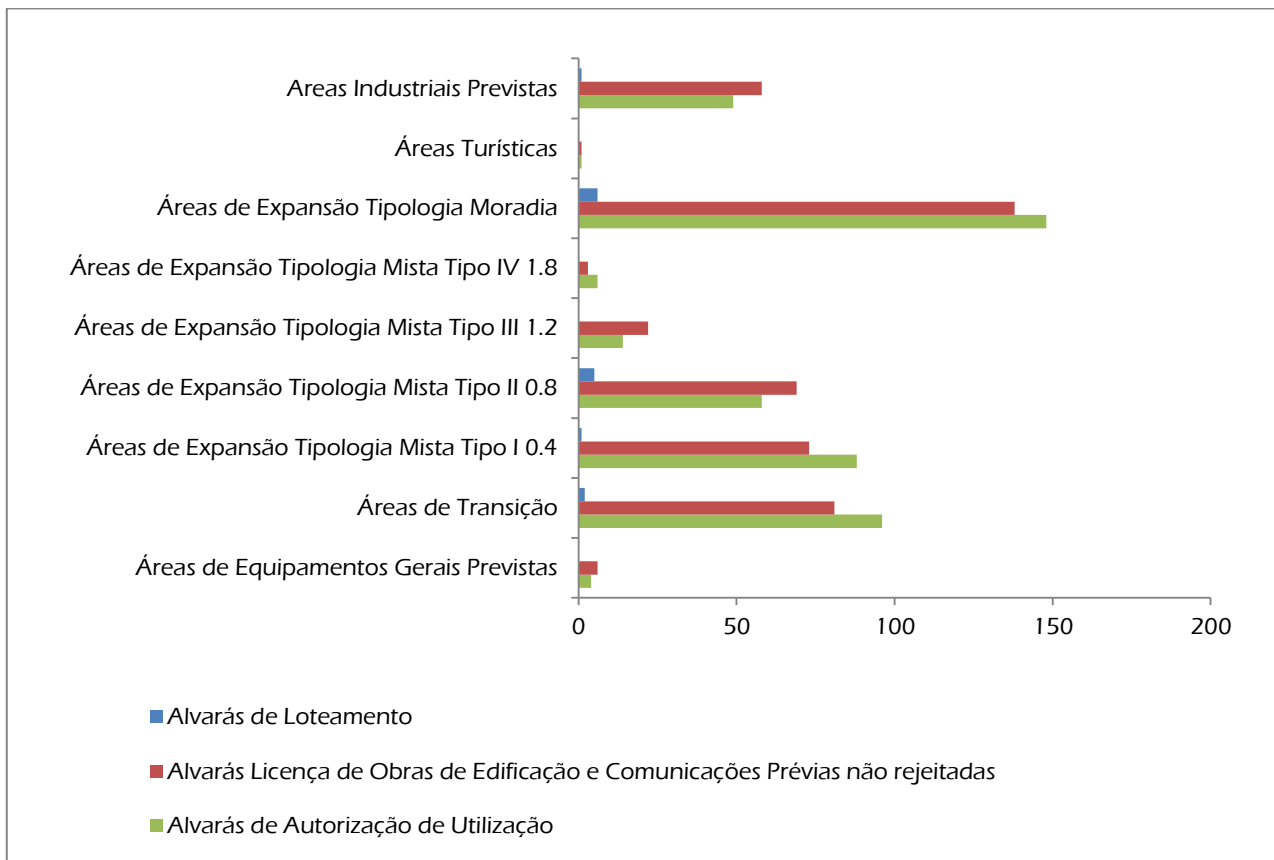


Gráfico 18 – Nº de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019, em Zona Urbanizada Programada, por sub-categoria de uso do solo

Fonte: Gaiurb, EM

No cartograma seguinte, apesar de se identificar um número reduzido de loteamentos licenciados em ZUP, será relevante apreciar as áreas abrangidas pelos mesmos e a sua proporção relativamente às áreas de expansão urbana onde se inserem.

De igual modo, as obras de edificação licenciadas, concretizadas ou em concretização poderão ser identificadas em termos de localização e proporção relativamente às áreas de expansão urbana onde se inserem, avaliando a eventual criação de novas infraestruturas que garantam a devida estruturação urbana, quando sejam obras de impacto relevante ou impacto semelhante a loteamento.

III. Execução em Solo Rural

Neste âmbito são identificadas as operações urbanísticas que incidem apenas nas categorias de solo rural compatíveis como usos urbanos. Assim, observa-se a sua execução nas seguintes categorias ou subcategorias de uso do solo:

- Áreas de Quintas em Espaço Rural
- Áreas Agrícolas
- Áreas Agroflorestais
- Áreas Florestais de Produção.

Verifica-se um total de 152 operações urbanísticas nestas categorias/subcategorias de solo rural, correspondentes a:

- . 71 alvarás licença de Obras de Edificação e Comunicações Prévias não rejeitadas, e
- . 81 alvarás de autorização de Utilização.

Deste modo é possível observar a dinâmica que ocorre em solo rural no que respeita à implementação de atividades de suporte aos usos dominantes desta classe de solo.

Por outro lado há que considerar eventuais obras públicas realizadas, ou em curso, nas áreas integradas em solo rural (nomeadamente as mencionadas no capítulo 7 relativo a programa de execução do Plano), parte das quais corresponderão a desafetações da Reserva Agrícola Nacional (RAN) ou a intervenções com declaração de utilidade pública quando incidam em áreas de Reserva Ecológica Nacional (REN).

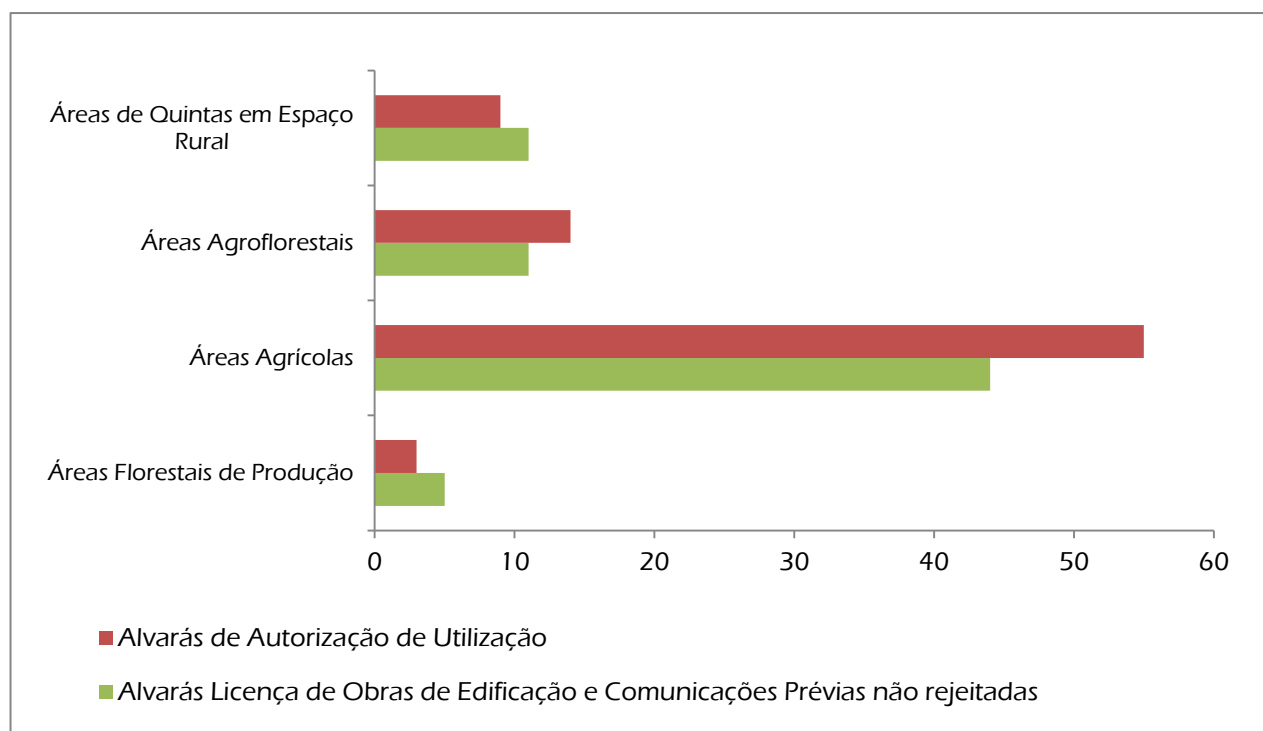


Gráfico 19 – Nº de Alvarás emitidos entre 2009* e 2019, em solo rural, por sub-categoria de uso do solo

Fonte: Gaiurb, EM

Noutra perspetiva de monitorização do solo rural, são identificadas as pretensões de particulares concretizadas em áreas integradas em RAN e REN, conforme cartogramas em anexo.

5.2. Unidades Operativas de Planeamento e Gestão

O regulamento do PDM de Vila Nova de Gaia define no Título VI, relativo à Programação e Execução do Plano, 83 Unidades Operativas de Planeamento e Gestão (UOPG). As áreas integradas nestas UOPG sujeitam-se a uma programação específica, definindo as linhas orientadoras da intervenção integrada que se pretende para o território, de acordo com os termos de referência estabelecidos para cada uma, e podem ser executadas através de Unidades de Execução, Planos de Urbanização ou Planos de Pormenor (nomeadamente na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural). Poderão ainda ser admitidas de modo avulso outras operações urbanísticas, dentro das UOPG, desde que as mesmas não comprometam os objetivos estratégicos constantes das respetivas programações.

Após levantamento dos estudos elaborados pelos serviços municipais de urbanismo e das operações urbanísticas concretizadas durante a vigência deste PDM, conclui-se que o grau de execução das UOPG é o sintetizado no Quadro 5, distribuindo-se pelos graus 'em desenvolvimento', 'com estudos urbanísticos' e 'executadas ou em execução'.

Da análise do referido quadro, verifica-se que, das 83 UOPG definidas no Plano:

- 12 UOPG executaram-se mediante unidades de execução ou outras operações urbanísticas – uma na totalidade (CD5, correspondente a unidade de execução), oito parcialmente (com parte dos objetivos cumpridos) e duas pontualmente (isto é, com obras pouco expressivas face aos objetivos totais da UOPG);
- 32 UOPG têm estudos urbanísticos desenvolvidos para a totalidade ou parte da área abrangida, normalmente motivados por solicitações da gestão urbanística ou de apoio a investimentos previstos;
- 39 UOPG não tiveram estudos desenvolvidos.

Considerando os graus 'com estudos urbanísticos' e 'executadas ou em execução', 53% das UOPG (44) têm enquadramento em estudos e/ ou operações urbanísticas relevantes que permitem estimar a sua execução a curto-médio prazo ou já se encontram executadas.

47% das UOPG não foram executadas, nem sobre elas recaiu qualquer estudo urbanístico, situação que futuramente deverá ser tida em consideração no procedimento de revisão do PDM e que poderá passar por:

- concluir a execução, garantindo a programação efetiva, das UOPG executadas parcialmente ou ponderar a sua atual delimitação;

- promover a formalização de unidades de execução ou outras operações urbanísticas que garantam a programação efetiva da intervenção preconizada no Plano para as áreas abrangidas por UOPG estudadas, através de novas iniciativas municipais, assumidas num papel pró-ativo e facilitador;

- implementar outros instrumentos de programação, por exemplo no âmbito das operações de reabilitação urbana, aprovadas ou que resultem de novas ARU a delimitar, que formalizem os objetivos programáticos das respetivas UOPG; ou
- ponderar a manutenção das UOPG que não foram estudadas.

De referir ainda que, desde o ano de 2015, várias UOPG se encontram inseridas em ARU ou ORU aprovadas, sugerindo que a programação estratégica definida nesses instrumentos permitirá avaliar os objetivos definidos no PDM para essas áreas à luz das política de regeneração urbana entretanto desenvolvidas pelo município, seja através da aprovação das respetivas estratégias, programas estratégicos, PPRU ou unidades de intervenção.

A localização das operações urbanísticas realizadas no período de referência (2009-2019) nessas áreas é apresentada em anexo.

UOPG		GRAU DE EXECUÇÃO		
código	designação	S/ desenvolv.	C/ est.urb	Exec/Em exec.
UOPG AF1	Centro Cívico de S. Pedro da Afurada			x
UOPG AR1	Mira		x	
UOPG AR2	Área norte à Escola Arquitecto Oliveira Ferreira	x		
UOPG AR3	Área envolvente à Escola Arquitecto Oliveira Ferreira		x	
UOPG AR4	Núcleo Antigo da Aguda	x		
UOPG AR5	Centro Cívico de Arcozelo	x		
UOPG AR6	Área de expansão da "Quinta da Costeira"			
UOPG AV1	Quinta do Paço		x	
UOPG AV2	Grande quarteirão entre a rua 5 de Outubro e a rua da Escola Central	x		
UOPG AV3	Centro Cívico de Avintes	x		
UOPG CD1	Litoral de Salgueiros			x
UOPG CD2	Área de expansão junto ao parque desportivo de Canidelo		x	
UOPG CD3	Centro Cívico de Canidelo	x		
UOPG CD4	Picão	x		
UOPG CD5	Campo de jogos de Canidelo			x
UOPG CN1	Serra de Negrelos	x		
UOPG CN2	Envolvente ao lugar do Curro	x		
UOPG CN3	Campo de jogos de Canelas	x		
UOPG CT1	Área envolvente ao cemitério de Crestuma	x		
UOPG CT2	Área envolvente ao Centro de Treinos e Formação Desportiva de Olival/ Crestuma	x		
UOPG CT3	Área de expansão de Fioso	x		
UOPG CT4	Novo campo de jogos de Crestuma	x		
UOPG GP1	Área envolvente ao Instituto Piaget	x		
UOPG GP2	Área de expansão do Centro Cívico de Gulpilhares	x		
UOPG GR1	Centro Cívico de Grijó e envolvente		x	
UOPG GR2	Complexo desportivo de Grijó	x		
UOPG LV1	Área turística de Lever	x		
UOPG LV2	Área de expansão de Lever	x		
UOPG MD1	Pedreira da Madalena		x	
UOPG MD2	Parque de campismo/ VL2		x	
UOPG MD3	Parque da ribeira de Atiães			x
UOPG MD4	Área envolvente à VL3			x
UOPG MD5	Litoral da Madalena/ Valadares	x		
UOPG MD6	Centro Cívico da Madalena		x	
UOPG MD7	Campus Escolar da Madalena	x		
UOPG MF1	Interface Av. da República / Av. Vasco da Gama		x	
UOPG MF2	Centro Cívico Municipal			x
UOPG MF3	Interface de Laborim de Baixo		x	
UOPG MF4	Laborim de Cima		x	
UOPG MF5	Rua da Montanha		x	

Quadro 5 – Grau de execução das UOPG

Fonte: Gaiurb, EM

UOPG		GRAU DE EXECUÇÃO		
código	designação	S/ desenvolv.	C/ est.urb	Exec/Em exec.
UOPG OD1	Antiga Pedreira Fonte da Vinha	x		
UOPG OD2	Campo de Jogos de Gervide	x		
UOPG OD3	VL10 – Nó de Gervide/ Rua Rocha Silvestre		x	
UOPG OD4	Quebrantões		x	
UOPG OD5	Escarpa da Serra do Pilar			x
UOPG OD6	VL10 – Arcos do Sardão		x	
UOPG OD7	Área de Expansão no Lugar de S. Tiago	x		
UOPG OD8	Novo Campo de Jogos de Oliveira do Douro			x
UOPG OL1	Centro Cívico de Olival	x		
UOPG OL2	Área envolvente ao Centro Social de Olival	x		
UOPG PD1	Área envolvente à VL12		x	
UOPG PD2	Quinta do Mosteiro e envolvente		x	
UOPG PD3	Monte Murado			x
UOPG PR1	Centro Cívico de Perosinho e Quinta da Pena	x		
UOPG PR2	Área industrial de Brandariz	x		
UOPG PR3	Souto de Pousada	x		
UOPG SD1	Centro Cívico e área central de Sandim		x	
UOPG SD2	Novo campo de jogos de Sandim	x		
UOPG SD3	Área envolvente ao Modicus		x	
UOPG SD4	Área industrial de Sandim (parte norte)		x	
UOPG SD5	Área industrial de Sandim (parte sul)		x	
UOPG SD6	Vale do Rio Uima (parte sul)	x		
UOPG SF1	Centro Cívico S. Félix da Marinha	x		
UOPG SF2	Parque da ribeira do Juncal	x		
UOPG SF3	Área industrial de S. Félix			x
UOPG SF4	Aglomerado a norte de Espinho	x		
UOPG SF5	Complexo Desportivo de São Félix da Marinha			x
UOPG SM1	Campo de Treino Militar		x	
UOPG SM2	Cândido dos Reis		x	
UOPG SM3	Choupelo / Bairro da CP		x	
UOPG SN1	Área central de Sermonde e envolvente à VL5	x		
UOPG SZ1	Inserção da VL5 junto à Rua do Agro e a norte da Rua de S.Mamede		x	
UOPG SZ2	Inserção da VL11 junto à Rua da Longra e área industrial das Catazendas	x		
UOPG VA1	Centro Cívico de Vilar de Andorinho		x	
UOPG VA2	Área de expansão adjacente ao traçado da VL10		x	
UOPG VL1	Cerâmica de Valadares		x	
UOPG VL2	Área de expansão do antigo campo de jogos de Valadares		x	
UOPG VL3	Área de expansão do novo campo de jogos de Valadares			x
UOPG VL4	Área de expansão da Quinta da Rua Nova do Paço	x		
UOPG VL5	Área de expansão da Junqueira	x		
UOPG VP1	Áreas Envolventes à VL3		x	
UOPG VP2	Parque de S. Caetano	x		
UOPG VP3	Pedreira das Lages		x	

Quadro 5 – Grau de execução das UOPG (continuação)

6. Condicionantes

Nos termos do artigo 100.º, n.º 1, do RJIGT, o PDM é composto, entre outros documentos, pela Planta de condicionantes, que identifica as servidões administrativas e as restrições de utilidade pública em vigor que possam constituir limitações ou impedimentos a qualquer forma específica de aproveitamento do solo.

Na memória descritiva que acompanha o PDM, encontram-se identificadas as seguintes condicionantes, agrupadas em:

- a) Recursos Naturais
 - i. Recursos hídricos;
 - ii. Recursos Geológicos;
 - iii. Recursos Agrícolas e Florestais;
 - iv. Recursos Ecológicos.
- b) Património Cultural
 - i. Imóveis classificados;
 - ii. Imóveis em vias de classificação.
- c) Infraestruturas
 - i. Abastecimento de Água;
 - ii. Drenagem de águas residuais;
 - iii. Linhas elétricas;
 - iv. Gasoduto;
 - v. Oleoduto;
 - vi. Rede Rodoviária Nacional e Regional;
 - vii. Rede Ferroviária;
 - viii. Aeroportos;
 - ix. Telecomunicações;
 - x. Marcos geodésicos.
- d) Equipamentos
 - i. Defesa Nacional.
- e) Outras servidões
 - i. Entrepasto de Vila Nova de Gaia;
 - ii. Área de jurisdição da APDL.

Na versão inicial (1994) do PDM, 38 % da área do concelho integrava servidões administrativas e/ou restrições de utilidade pública.

Na versão do Plano de 2009, verificou-se um aumento significativo da área do concelho com algum tipo de condicionante, que atingiu o valor de cerca de 52%.

Face ao explanado no ponto 3 do presente documento, relativamente ao quadro supramunicipal, prevê-se que a área de condicionantes venha a aumentar, em consequência da transposição para o PDM das alterações legislativas verificadas, e da forte preocupação que elas traduzem ao nível ambiental.

Prevê-se ainda a necessidade de realizar uma análise rigorosa às áreas abrangidas pelas Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional.

Na sequência dos recentes incêndios, o ordenamento florestal assume-se como um dos grandes desafios nacionais, desafio esse que terá impacto no planeamento municipal, nomeadamente nas áreas percorridas por incêndios e no zonamento de risco de incêndio:

a) Áreas Percorridas por Incêndios

As áreas percorridas por incêndios constituem uma restrição de utilidade pública, consagrada pelo DL nº 327/90 de 22 de Outubro. Este diploma estabelece a “proibição, pelo prazo de 10 anos, de várias ações nos terrenos com povoamentos florestais percorridos por incêndios, em áreas não classificadas nos planos municipais de ordenamento do território como solos urbanos”¹.

Aquando da publicação do PDM de Vila Nova de Gaia em 2009, as Áreas Percorridas por Incêndios em vigor e publicadas como anexo às condicionantes, integravam as áreas cartografadas entre 1999 e 2008.

O rigor cartográfico e a fonte da informação, à data, tiveram origens distintas. Até 2005, a informação era fornecida pela Direcção Geral dos Recursos Florestais do Ministério da Agricultura que cartografava as áreas a partir de imagens de satélite Landsat, com uma escala de representação 1:100.000. As áreas mínimas cartografadas foram diminuindo ao longo dos anos, sendo de 25 hectares entre 1990 e 1992; 15 hectares entre os anos 1993 e 1994; e 5 hectares de 1995 a 2003². A partir de 2005, a informação passou a ser produzida pelo Gabinete Técnico Florestal (GTF) de Vila Nova de Gaia, validada pela GNR (SEPNA) e, posteriormente, enviada para a Autoridade Florestal Nacional (AFN). As áreas percorridas por incêndios foram cartografadas à escala 1:10.000, com base no levantamento de campo e elementos cartográficos, como ortofotomapas e cartas militares, e consideraram apenas as áreas ardidadas superiores a 1 hectare.

A partir de 2018, e por indicação do GTF, as áreas percorridas por incêndios devem ser cruzadas com a definição de povoamentos florestais constante no Inventário Florestal Nacional (IFN). Segundo o IFN6, considera-se como povoamento florestal um “terreno, com área maior ou igual a 0,5 hectares e largura maior ou igual a 20 metros onde se verifica a presença de árvores florestais que tenham atingido, ou com capacidade para atingir, uma altura superior a 5 metros e grau de coberto maior ou igual a 10%”. Assim, em 2018, foram consideradas áreas percorridas por incêndios, as áreas com superiores a 0,5 hectare ou áreas menores desde que em continuidade com outras áreas ardidadas e com presença de árvores florestais.

¹ Preâmbulo do DI nº 55/2007 de 12 de Março, que altera o DL 237/90 de 22 de Outubro.

² Informação retirada do Relatório 2.6 - Caracterização Biofísica”, página 41, agosto 2006 in http://www.gaiurb.pt/pdm_elementos.htm

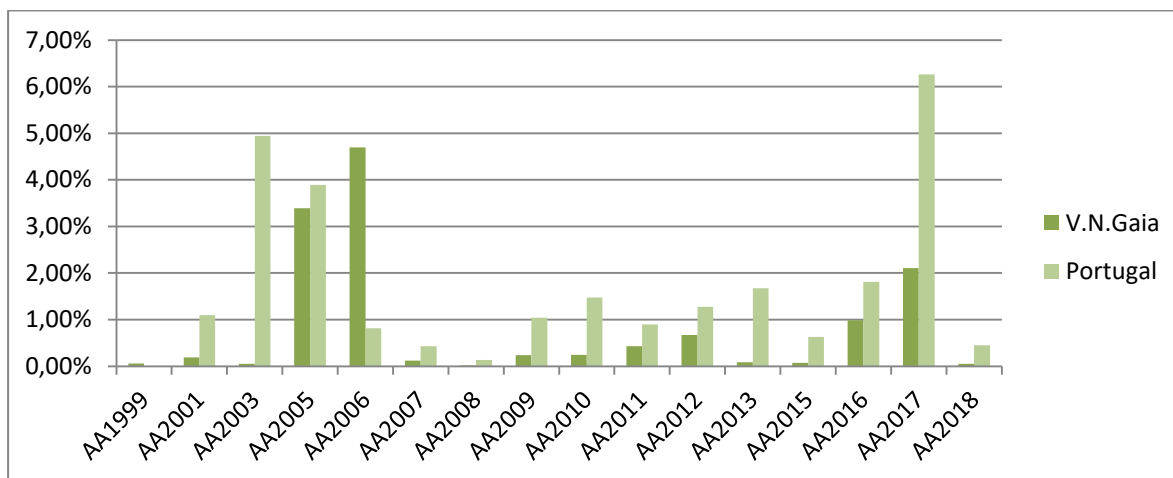


Gráfico 20 - Representação da % de área ardida (> 1 ha) face ao território (V.N.Gaia e Portugal)

Fonte: Gaiurb,EM

Atualmente, as áreas percorridas por incêndios que constituem uma condicionante ao exercício do ordenamento do território são as ocorridas há 10 anos e que se encontram classificadas como solo rural, uma vez que “não poderão ser revistas ou alteradas as disposições dos planos municipais de ordenamento do território ou elaborar-se novos instrumentos de planeamento territorial, por forma a permitir-se a sua ocupação urbanística.”³

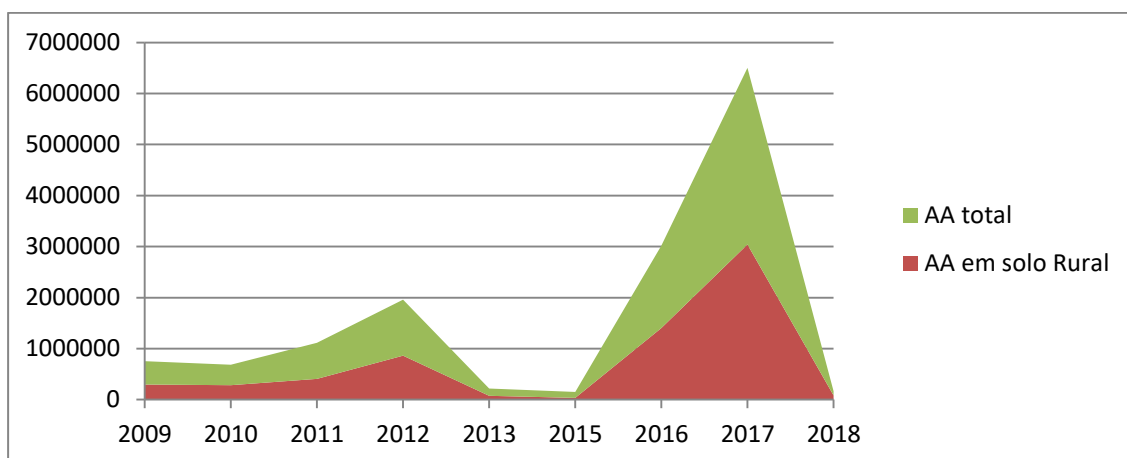


Gráfico 21 – Proporção entre as áreas percorridas por incêndios no território municipal e as áreas percorridas por incêndios cujo solo se encontra classificado em solo rural em PMOT

Fonte: Gaiurb,EM

Nos últimos 10 anos, em média, 70% das áreas percorridas por incêndios em Vila Nova de Gaia, ocorreram em solo rural, sendo que a proporção mais baixa verificou-se em 2015, onde apenas 29% da área ardida ocorreu em solo rural, sendo também o segundo ano com menor área ardida no total. O ano de 2018 foi o ano com menor área ardida, tendo ocorrido na sua totalidade em solo rural.

Em números absolutos, entre 2009 e 2018 foram percorridos por incêndios 562 ha do território em solo rural, o que representa 11% do solo classificado como rural em PMOT. Destes 11% de áreas ardidas em solo rural, 64% dessas áreas encontram-se qualificadas na Carta de Qualificação do solo do PDM em vigor como Áreas

³ Ponto 3, artigo 1º do DL 237/90 de 22 de Outubro, alterado pelo DI nº 55/2007 de 12 de Março.

Florestais de Proteção. Estas áreas integram espaços do território “de usos ou vocação florestal sensíveis, por nelas ocorrerem fatores de risco de erosão ou de incêndio ou por exercerem funções de proteção prioritária da rede hidrográfica”⁴, pelo que deve ser privilegiada a preservação do equilíbrio ecológico e a valorização paisagística destes espaços.

b) Zonamento do Risco de Incêndio

A Carta de Zonamento de Risco de Incêndio Florestal, que constitui um anexo à planta de Condicionantes do PDM, corresponde ao mapa de perigosidade de incêndio florestal do Plano Municipal de Defesa de Floresta contra Incêndios (PMDFCI), aprovado pela AFN a 20 de maio de 2009.

Este mapa transpõe para o território os condicionalismos à edificação impostos pela aplicação do artigo 16º do DL 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelo DL 17/2009 de 14 de janeiro.

Aquando da inclusão desta condicionante, o artigo 16º determinava a proibição de construção de edificações para habitação, comércio, serviços e indústria, nas áreas com risco alto e muito alto de incêndio florestal fora das áreas edificadas consolidadas, o que em Vila Nova de Gaia correspondia ao solo classificado em PMOT como rural.

O DL nº17/2009 de 14 de janeiro estabeleceu que os PMDFCI existentes à data da sua publicação deveriam “ser revistos e adequados ao presente diploma até 31 de Dezembro de 2009, nos termos do regulamento da Autoridade Florestal Nacional (AFN) homologado pelo membro do Governo responsável pela área das florestas”⁵, o que não se verificou.

O PMDFCI de Vila Nova de Gaia foi publicado no Diário da República, Série II, n.º 26/2020, em 6 de fevereiro, pelo EDITAL N.º 210/2020. Nos termos do nº5 do artigo 10º do Decret-Lei 124/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, a cartografia da rede de defesa da floresta contra incêndios constituída pela rede primária de faixas de gestão de combustível, rede viária florestal fundamental, rede de pontos de água e rede nacional de postos de vigia (RNPV), assim como a carta de perigosidade de incêndio florestal, constantes do PMDFCI, devem ser incorporadas e regulamentada na revisão do PDM.

⁴ *In* Regulamento do PDM em vigor, artigo 28º.

⁵ Ponto3, artigo 42º, do Capítulo IX do DL 17/2009

7. Programa de Execução

No âmbito da 1ª Revisão do PDMVNG, procedeu-se à elaboração do respectivo Programa de Execução, constituído pela informação disponível à data (junho de 2007) sobre as várias intervenções propostas pelo PDM referentes aos Equipamentos e às Infraestruturas de Transporte e Mobilidade, em termos de prioridade de execução e de financiamento.

Assim, o Programa de Execução das Intervenções Municipais, que acompanhou o PDMVNG em 2009, elencava as intervenções municipais previstas, continha as disposições indicativas sobre essas intervenções (descrição, prioridade de execução e localização esquemática), bem como sobre os meios de financiamento das mesmas (estimativa orçamental e fontes de financiamento previstas).

No caso das Infraestruturas de Transportes e Mobilidade, as intervenções propostas foram divididas nos seguintes tipos: Rede Rodoviária (Eixos de Alta Capacidade, Eixos Estruturantes Concelhios, Eixos Complementares Concelhios e Ruas de Provimento Local), Passagens Desniveladas, Infraestruturas de Correspondência, Pontes sobre o Rio Douro e Transportes Fluviais.

A estimativa orçamental destas intervenções foi realizada com base em projetos já executados pela Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia (CMG) e Águas de Gaia, EM, em projetos idênticos e em custos médios para cada perfil tipo.

Em termos de financiamento foram previstas, na maioria das intervenções, as seguintes fontes: Fundos Comunitários (FC), Orçamento de Estado (OE), Orçamento Municipal (OM) e Parcerias Público Privadas (PPP).

No caso dos Equipamentos, as intervenções propostas foram divididas em: Equipamentos Culturais e Desportivos, Equipamentos Educativos, Equipamentos Religiosos e Equipamentos Sociais.

Com o propósito de avaliar a execução desta programação, recolheu-se o grau de concretização das iniciativas previstas, pelos respetivos serviços municipais.

7.1. Infraestruturas e Transportes

Em relação às Infraestruturas de Transportes e Mobilidade, a única intervenção prevista a curto-prazo foi executada pela ASCENDI (integrada na SCUT Costa de Prata) e consistia no ramal de ligação do nó da A29/ER1-18 (em Canelas) com a EN1.

Os eixos de alta capacidade previstos a médio-prazo (A32/IC2 e A41/IC24) foram também integralmente executados (pela Brisa, Concessão Auto-Estradas Douro Litoral).

Quanto aos eixos estruturantes concelhios previstos a médio-prazo foram executados parcialmente, tendo sido construídos os seguintes troços:

- O troço VL1-1 na VL1 (ligação entre a VL2 e a VL8);
- O troço que liga a rotunda da VL8 à Via Rosa Mota e desta até à Rua General Torres) na variante do Centro Histórico (eixo estruturante concelhio), não sendo executada a ligação à VL9; e
- O troço VL2-4 que corresponde à ligação entre o Fojo e a rotunda das Devesas na VL7 (ligação entre a VL2 e a VL8).

A VL3 e a VL5 (eixos estruturantes concelhios), previstas para médio-longo prazo, foram também executadas parcialmente: foram realizados os muros e a modelação de terrenos entre a Rua das Bocas e o Largo do Vale na VL3 e a ligação entre a EN109-2 e a Rua das Silvinhas, realizada pela Suldouro. No caso da VL5, tal como mencionado no Relatório da Alteração ao PDM realizada em 2018, foram alterados traçados previstos na Planta de Ordenamento de 2009 que visaram opções de melhoria da rede de acordo com a articulação com a tutela IP SA.

Foram ainda executadas parcialmente as seguintes vias previstas a longo-prazo: VL2 (troço VL2-1) e a VL6 (troço compreendido entre o Nó de S. Félix e o Parque Tecnológico).

Os restantes eixos estruturantes concelhios (variante 222 Covide/Canedo VL10, VL11, VL12 e as ligações VL5-N1, VL7-A1, VL8-VL3, VL3-A1) ainda não foram executados.

Resumindo, foram 100% executados os eixos de alta capacidade previstos a médio-prazo, foram 100% executados os eixos estruturantes concelhios previstos a curto-prazo, 75% dos eixos estruturantes previstos a médio-prazo foram parcialmente executados e cerca de 30% dos eixos estruturantes previstos a médio-longo ou longo-prazo foram parcialmente executados (ver **Quadro 6**)

Foram ainda executadas metade das vias previstas a médio-longo prazo, classificadas como eixos complementares concelhios e como ruas de provimento local.

Tipo de intervenção	Intervenção	Prioridade	Estimativa orçamental	Execução		Execução financeira
				Sim	Não	
Eixos de alta capacidade	VL4	Longo prazo	15.2 M €		X	—
	A32/IC2	Médio prazo	75 M €	X		161 M €
	A41/IC24	Médio prazo	31.3 M €	X		81 M €
Eixos Estruturantes Concelhios	VL1	Médio prazo	3.135 M €	Parcial		1.1 M €
	VL2	Longo prazo	4.750 M €	Parcial		868 mil €
	VL3	Médio-longo prazo	5.7 M €	Parcial		292 mil €
	VL5	Médio-longo prazo	10.540 M €	Parcial		2 M €
	VL6	Longo prazo	5.4 M €	Parcial		1.6 M €
	VL7	Médio prazo	2.5 M €	Parcial		1.7 M €
	VL10	Médio-longo prazo	5.150 M €		X	—
	VL11	Médio-longo prazo	10.5 M €		X	—
	VL12	Longo prazo	7.4 M €		X	—
	Ligação A29 – N1	Curto prazo	1.230 M €	X		1.5 M €
	Ligação VL5 – N1	Longo prazo	1.150 M €		X	—
	Ligação VL7 – A1	Médio prazo	700 000 €		X	—
	Ligação VL8 – VL3	Médio-longo prazo	1.7 M €		X	—
	Ligação VL8 – VL9	Longo prazo	11.050 M €		X	—
	Variante 222 – Covide/Canedo	Longo prazo	6.5 M €		X	—
Variante Centro Histórico	Médio prazo	1.7 M €	Parcial		2.1 M €	
Via Diagonal	Médio prazo	940 000 €		X	—	
Eixos complementares concelhios		Médio-longo prazo	37 M €	Parcial		—
Ruas de provimento local		Médio-longo prazo	86 M €	Parcial		—

Quadro 6 – Vias previstas no programa de execução

(Fonte: PDM, 2009 e CMVNG/ DMIEP, 2019)

A execução de vias rodoviárias com recurso a orçamento municipal esteve sujeita aos constrangimentos financeiros existentes no município no passado recente, no entanto os investimentos foram realizados por prioridades conforme programado.

Por outro lado, a estratégia municipal de descarbonização e de mobilidade sustentável, presente no Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU), conduz a um abrandamento do investimento em vias que estimulem a utilização do transporte individual.

A utilização do automóvel, nas deslocações pendulares efectuadas pelos residentes no município, cresceu 2% entre 2011 e 2017, segundo os dados do INE (censos 2011 e Inquérito à Mobilidade na AMP, 2017). Com este aumento, cerca de 70% das deslocações pendulares efectuadas pelos residentes no município são realizadas em automóvel (ver **Gráfico 22**).

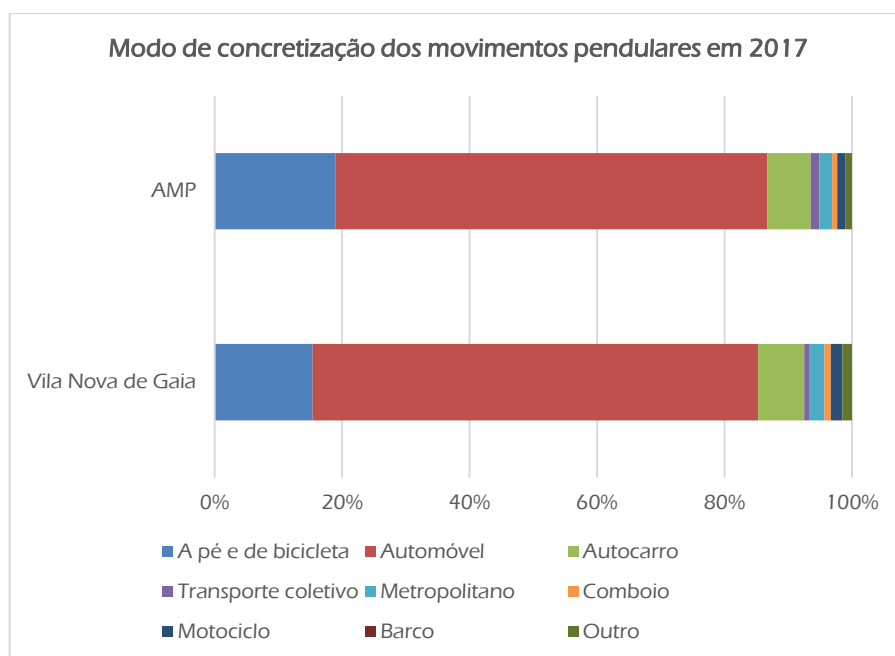


Gráfico 22 – Deslocações pendulares por modo de transporte

(Fonte: INE, Inquérito à Mobilidade na AMP, 2017)

Pretende-se reverter esta tendência, motivando as pessoas para o uso de modos suaves e de transportes públicos. Assim, encontram-se em curso, com recurso a fundos comunitários, a execução da VL3 e a reformulação parcial da E222 com vista à implementação de corredores bus nestas vias. Houve também um investimento na implementação de ciclovias e passeios que não tinha sido inserido no programa de execução, apesar de previsto como estratégia no PDM2009.

Quanto às restantes intervenções previstas na área da mobilidade e transportes (ver **Quadro 7**) refira-se que:

- As passagens desniveladas estão ainda em estudo na Infraestruturas de Portugal, SA;
- O interface de General Torres já foi alvo de remodelação pela Infraestruturas de Portugal, SA;
- Os restantes interfaces previstos (Devesas, Av. Vasco da Gama e Quinta do Cedro) não foram realizados, encontrando-se a sua reavaliação em curso; e
- Foi apenas realizada a ponte inserida no eixo de alta-capacidade IC24/A41. No entanto encontra-se em estudo uma ponte não prevista no PDM 2009 - a Ponte D. António Francisco dos Santos - a construir entre

as pontes de São João e do Freixo e que irá unir os dois concelhos entre a zona de Campanhã, no Porto, e Oliveira do Douro, em Vila Nova de Gaia.

Tipo de intervenção		Prioridade	Estimativa orçamental	Execução		Execução Financeira
				Sim	Não	
Passagens Desniveladas		Médio-longo prazo	Por definir		X	---
Interfaces intermodais		Médio-longo prazo	Por definir	X		---
Pontes sobre o rio Douro	Pontes vocacionadas para o modo rodoviário e ferroviário	Médio-longo prazo	Por definir		X	---
	Atravessamentos pedonais	Médio-longo prazo	Por definir		X	---
Plataformas de apoio a transportes fluviais		Médio-longo prazo	Por definir		X	---

Quadro 7 – Outras intervenções previstas no Programa de Execução - Transportes e Mobilidade

(Fonte: PDM, 2009 e CMVNG/DMIEP,2019)

7.2. Equipamentos

7.2.1. Desportivos

Em 2009, o Programa de Execução do PDM previa a reestruturação ou construção de diversos equipamentos desportivos, tendo sido efetuada a reestruturação dos Campos de Jogos de Canidelo, Grijó e S. Félix da Marinha, previstos como intervenções a curto-prazo. Quanto às intervenções previstas a médio prazo, construiu-se o Campo de Jogos de Sandim, o Novo Campo de Jogos de Valadares e parte da intervenção prevista para o Campo de treinos em Canelas (execução parcial da intervenção prevista) – ver **Quadro 8**.

Tipo de intervenção	Intervenção	Prioridade	Estimativa orçamental I	Execução	
				Sim	Não
Equipamentos Desportivos	Campo de Futebol de Arcozelo	Longo prazo	75 mil €		X
	Campo de jogos de Canelas	Longo prazo	220 mil €	Parcial	
	Campo de jogos de Canidelo	Curto prazo	846 mil €	X	
	Campo de jogos de Crestuma	Médio prazo	1.2 M de €		X
	Campo de jogos de Gervide	Longo prazo	1.3 M de €		X
	Campo de jogos de Grijó	Curto Prazo	1.4 M de €	X	
	Campo de jogos de Sandim	Longo prazo	---	X	
	Campo de jogos de São Félix da Marinha	Curto Prazo	1 M de €	X	
	Campo de jogos de Valadares	Médio prazo	950 mil €	X	
	Centro cívico de Avintes	Longo prazo	1.8 M de €		X
	Centro cívico de Grijó	Longo Prazo	5.7 M de €		X
	Centro cívico de Sandim	Médio prazo	1.8 M de €		X
	Circuito de Manutenção de Arcozelo	Médio prazo	1.4 M de €		X
	Circuito de Manutenção de Valadares	Longo Prazo	68 mil €		X
	Equipamento desportivo/lazer em espaço verde (Outeiral)	Não definido	---		X
	Pavilhão desportivo da Ass. de Oliveira do Douro	Médio prazo	1.2 M de €		X
Pavilhão polidesportivo de Lever	Curto Prazo	750 mil €		X	
Piscinas de Avintes	Longo Prazo	2.5 M de €		X	

Quadro 8 – Equipamentos previstos no Programa de Execução

(Fonte: PDM2009 e CMVNG/DMIS,2019)

As restantes intervenções previstas a médio e longo-prazo ainda não foram realizadas. No entanto existem 284 equipamentos desportivos, dos quais 165 são campos de futebol e 46 são pavilhões, distribuídos pelo

município, conforme é possível observar no **Quadro 9**, segundo informação da Direção Municipal para a Inclusão Social (DMIS).

Unidade Territorial	N.º de equipamentos	CFG	A	CFP	CT	CTi	S	PA	P	Pa	CN	CH
Cidade	128	4	22	59	9	0	2	0	3	26	3	0
Cumeada Central	61	6	5	34	2	1	0	1	1	10	0	1
Encostas do Douro	35	6	1	19	0	1	0	0	2	4	2	0
Litoral	60	5	7	32	5	0	1	1	3	6	0	0
Total concelho	284	21	35	144	16	2	3	2	9	46	5	1

Legenda:

CFG – Campos de futebol grandes

A – Academias

CFP – Campos de futebol pequenos

CT – Campo de ténis

CTi – Campo de tiro

S – Surf

PA – Pista de atletismo

P – Piscinas

Pa – Pavilhão

CN – Centro náutico

CH – Centro hípico

Quadro 9 – Equipamentos existentes no município de Vila Nova de Gaia

Fonte: CMVNG/DMIS, 2019

Concluindo, os equipamentos desportivos previstos foram realizados tendo em consideração o grau de priorização previsto, consolidando a diversidade de equipamentos desportivos existente à disposição dos municípios.

7.2.2. Educativos

Dos 9 equipamentos educativos programados no PDM de 2009 (ver **Quadro 10**) concretizaram-se os seguintes: a EB1/JI Rego do Pinheiro – Avintes (com o objetivo de substituir a EB1 Palheirinho, a EB1 Pousada e a EB1/ JI Aldeia Nova) e a EB1/JI VL9 (Serra do Pilar) – Oliveira do Douro (com o objetivo de albergar os alunos da EB1 Serra do Pilar, JI Serra do Pilar e os alunos excedentes da EB1 J. Nicolau de Almeida e da EB1/ JI Pedras.

Programação e Execução do PDM					
Tipo de intervenção	Intervenção	Estimativa orçamental	Execução		Execução financeira
			Sim	Não	
Equipamentos educativos	Campus Primário de Arcozelo	4.7 M de €		X	--
	EB1/JI Aldeia	1.9 M de €		X	--
	EB1 Arcos – Vilar de Andorinho	1.6 M de €		X	--
	EB1/JI Crasto – Madalena	1.9 M de €		X	--
	EB1 de Guardal – Mafamude	2.6 M de €		X	--
	EB1/JI Juncal – São Félix da Marinha	1.4 M de €		X	--
	EB1/JI Pisão – Pedroso	1.4 M de €		X	--
	EB1/JI Rego do Pinheiro – Avintes	1.6 M de €	X		3.9 M de €
EB1/JI VL9 (Serra do Pilar) – Oliveira do Douro	2 M de €	X		5.8 M de €	

Quadro 10 – Equipamentos educativos

Fonte: PDM2009, DMIS, 2019

A execução da Carta Educativa homologada pelo Ministério da Educação em 29 de maio de 2007, que acompanhava o PDM 2009, está a cargo da Direção Municipal para a Inclusão Social (DMIS).

De acordo com essa Carta Educativa, o Parque Escolar de Vila Nova de Gaia, era constituído por 148 estabelecimentos de ensino (147 rede dos ministérios + 1 da rede autárquica).

Desde a elaboração da Carta Educativa, em 2007, o sector da educação tem sido influenciado por vários fatores, tais como a diminuição do número de alunos matriculados e as alterações impostas pelo Ministério de Educação relativas às competências municipais. Nesse documento estava previsto a desativação de 26 estabelecimentos de ensino, a construção de 8 novas escolas e a conversão de duas EB2,3 em EB 1. Desde 2007 foram construídas 3 novas escolas (Centros Escolares destinados ao 1º ciclo do ensino básico e ao ensino pré-escolar), desativadas 20 estabelecimentos de ensino e integradas 5 Jardins de Infância nas escolas do 1º CEB.

Atualmente o número total de estabelecimentos de ensino em funcionamento é de 126, distribuídas do seguinte modo: 103 EB do 1º ciclo e ensino pré-escolar, 14 dos 2º e 3º ciclos e 9 do ensino Secundário e 3º ciclo, segundo a DMIS.

No **Quadro 11** constam os estabelecimentos que foram desativados com a identificação da localização ao nível da freguesia e da Unidade Territorial e no **Quadro 12** figuram as novas escolas.

Unidade Territorial	Estabelecimento	Ano de desativação
Encostas do Douro	Jardim de Infância de Magarão	2018
	EB de Fontiela	2016/2017
	EB de Espinhanço	2016/2017
	EB de Palheirinho	2016/2017
	EB de Picoto	2014/2015
	Jardim de Infância de Formigosa	2017
	Jardim de Infância do Outeiro	2012
	EB1/JI de Quebrantões	2012
Cumeada Central	EB1 de Santa Marinha	2007/2008
	EB1 de Pinheiro	2008/2009
	Jardim de Infância de Murraceses	2016
	EB1 de Tabosa	2016
	EB1 de Pisão	2016
Cidade	EB1/JI das Corgas	2009/2010
	EB1 da Serra do Pilar	2011/2012
	Jardim de Infância da Serra do Pilar	2010/2011
	Jardim de Infância n.º13	2015/2016
	Jardim de Infância Quinta de Cravel	2012
	Jardim de Infância de Mafamude	2012

Quadro 11 – Estabelecimentos de Ensino desativados

Fonte: CMVNG/ DMIS, 2019

Unidade Territorial	Estabelecimento	Ano
Encostas do Douro	EB Dr. Fernando Guedes	2016/2017
Cidade	EB Manuel António Pina	2013/2014
	EB Prof.Dr Marques dos Santos	2012/2013

Quadro 12 – Estabelecimentos de Ensino novos

Fonte: CMVNG/ DMIS, 2019

Segundo a informação da DMIS, as alterações impostas pelo Ministério da Educação nos últimos anos inviabilizam um estudo aprofundado do nº de escolas que serão afetadas pelo decréscimo/acrécimo de número de alunos. Apesar de se ter verificado uma diminuição significativa da taxa de natalidade, o que se traduziria numa diminuição de alunos no Ensino pré-escolar e Ensino Básico, com a imposição do Ministério da Educação de que os alunos da faixa etária dos 3 anos passarem a integrar a rede escolar, alterou-se a possibilidade de se considerar os estabelecimentos de ensino “desanuviados” (conforme previsto na Carta Educativa de 2007), pois as salas que estariam desocupadas pela inexistência de alunos do 1º ciclo, foram transformadas em salas de educação pré-escolar, para se dar cumprimento à legislação. Há cinco (5) Jardins de infância que foram integrados em Escolas básicas do 1º Ciclo.

Atualmente, a situação do parque escolar do concelho é a seguinte:

Unidade Territorial	Nº de equipamentos	Nível			Tipo	
		Pré-escolar e básicos	Secundário	Profissional/Ar	Privado	Público
Cidade	82	73	4	6	36	47
Cumeada Central	45	40	3	1	9	36
Encostas do Douro	24	21	1	0	5	19
Litoral	39	36	2	1	13	25
Total	190	170	10	8	63	127

Quadro 13 – Parque Escolar 2019

Fonte: DMIS – CMVNG/DMIS 2019

7.2.3. Sociais

Em termos de equipamentos sociais estava prevista a ampliação ou construção de vários centros sociais e lares de idosos, tendo sido executadas a ampliação do Centro Social de Grijó e a construção do Centro Social de Oliveira do Douro e do Centro de Dia Salvador Caetano e Ana Caetano.

Tipo de intervenção	Intervenção	Estimativa orçamental	Execução	
			Sím	Não
Equipamentos sociais	Centro Social de Crestuma	500 mil €	—	
	Centro Social de Grijó	2.3 milhões de €	X	
	Centro Social de Oliveira do Douro	1.5 milhões de €	X	
	Centro de Dia Salvador Caetano e Ana Caetano	1.2 milhões de €	X	
	Lar de Idosos de Sandim	—		X
	Lar de Idosos de Seixezelo	—		X
	Lar de Idosos de Sermonde	780 mil €		X

Quadro 14 – Estabelecimentos de Ensino novos

Fonte: CMVNG/ DMIS, 2019

À data, os equipamentos sociais existentes no concelho são os seguintes:

Unidade Territorial	Nº de Equipamentos	Tipo de Função												
		MF	C	EPE	SDI	CDD	ERI	CTL	CC	LJ	CCF	IP	AAS	CI
Cidade	119	31	22	16	19	4	7	11	14	1	2	2	2	1
Cumeada Central	35	11	6	4	4	1	1	1	5	3	0	1	1	0
Encostas do Douro	27	8	5	5	5	1	1	2	5	0	1	0	1	0
Litoral	41	6	3	4	3	0	3	1	5	2	0	0	0	0
	223	56	36	29	31	6	12	15	29	6	3	3	4	1

Legenda:

N.º de E – Número de equipamentos

MF – Múltiplas funções

C – Creche

EPE – Estabelecimento de Ensino Pré-escolar

SDI – Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos)

CDD – Centro de Atividades Ocupacionais (Deficiência)

ERI – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas

CTL – Centro de Atividades de Tempos Livres

CC – Centro de Convívio

LJ – Lar de Infância e Juventude

CCF – Centro de Convívio (Família e Comunidade)

IP – Intervenção Precoce

AAS – Atendimento/Acompanhamento Social (Família e Comunidade)

CI – Comunidade de Inserção

Quadro 15 – Equipamentos Sociais

Fonte: DMIS – CMG, 2019

7.2.4. Religiosos

Em relação aos equipamentos religiosos, em 2009 estava prevista a ampliação de quatro cemitérios, tendo sido executada a do cemitério de Pedroso (parcialmente) e de Vilar do Paraíso.

Tipo de intervenção	Intervenção	Estimativa orçamental	Execução	
			Sim	Não
Equipamentos religiosos	Cemitério de Avintes	457 mil €		X
	Cemitério de Canidelo	653 mil €		X
	Cemitério de Pedroso	1.8 milhões de €	Parcial	
	Cemitério de Vilar do Paraíso	553 mil €	X	

Quadro 16 – Equipamentos religiosos

Fonte: CMVNG 2019

8. Indicadores da Declaração Ambiental

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) realizada no âmbito da elaboração da revisão do PDM de Vila Nova de Gaia tinha como objectivos:

1. Assegurar uma visão estratégica das questões ambientais no PDM;
2. Assegurar processos participados e transparentes;
3. Sugerir programas de gestão e monitorização estratégica.

Para a concretização destes objectivos o Relatório Ambiental focou-se na avaliação da forma como a proposta de revisão do PDM potenciava impactes ambientais positivos, em alternativa a outras formas que foram identificadas como causadores de impactes ambientais negativos. De seguida, procedeu-se à identificação de orientações que assegurassem uma adequada integração de objectivos de natureza ambiental, na proposta de PDM em elaboração. Por fim, descreveu-se a metodologia a adoptar no que respeita à participação e envolvimento dos diversos agentes neste processo, assim como a definição do programa de monitorização estratégica.

De acordo com o disposto no artigo 110º do Decreto-Lei 232/2007 de 15 de Junho, é necessário que “as entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas avaliem e controlem os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respectiva aplicação e execução, verificando a adopção das medidas previstas na declaração ambiental, a fim de identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos”. É ainda referido, no mesmo diploma, que os resultados do controlo deverão ser divulgados, pelas entidades responsáveis pelos planos, “através de meios electrónicos e actualizados com uma periodicidade mínima anual”. Dando cumprimento ao exposto, procedeu-se anualmente ao cálculo dos indicadores que constam da Declaração Ambiental e, posteriormente, à sua divulgação no site da Gaiurb, EM.

Volvidos 10 anos de monitorização dos Indicadores da Declaração Ambiental (IDA) refira-se a dificuldade da recolha sistemática dos dados necessários para o cálculo dos indicadores, principalmente quando estes dependem de serviços/ entidades externas.

Contudo, e avaliando na sua generalidade os valores obtidos e sistematizados, procede-se em seguida a uma breve avaliação da evolução por fator crítico definido no processo de AAE.

8.1. Biodiversidade

Os IDA apresentados no *informação incompleta (não abrange pedidos via SIRJUE)

Quadro 17, referentes ao fator crítico “Biodiversidade” que traduz a estratégia de definição de sistemas naturais e de mecanismos que visavam a proteção da biodiversidade e do seu potencial aumento, apresentam resultados positivos. Contrariamente à tendência natural de diminuição deste fator crítico tão sensível em contextos urbanos verificou-se a manutenção dos valores naturais e de biodiversidade em presença, assim como uma diminuição da pressão sobre estes sistemas.

Indicadores	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	unid.
Área afectada a Reserva Ecológica Nacional (REN)	13,90	13,90	13,90	13,90	13,90	13,90	13,90	13,90	13,90	%
Habitats naturais	7	7	7	7	7	7	7	7	7	n.º
Outras ocorrências do património natural relevantes	5	5	5	5	7	7	7	7	7	n.º
Operações urbanísticas em área de estrutura ecológica fundamental	18	9	4	27	6	6	10	11	0	n.º
Operações urbanísticas em área de estrutura ecológica complementar	16	13	11	9	11	13	14	19	0	n.º
Intenção de realização de acções em áreas de REN	4*	22	15	-	28	9	28	13	23	n.º
Autorizações emitidas para realização de acções insusceptíveis de prejudicar o equilíbrio ecológico das áreas integradas na REN	1*	1*	-	-	5	5	8	3	5	n.º
Qualificação do espaço dunar	-	-	-	-	32,26	36,45	-	36,45	36,45	%
Investimento na preservação ambiental, per capita	-	-	-	-	6,35	26,03	-	2,27	1,45	€/hab
Investimento na defesa das zonas costeiras, per capita	-	-	0	2,27	0,6	0	0,57	0	0,96	€/hab
Locais ou equipamentos de sensibilização e educação ambiental	8	-	8	-	7	7	-	4	4	n.º
Incêndios florestais	0,15	0,01	3,07	0,13	0,00	0,25	2,15	1,33	-	%
Áreas classificadas ao abrigo da RNAP ou da Rede Natura 2000	62	-	62	-	62	62	-	56	56	ha

*informação incompleta (não abrange pedidos via SIRJUE)

Quadro 17 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Biodiversidade”

Fonte: Gaiurb, EM

8.2. Recursos Hídricos

Quanto ao factor crítico “Recursos hídricos” mantiveram-se ou melhoraram-se os indicadores iniciais, ressaltando pontuais alterações nos valores que correspondem a mudanças nos critérios de aferição do indicador e não numa evolução negativa do mesmo, conforme se pode observar no Quadro 18.

Indicadores	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	unid.
Autorização de edificação em zonas inundáveis	-	-	0	-	-	0	0	0	-	n.º
Valorização dos cursos de água	1	0,12	0,35	0,26	0,9	0,77	0,56	0,15	0,15	km
Praias de qualidade certificada	100	100	100	100	100	100	100	100	100	%
Cobertura da rede de saneamento	88	84	84	95,3	97,3	97,3	97,2	93,5	92,6	%
Cobertura da rede de abastecimento de água	88	87	87	97,3	96,9	97,5	97,5	93,9	93,6	%
Cobertura das ETAR	100	100	100	100	100	100	100	100	100	%
Perdas de água (não faturada)	21,3	21,4	21,4	21,5	22,3	20,5	27,2	23,4	21,7	%

Quadro 18 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Recursos Hídricos”

Fonte: Gaiurb, EM

8.3. Solo

Analisando os indicadores relativos ao fator crítico “Solo”, apresentados no Quadro 19, considera-se que o plano contribuiu positivamente na concretização do seu objetivo de contenção das áreas urbanas e economia do recurso solo, tendo presente a sua finitude e necessidade da sua preservação.

Este facto é perceptível pela análise da distribuição do número de operações urbanísticas relevantes (OUR) pelas diferentes categorias de solo, em que se verifica que o número de operações urbanísticas é manifestamente superior nas categorias de solo urbano do que nas categorias do solo rural, conforme expectável. Confirma-se, ainda, uma diminuição da pressão sobre áreas de RAN.

Indicadores	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	unid.
OUR_Áreas Agrícolas	0,45	0,88	0,7	0,16	0,48	0,45	0,89	0,61	0,61	
OUR_Áreas Agro-Florestais	0,00	0,18	0	0,16	0,32	0,15	0,00	0,10	0,10	
OUR_Áreas de Comércio e Serviços	0,18	0,18	0,7	0,32	0,80	0,75	0,44	0,20	0,20	
OUR_Áreas de Equipamentos em Área Verde Existentes	0	0,18	0,18	0,16	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUR_Áreas de Equipamento em Área Verde Previstas	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUR_Áreas de Equipamentos Gerais Existentes	0,28	1,06	0,53	0,80	0,96	0,60	0,44	0,31	0,31	
OUR_Áreas de Equipamentos Gerais Previstas	0,09	0,18	0,00	0,16	0,00	0,00	0,44	0,00	0,00	
OUR_Áreas de Infraestruturas_Instalações Especiais	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,85	
OUR_Áreas de Quintas em Espaço Rural	0	0,00	0,18	0,00	0,00	0,45	0,00	0,10	2,34	
OUR_Áreas de Transição	2,04	0,00	2,11	3,19	2,24	2,85	3,41	3,46	0,20	
OUR_Áreas de Expansão Tipologia Mista Tipo I	2,35	0,00	3,35	3,83	10,38	3,15	2,81	2,85	0,20	
OUR_Áreas de Expansão Tipologia Mista Tipo II	3,11	0,00	1,23	2,72	11,18	1,65	1,63	2,34	2,24	
OUR_Áreas de Expansão Tipologia Mista Tipo III	0,66	0,32	0,32	0,32	0,48	0,45	0,38	0,20	0,00	
OUR_Áreas de Expansão Tipologia Mista Tipo IV	0,66	0,00	0,18	0,00	0,00	0,15	0,00	0,20	0,61	
OUR_Áreas de Expansão Tipologia Moradia	3,24	0,00	2,99	1,76	10,54	3,60	1,78	2,24	0,10	
OUR_Áreas Florestais de Produção	0	0,18	0,00	0,00	0,16	0,00	0,00	0,10	3,46	
OUR_Áreas Florestais de Protecção	0,20	0,00	0,00	0,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,10	%
OUR_Áreas Industriais Existentes	1,19	3,35	4,05	3,67	4,31	3,00	2,81	3,56	0,00	
OUR_Áreas Industriais Previstas	1,59	1,06	1,06	1,28	1,60	0,75	1,04	1,73	3,56	
OUR_Áreas de Logradouro	0,48	0,7	0,53	0,48	0,32	0,45	0,59	0,61	1,73	
OUR_Áreas Naturais_Áreas Ribeirinhas	0	0,18	0,18	0,32	0,00	0,30	0,44	0,31	0,20	
OUR_Áreas Naturais_Áreas Costeiras	0,10	0,35	0,00	0,80	0,32	0,00	0,15	0,20	0,31	
OUR_Áreas Turísticas	0,10	0,18	0,00	0,16	0,16	0,30	0,00	0,10	0,10	
OUR_Áreas Urbanizadas Consolidadas de Moradia	38,96	38,56	47,54	42,01	43,45	39,04	45,78	44,15	44,15	
OUR_Áreas Urbanizadas Consolidadas Tipologia Mista	11,37	9,51	8,27	8,15	10,06	10,36	8,00	8,24	8,24	
OUR_Áreas Urbanizadas em Transformação de Moradia	17,52	16,55	13,73	17,25	16,77	17,87	18,52	19,63	19,63	
OUR_Áreas Urbanizadas em Transformação Tipologia Mista	9,71	8,45	6,34	7,03	8,15	7,36	6,52	5,90	5,90	
OUR_Áreas Verdes de Enquadramento do Espaço Canal	0,21	0,35	0,35	0,16	0,32	0,60	0,44	0,20	0,20	
OUR_Áreas Verdes de Enquadramento Paisagístico	0,41	0	0,00	0,32	0,00	0,30	0,00	0,20	0,20	
OUR_Áreas Verdes de Utilização Pública	0,21	0	0,00	0,16	0,16	0,00	0,00	0,10	0,10	
OUR_Centro Histórico_Áreas Usos Mistos Tipo I	2,59	4,05	2,11	1,44	0,96	2,10	1,93	0,92	0,81	
OUR_Centro Histórico_Áreas Usos Mistos Tipo II	0,65	0,7	0,53	0,64	0,00	0,60	0,59	0,81	0,92	
OUR_Quintas em Espaço Urbano	1,65	0,18	0,35	1,92	0,32	0,15	0,89	0,61	0,61	
Ocupação do solo em área classificada como 'zona urbanizada'	1,32	1,01	0,32	0,32	0,32	0,31	0,15	0,15	0,16	%
Ocupação do solo em área classificada como 'zona de urbanização programada'	1,12	0,62	0,16	0,16	0,16	0,16	0,13	0,13	0,02	%
Eficiência do consumo do solo	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	0,03	ha/hab
Evolução da área prevista como Perímetro Urbano	0	0	0	0	0	0	0	0	0	%
Área afecta a outros PMOT's	0,68	1,36	1,02	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	0,8	%
Propostas de áreas verdes e/ou permeáveis (públicas e privadas) em áreas de expansão programadas	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	%
Aptidão agrícola	9,20	9,23	9,23	9,23	9,23	9,23	9,23	9,23	9,23	%
Intenção de utilização não agrícola de solos integrados na RAN	0	6	6	3	6	4	9	23	-	n.º
Autorizações concedidas para utilizações não agrícolas de solos integrados na RAN	0	5	2	3	5	1	6	19	-	n.º
Construção de habitação em solo rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	%

Quadro 19 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico "Solo"

Fonte: Gaiurb, EM

8.4. Qualidade de vida

Os IDA relativos ao fator crítico “Qualidade de vida”, apresentados no Quadro 20, evoluíram positivamente, com principal destaque para os indicadores relativos às condições de mobilidade/ acessibilidade.

No que respeita aos espaços verdes, a falta de disponibilização de informação que permita a aferição dos indicadores, não permite retirar conclusões sobre os mesmos, dado não existir uma amostra significativa.

Indicadores	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	unid.
Arborização de espaço público	-	-	-	-	398	477	-	1994	-	n.º
Execução de espaços verdes públicos em PMOT	-	-	-	-	-	-	-	-	-	%
População servida por espaços verdes públicos	-	-	-	-	14,04	8,46	-	8,15	7,86	m ² /hab
Espaços verdes públicos criados em UOPG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	%
Espaços verdes públicos criados em área de expansão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	%
Valorização ambiental e de sustentabilidade	11	11	11	11	11	11	11	11	11	%
Mapa de ruído	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s/n
Áreas verdes de enquadramento de espaço canal criadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	%
Planos de Redução do Ruído	n	-	n	-	-	-	n	n	-	s/n
Zonamento acústico	s	s	s	s	s	s	s	s	s	s/n
Relatório sobre o Estado do Ambiente Acústico Municipal	n	-	n	-	-	-	n	n	-	s/n
Investimento em vias de comunicação, per capita	-	8,75	15,37	-	-	10,49	28,4	-	10,87	€/ hab
Corredores qualificados para autocarros	2,89	3,06	2,93	3,37	2,41	2,66	2	2	1,27	km
Interfaces de passageiros_paragens de autocarro	2044	2031	1944	1082	1015	1015	1014	1015	1015	n.º
Interfaces de passageiros_estações de metro	6	6	6	6	6	6	6	6	5	
Interfaces de passageiros_estações de comboio	9	9	9	9	9	9	9	9	9	
Interfaces de passageiros_praças de táxi	69	69	66	66	65	65	63	62	50	
Interfaces de passageiros_paragens fluviais	1	1	1	1	1	1	1	1	1	
Interfaces de passageiros_paragens teleférico	2	2	2	2	2	2	2	2	0	
Rede viária_ eixos de alta capacidade	94	94	94	94	94	94	86	84	53	km
Rede viária_ eixos concelhios estruturantes	138	138	137	138	138	69	69	38	91	
Rede viária_ eixos concelhios complementares	252	252	252	252	252	252	248	243	236	
Rede viária_ruas de provimento local	1174	1174	1186	1184	1195	1193	1207	1207	n.d.	
Planos de Mobilidade e Acessibilidades	0	0	0	1	1	1	1	1	1	n.º
Vias pedonais	23,06	17,92	17,86	17,86	17,86	17,86	0,6	0,6	0,61	km
Ciclovias	23,19	24,17	21,13	21,13	21,13	20,47	16,1	16	12,18	km
Alternativas ao transporte individual_empresas de autocarros	7	7	7	6	14	14	20	20	-	n.º
Alternativas ao transporte individual_táxis	117	117	117	117	117	117	117	206	-	n.º
Alternativas ao transporte individual_empresas de metro	1	1	1	1	1	1	1	1	-	n.º
Alternativas ao transporte individual_empresas de comboios	1	1	1	1	1	1	1	1	-	n.º
Alternativas ao transporte individual_empresas de transporte fluvial	1	1	1	1	1	1	1	1	-	n.º
Alternativas ao transporte individual_empresas de teleférico	1	1	1	1	1	1	1	1	-	n.º

Quadro 20 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Qualidade de vida”

Fonte: Gaiurb, EM

8.5. Património cultural e paisagem

Quanto aos IDA relativos ao fator crítico “Património cultural e paisagem”, apresentados no Quadro 21, conclui-se que não se identificaram alterações significativas ao longo dos anos, que sugiram um aumento de pressão negativa sobre este factor crítico.

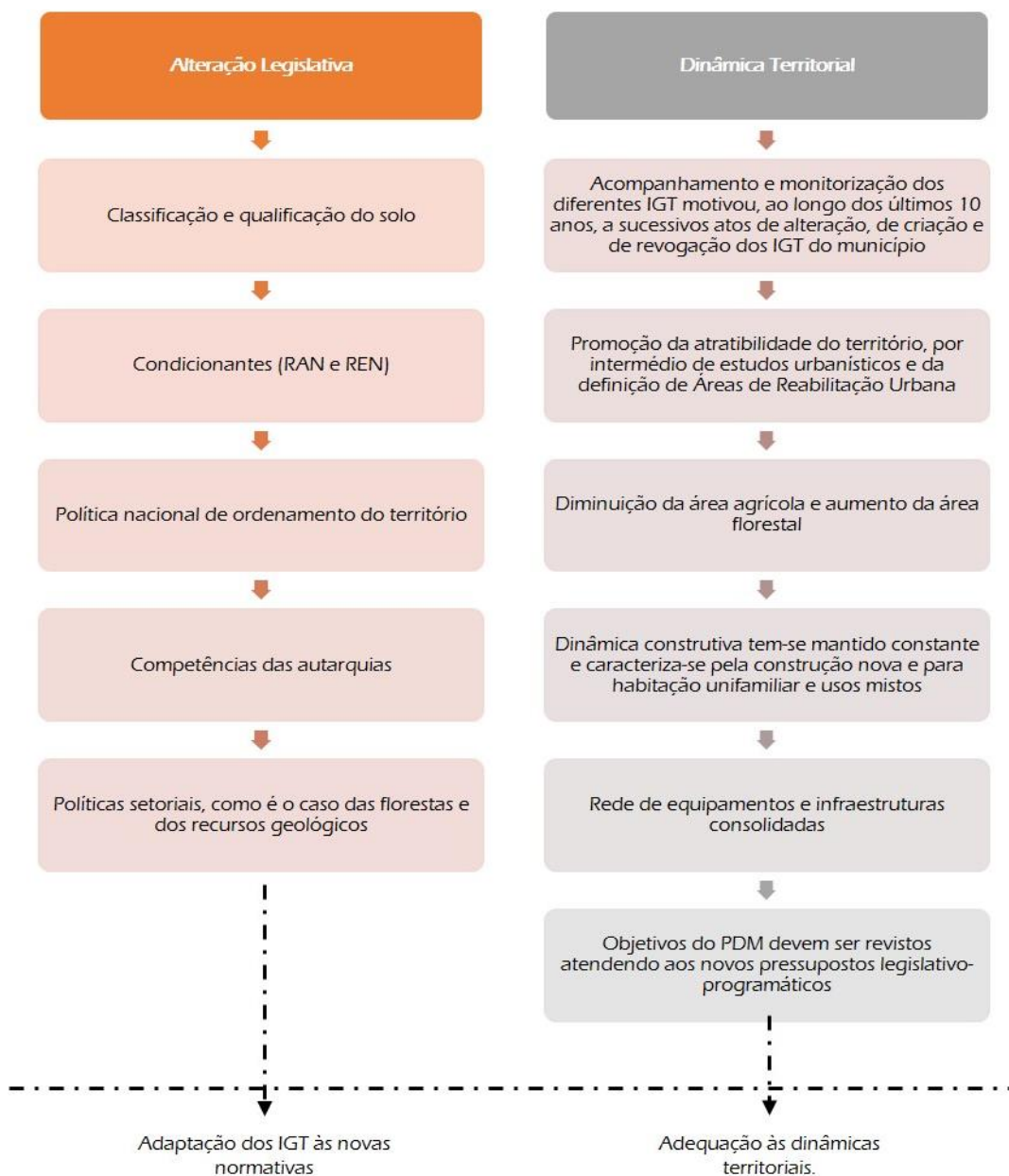
Indicadores	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	2010	unid.
Operações urbanísticas em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico	-	105	105	151	74	123	122	161	n.d.	n.º
Processos de fiscalização urbanística em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquit., arqueol. e geomorfológico	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.º
Projectos de obras públicas em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquit., arqueol. e geomorfológico	-	-	-	-	1	-	-	-	2	n.º
Processos relativos a ordens de demolição por motivo de segurança, de salubridade ou resultantes de declaração de interesse público, em quintas urbanas e áreas inventariadas como património arquitectónico, arqueológico e geomorfológico	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	n.º
Consultas à tutela em áreas classificadas e em vias de classificação e noutras áreas arqueológicas inventariadas	-	1	2	1	4	3	11	7	10	n.º
Operações urbanísticas em solo rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	n.º
Prop. e proj. de valorização ou qualificação implementados com carácter agrícola ou florestal, em áreas de Quintas em Espaço Rural	0	0	0	0	0	0	0	0	0	n.º

Quadro 21 – Indicadores da Declaração Ambiental no âmbito do fator crítico “Património cultural e paisagem”

Fonte: Gaiurb, EM

9. Conclusões

O presente RAE e o ponto de situação da execução do Plano nele desenvolvido, permite concluir que os pressupostos de revisão do Plano assentam na necessidade de ajustar o Plano a novos paradigmas, associados a alterações legislativas que entretanto ocorreram nos diversos domínios do ordenamento do território, à realidade socio económica e de alterações climáticas, que ganham maior importância estratégica nos objectivos do Plano.



Tal situação, motiva o impulso de uma nova dinâmica territorial, onde para se dar resposta a estes novos pressupostos, é decisivo, a par do que foi anteriormente desenvolvido, assegurar um desenvolvimento económico estrutural e sustentável, promover maiores sinergias entre os domínios privado e público, de fomento e

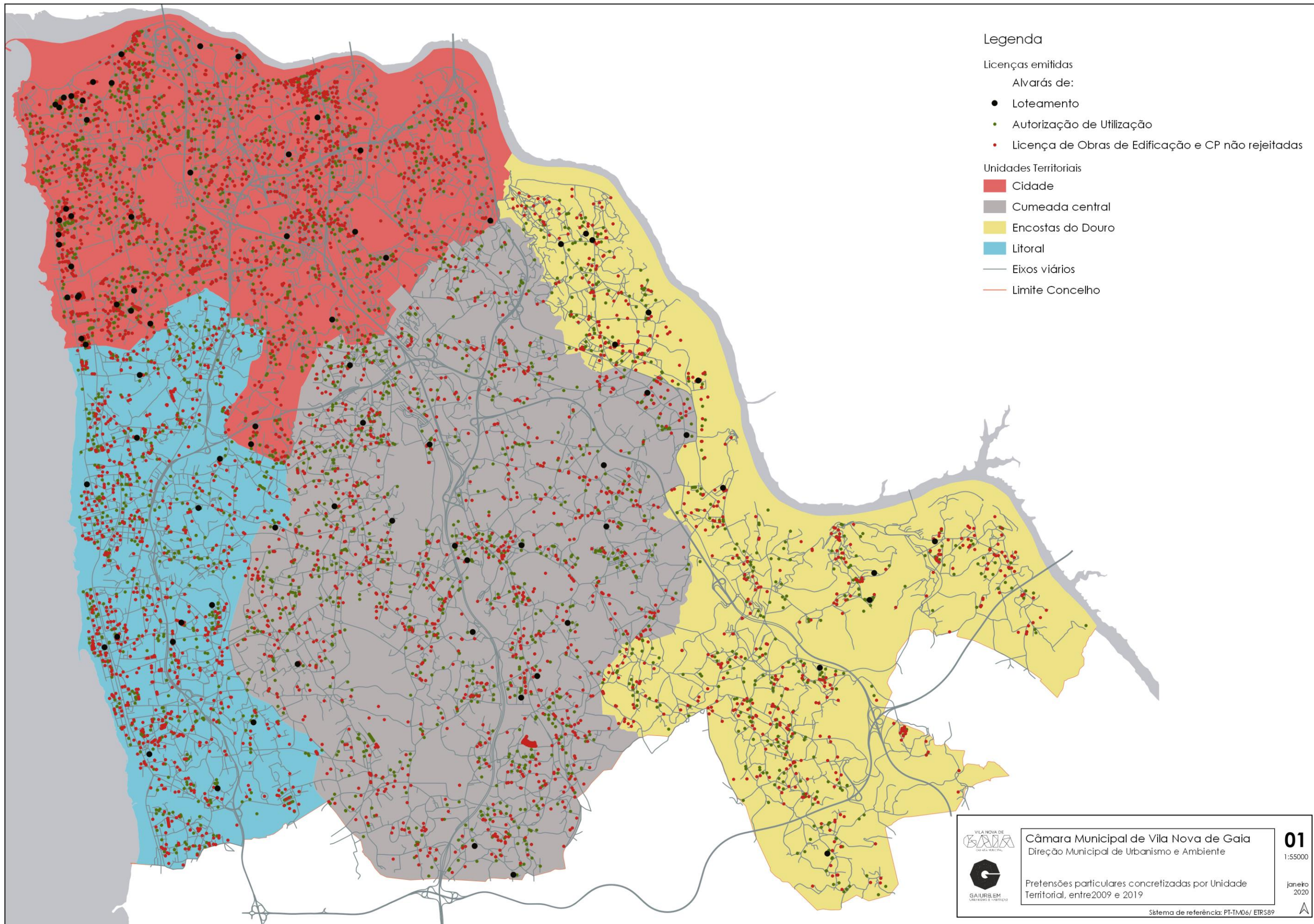
consolidação do tecido urbano e do reforço e modernização da atividade empresarial, reforçando e ajustando, deste modo, os objetivos estratégicos do plano.

Deste modo, a futura 2.ª Revisão do PDMVNG terá como principal objetivo enquadrar os resultados do desenvolvimento territorial mais recente, a evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais subjacentes e que fundamentam as opções definidas no programa ou no plano, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 115º do RJIGT.

Estas alterações e o atual enquadramento legislativo-programático motivam, então, com que a futura 2.ª Revisão do PDMVNG tenha como objetivos:

- Adaptar o PDM ao novo quadro legislativo do ordenamento do território e do urbanismo;
- Promover a sustentabilidade do desenvolvimento urbano, materializado na opção prioritária pela reabilitação urbana, na colmatação dos espaços sobranceiros, procurando a requalificação de vazios urbanos, o reforço das identidades locais e a valorização das áreas verdes;
- Dar resposta ao desafio da Regeneração Urbana como processo sustentável, com base na Estratégia de Regeneração Urbana de Vila Nova de Gaia (ERUG) perante a atual conjuntura económica garantindo a coesão social e territorial;
- Dar resposta ao desafio das Alterações Climáticas com políticas integradas e medidas efetivas de sustentabilidade ambiental, no seguimento da Estratégia Municipal de Alterações Climáticas e do Plano Metropolitano de Adaptação às Alterações Climáticas da Área Metropolitana do Porto;
- Dar seguimento a outros planos/programas municipais estratégicos em curso, como o plano de desenvolvimento social, o previsto plano municipal de mobilidade sustentável, a estratégia municipal para a habitação, plano municipal de emergência de proteção civil;
- Desenvolver propostas no domínio da mobilidade, procurando alternativas sustentáveis ao transporte individual, quer pelo desenvolvimento da rede de transportes públicos coletivos, quer da rede ciclável e pedonal, bem como a colmatação de rede viária proposta;
- Promover uma participação cidadã ativa, visando a adoção de uma metodologia claramente mais participativa e continuada ao longo do processo de elaboração do plano;
- Introduzir correções aconselhadas pela prática da gestão urbanística, facultando a inclusão de novas perspetivas criadas pelo conjunto de investimentos públicos e privados entretanto concretizados e que irão provocar a redefinição das diretrizes das futuras dinâmicas locativas das atividades económicas e habitacionais; e
- Ajustar o Plano à atual conjuntura económico-social, considerando ainda os seus níveis de execução, e ajustando-o à evolução da dinâmica demográfica, socioeconómica e urbanísticas recentes.

10. Anexos



Legenda

- Licenças emitidas
- Alvarás de:
- Loteamento
 - Autorização de Utilização
 - Licença de Obras de Edificação e CP não rejeitadas
- Unidades Territoriais
- Cidade
 - Cumeada central
 - Encostas do Douro
 - Litoral
 - Eixos viários
 - Limite Concelho

VILA NOVA DE GAIA

GAIURBEM

URBANISMO E AMBIENTE

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia

Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

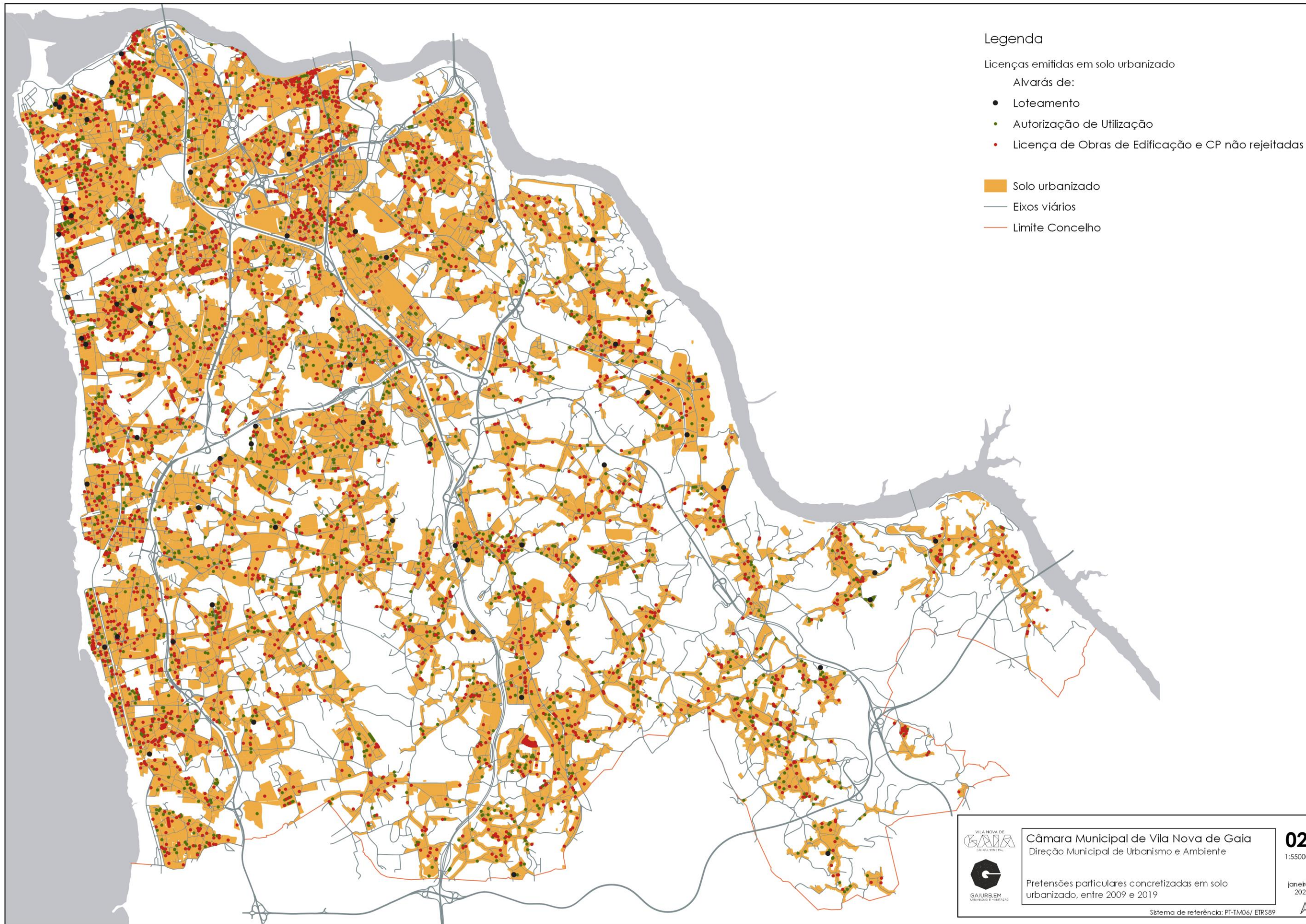
Pretensões particulares concretizadas por Unidade Territorial, entre 2009 e 2019

Sistema de referência: PT-TM06/ ETRS89

01

1:55000

janeiro 2020



Legenda

- Licenças emitidas em solo urbanizado
- Alvarás de:
- Loteamento
 - Autorização de Utilização
 - Licença de Obras de Edificação e CP não rejeitadas
- Solo urbanizado
- Eixos viários
- Limite Concelho

VILA NOVA DE
GAIA
Câmara Municipal



GAURBEM
Urbanismo e Ambiente

Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

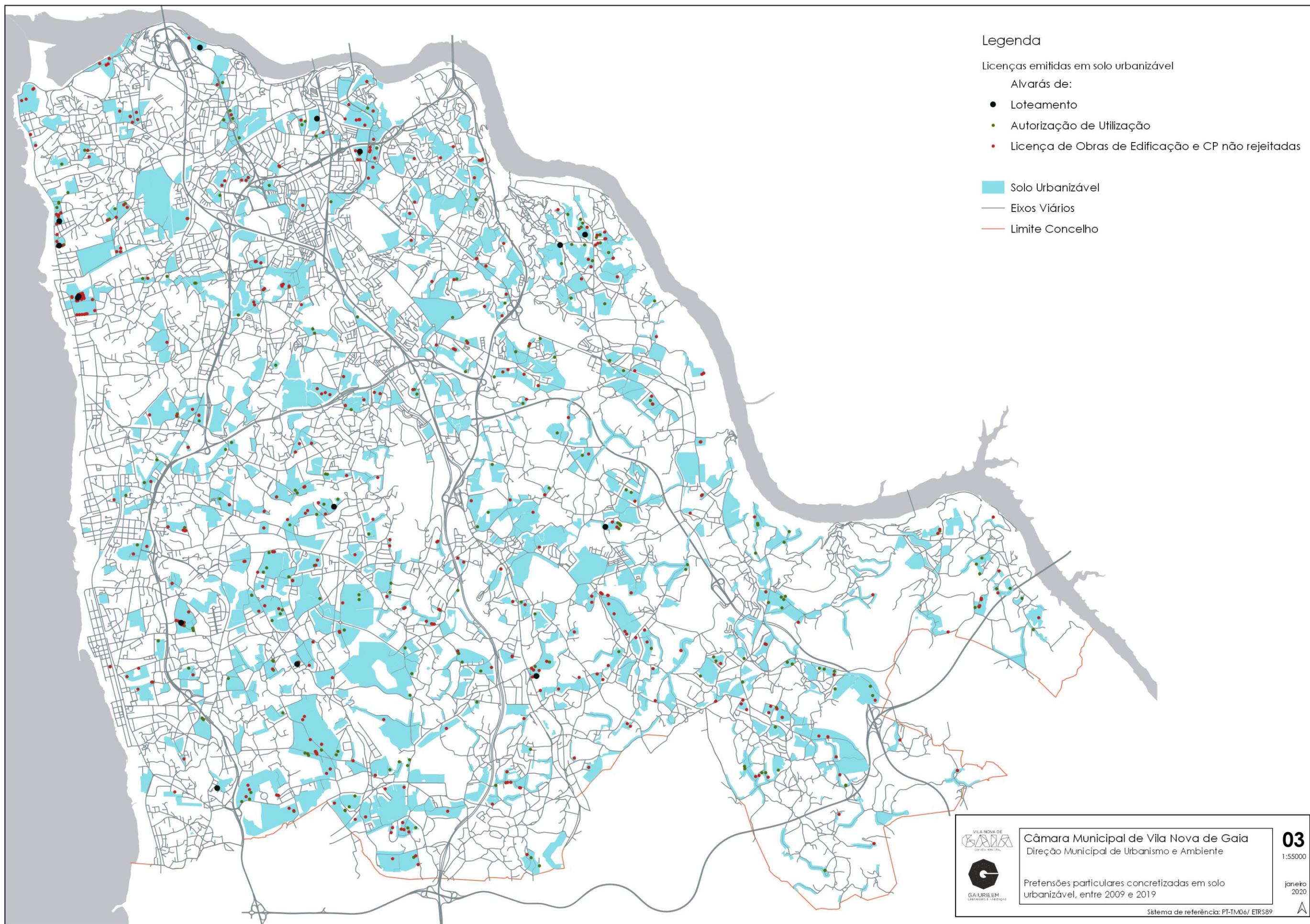
Pretensões particulares concretizadas em solo urbanizado, entre 2009 e 2019

Sistema de referência: PT-TM06/ ETRS89

02
1:55000

janeiro
2020



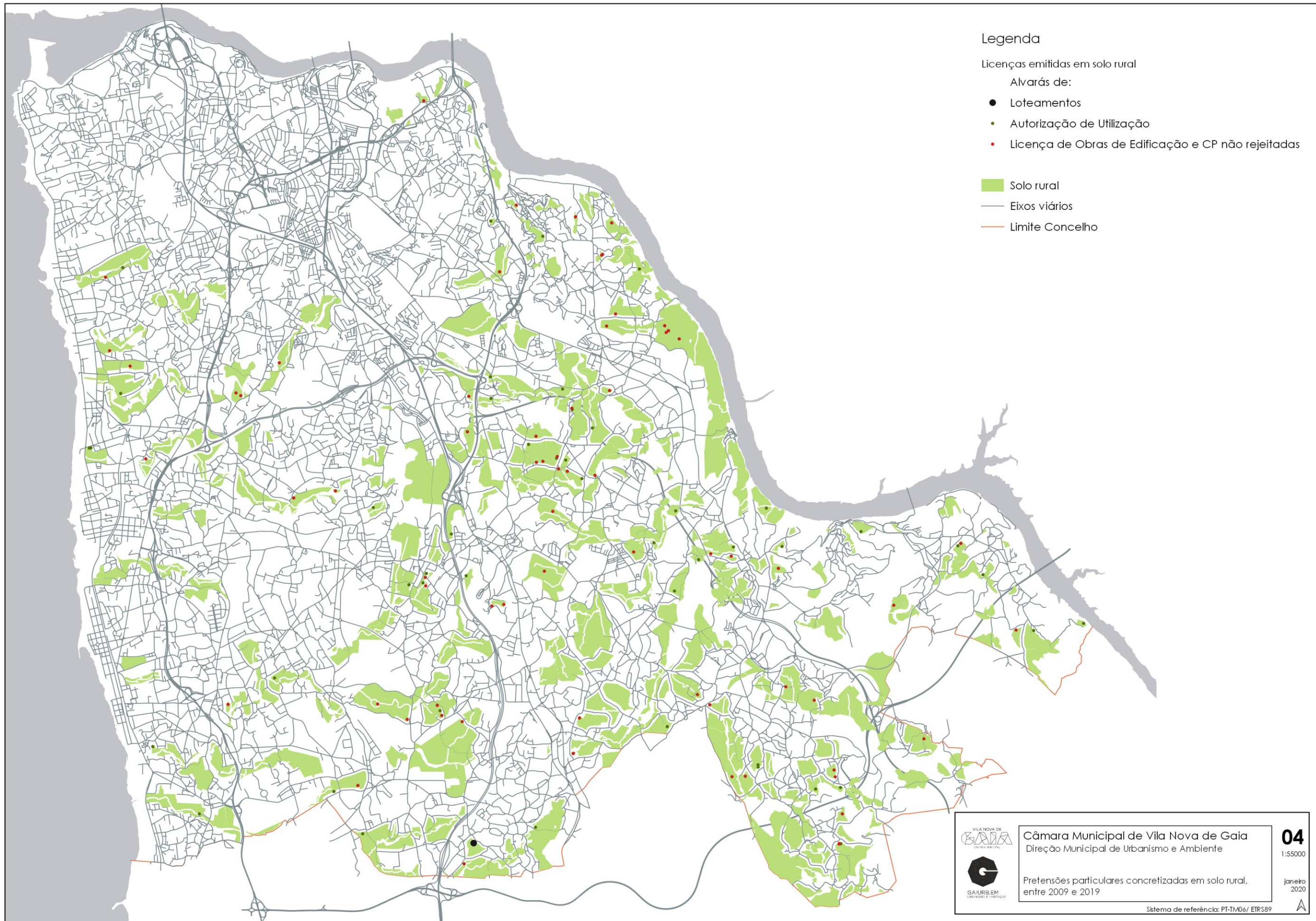


Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia
 Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente

Pretensões particulares concretizadas em solo urbanizável, entre 2009 e 2019

03
 1:55000
 janeiro
 2020

Sistema de referência: PT-TM06/ ETRS89



Legenda

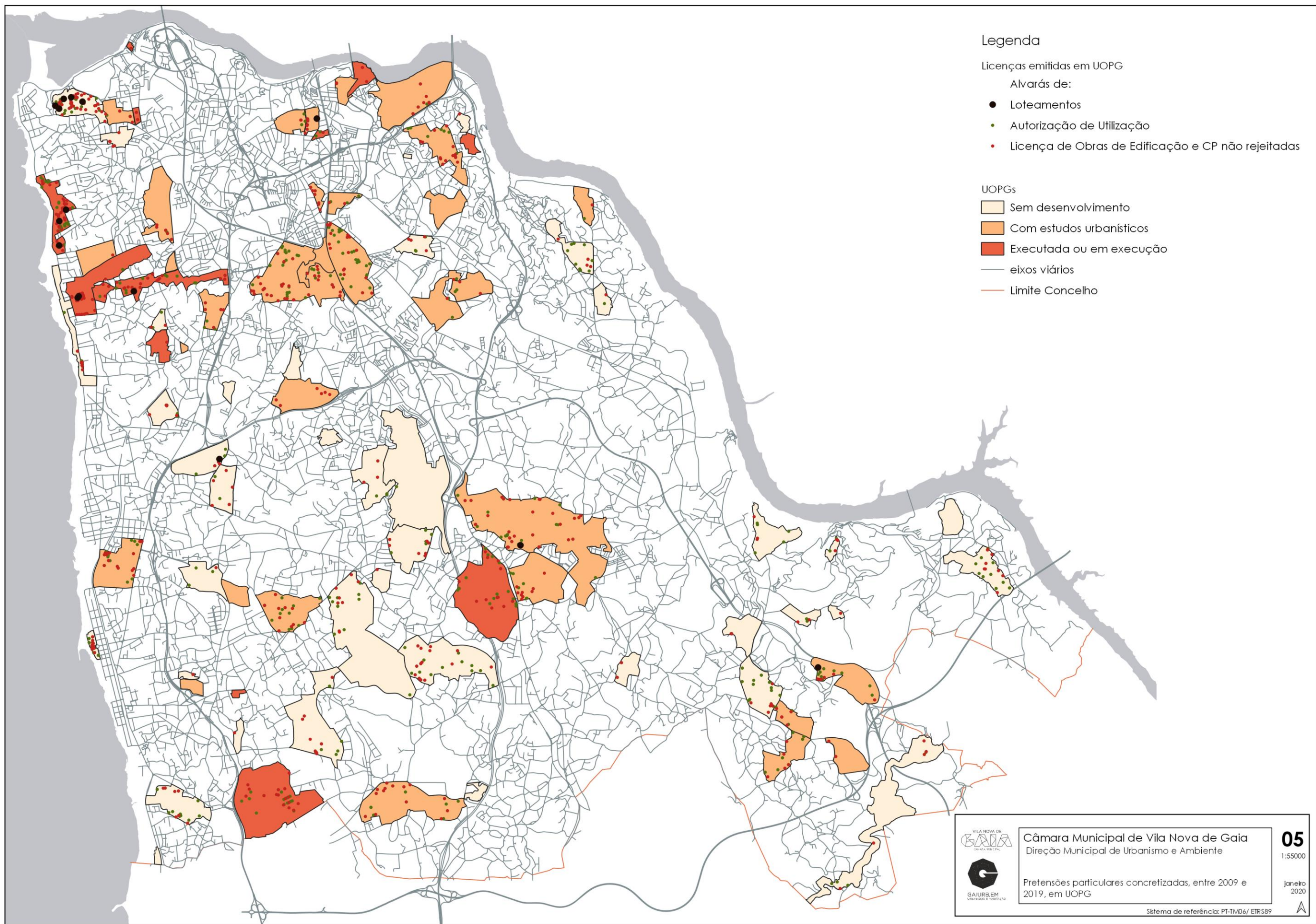
Licenças emitidas em solo rural

Alvarás de:

- Loteamentos
- Autorização de Utilização
- Licença de Obras de Edificação e CP não rejeitadas

- Solo rural
- Eixos viários
- Limite Concelho

 	<p>Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente</p>	<p>04 1:55000</p>
	<p>Pretensões particulares concretizadas em solo rural, entre 2009 e 2019</p>	<p>janeiro 2020</p>
<p>Sistema de referência: PT-TM06/ ETRS89</p>		



Legenda

- Licenças emitidas em UOPG
 Alvarás de:
- Loteamentos
 - Autorização de Utilização
 - Licença de Obras de Edificação e CP não rejeitadas

- UOPGs
- Sem desenvolvimento
 - Com estudos urbanísticos
 - Executada ou em execução
 - eixos viários
 - Limite Concelho

 	Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente	05 1:55000
	Pretensões particulares concretizadas, entre 2009 e 2019, em UOPG	janeiro 2020
Sistema de referência: PT-TM06/ ETRS89		